



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.864 / ANO XVI / 32 PÁGINAS

PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS	1
- PORTARIAS	26
- LICITAÇÕES	26
- CONTRATOS	27
- SMC	27
- SMMA	29
- DIVERSOS	29

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG	30
---------------	----

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL	31
--------------------------	----

DECRETOS

DECRETO Nº 23.418, de 10/05/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 051104/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Dar ingresso à servidora **PATRICIA HOEPERS**, matrícula nº 31.363, a partir de 07 de maio de 2024, ao emprego público de **PROFESSOR 40 HORAS**, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 004/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.451, de 20/05/2024

Define a Tarifa Técnica do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ponta Grossa em R\$ 5,23 a partir de 01 de maio de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 71, VIII, 'a' da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da Lei 7.018/2002, da Lei nº 12.071/2015, e da Lei nº 14.585/2023, tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 049063/2024,

DECRETA

Art. 1º A Tarifa Técnica do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ponta Grossa corresponde a R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.423, de 10/05/2024

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Condutor (Motorista II), do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; Lei 14.648/2023; Lei 14.650/2023; e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.648/2023; Lei Municipal nº 13.345/2018, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 027204/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1º de abril de 2024, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o seguinte emprego público:

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação
01	Condutor (Motorista II)

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferido, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a partir de 1º de abril de 2024, o servidor João Rocha da Silva, Matrícula 32.199, Condutor (Motorista II), com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.442, de 16/05/2024

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Auxiliar de Saúde IV – Auxiliar de Raio X, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; Lei 14.648/2023; Lei 14.650/2023; e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.648/2023; Lei Municipal nº 13.345/2018, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 052408/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1º de maio de 2024, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o seguinte emprego público:

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação
01	Auxiliar de Saúde IV – Auxiliar de Raio X

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferida, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a partir de 1º de maio de 2024, a servidora Jaqueline Santos Carmo, Matrícula 18.689, Auxiliar de Saúde IV – Auxiliar de Raio X, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.457, de 20/05/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 045124/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, **RODRIGO MALANOWSKI** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 16	CC 16/78	Gabinete da Prefeita
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 2.3.450, de 20/05/2024

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários do funcionalismo público municipal, bem como dos subsídios dos agentes políticos e dos valores das bolsas de estudos a partir de 1º de maio de 2024, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º da Lei n. 4.405, de 29/06/1990, Leis n.s 3.461/1982, 8.804/2006, 9.776/2008, 10.077/2009, 10.929/2012, 12.993/2017, 12.041/2014, 12.269/2015, 12.416/2015, 12.448/2016, 13.123/2018, 14.459/2022, 14.510/2022, 14.512/2022, 14.515/2022, 14.648/2023, 14.649/2023, 14.650/2023, 14.651/2023, 14.652/2023, 14.936/2023, 15.019/2024, 15.045/2024, 15.046/2024 e 15.047/2024, em conformidade com o protocolo SE1030390/2024,

DECRETA

Art. 1º. Ficam reajustados, a partir de 1º de maio de 2024, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e do art. 22, I, da Lei Complementar nº 101/2000, mediante a reposição salarial de 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre a base de valores vigentes no mês de abril de 2024:

- I. os salários dos empregados oriundos da Funepo, bem como a remuneração dos empregados de provimentos em comissão e Conselheiros Tutelares do Município, conforme o Anexo I deste Decreto, em atualização ao Anexo IV - Tabelas de Vencimentos e Salários das Leis nºs 4.284/1989 e 14.515/2022;
II. os salários aplicáveis aos empregos de Professores da rede municipal de ensino, conforme o Anexo II deste Decreto, em atualização ao Anexo III e IV, da Lei nº 14.936/2023;
III. os salários dos empregados públicos municipais efetivos com carreira própria de Auditor Fiscal, Procurador Municipal, Procurador Autárquico, Arquitetos, Engenheiros e Médicos Veterinários, conforme os Anexos III, IV, V e VI deste Decreto, em atualização ao Grupo I-A do Anexo I das Leis n.s. 4.284/1989 e 8.432/2005, e as Tabelas Salariais constantes nas Leis ns. 12.041/2014, 12.416/2015 e 12.448/2016;
IV. os salários dos empregados oriundos da CPS e Prolar, conforme os Anexos VII e VIII deste Decreto, em atualização as tabelas salariais dos Anexos VI e VII da Lei nº 4.284/1989, acrescidas pelas Leis ns. 14.510/2022 e 14.512/2022;
V. os valores das bolsas de estudos dos integrantes da Banda Escola Lyrá dos Campos, da Orquestra Sinfônica e Coro Cidade de Ponta Grossa, Grupo de Teatro Cidade de Ponta Grossa, e Grupo de Dança de Ponta Grossa, conforme o Anexo IX deste Decreto, em atualização as tabelas de valores constantes nas Leis ns. 9.776/2008, 12.993/2017, 13.123/2018 e 14.459/2022.
VI. os subsídios dos agentes políticos municipais, conforme o Anexo X deste Decreto, em atualização aos valores previstos na Lei n. 10.929/2012;
VII. Tabelas gerais de salários constantes na Lei n. 14.648/2024, da Adm. Direta e Indireta, conforme Anexo XI deste Decreto;
VIII. Tabelas gerais de salários, adicionais e gratificações constantes na Lei n. 14.649/2024, da Guarda Civil Municipal, conforme Anexo XII deste Decreto;
IX. Tabelas gerais de salários, adicionais e gratificações constantes na Lei n. 14.650/2024, da Fundação Municipal de Saúde, conforme Anexo XIII deste Decreto;
X. Tabelas gerais de salários, adicionais e gratificações constantes na Lei n. 14.651/2024, do quadro de pessoal Médicos, conforme Anexo XIV deste Decreto;
XI. Tabelas gerais de salários, adicionais e gratificações constantes na Lei n. 14.652/2024, dos Agentes Municipais de Trânsito, conforme Anexo XV deste Decreto;
XII. Gratificações, adicionais e abono, conforme Anexo XVI deste Decreto, em atualização aos valores para:

- a) Gratificação por Responsabilidade Técnica dos Engenheiros prevista pela Lei 7.446/2003;
b) Gratificações de Encargos Especiais (conf. Leis 12.416/2015; 12.448/2014);
c) Abono salarial previsto na Lei 9.906/2009;
d) Adicional por desempenho de função aos empregados públicos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (Lei 10.810, de 02/12/2011);
e) Referente - referente Adicional por Desempenho de Atividades de Inspeção e Fiscalização na área de Segurança do Trabalho (Lei n. 10.944/2012);
f) Adicional por desempenho de Função Operacional – atividade de Cozinheiro e Ajudante de Cozinha (Lei 12.421/15);
g) Adicional por desempenho de Função de Motorista de Ambulância (Lei 12.422/15);
h) Adicionais de Lotação vinculadas aos postos de trabalho das Unidades da Estratégia Saúde da Família (ESF) (Art. 4º da Lei n. 14.650/2023 alt. pela Lei n. 14.946/2023);
i) Adicional por Desempenho de Função Odontológica Especializada CEO (Lei 12.253/2015);
j) Gratificação a título de Quebra de Caixa, atividades de Caixa das Lojas do Mercado da Família/ SNAPA, Lei n. 10.891/2012 com alt. Lei n. 14.648/2023;
k) Adicionais e gratificações constantes no ANEXO III – LEI N. 14.648/2023, conforme relacionado.

Art. 2º. Serão igualmente reajustadas, na forma do art. 1º deste Decreto, as pensões concedidas pela Lei nº 3.461, de 14/04/82, os proventos do pessoal inativo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, bem como os salários dos empregados vinculados ao Programa do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, conforme Lei Municipal n. 8.804/2006, e Programa Projovem Adolescente/ Serviço Socioeducativo, conforme Lei Municipal n. 10.007/2009.

Art. 3º. Para fins do previsto no artigo 37, X da Constituição da República e do artigo 22, I da Lei Complementar n. 101/2000, as gratificações, adicionais e funções de assessoramento:

- I. vinculados ao quadro de pessoal do magistério ficam relacionados na forma dos valores constantes nos artigos 66, 67, 69 e 70 da Lei n. 14.936/2023;
II. referente aos Adicionais de Encargos Especiais – AEE, ficam relacionados conforme os valores previstos no Anexo Único da Lei n. 15.045/2024.
III. referente ao Adicional por Desempenho de Atividades de Inspeção e Fiscalização na área de Vigilância Sanitária constante na Lei nº 10.941/2012, fica relacionado na forma do valor previsto pela Lei 15.046/2024;

IV. referente a gratificação de função Merendeira, a gratificação de função Auxiliar de Merendeira e a gratificação de função Zelador/Servente Escolar, da Lei n. 10.338/2020 com alterações do art. 72 da Lei n. 14.648/2023, ficam relacionadas na forma do valor previsto pela Lei n. 15.047/2024, junto ao Anexo III, da Lei 14.648/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATA
Procurador Geral do Município

Anexo I – Decreto nº. 23.450/2024
(Anexo IV – Tabela de Vencimentos, Salários – Lei n. 4.284/1989)

Table with 2 columns: Empregos Efetivos (Nível Salarial, Valor R\$) and Empregos de Provimento em Comissão (Nível, Remuneração R\$). Rows 1-16 for effective jobs, CC7-CC17 for commission jobs.

*Referente a remuneração do Conselheiro Tutelar – (conf. art. 102 da Lei nº 14.709/2023):

Table: Conselheiro Tutelar | R\$ 3.399,12

Anexo II – Decreto nº. 23.450/2024
(Ref. ANEXO III – Lei nº 14.936/2023 – Tabelas de Vencimentos – Valores em R\$ (a partir de 01/05/2024))

Table: QUADRO EM TRANSIÇÃO E EM EXTINÇÃO - Professor 20 Series unificada e Professor Licenciado. Columns: FORMAÇÃO, NÍVEL, 1-16.

Table: QUADRO EM TRANSIÇÃO E EM EXTINÇÃO - Professor 20 Series unificada e Professor Licenciado. Columns: FORMAÇÃO, NÍVEL, 17-30.

Table: QUADRO EM TRANSIÇÃO E EM EXTINÇÃO - Professor 20 Series unificada e Professor Licenciado. Columns: FORMAÇÃO, NÍVEL, 31-44.

Table: QUADRO EM TRANSIÇÃO E EM EXTINÇÃO - Professor 20 Series unificada e Professor Licenciado. Columns: FORMAÇÃO, NÍVEL, 45-58.

Table: QUADRO EM TRANSIÇÃO E EM EXTINÇÃO - Professor 20 Series unificada e Professor Licenciado. Columns: FORMAÇÃO, NÍVEL, 59-72.

Table: QUADRO EM TRANSIÇÃO E EM EXTINÇÃO - Professor 20 Series unificada e Professor Licenciado. Columns: FORMAÇÃO, NÍVEL, 73-86.

Anexo II – Decreto nº. 23.450/2024(cont.)
 Ref. ANEXO IV - LEI N. 14.936/2023
 (a partir de 01/05/2024)

(Valores em R\$)

QUADRO PERMANENTE - 20H									
6% de uma referência para outra									
Nível e Referência	%	1	2	3	4	5	6	7	8
A - Magistério		2.310,51	2.449,14	2.598,09	2.751,85	2.916,96	3.091,98	3.277,50	3.474,15
B - Graduação	15%	2.657,08	2.816,51	2.985,50	3.164,63	3.354,51	3.555,77	3.769,13	3.995,28
C - Especialização	5%	2.789,94	2.957,34	3.134,78	3.322,86	3.522,23	3.733,57	3.957,58	4.195,03
D - Mestrado	10%	3.068,93	3.253,07	3.448,25	3.655,14	3.874,46	4.106,92	4.353,33	4.614,54

QUADRO PERMANENTE - 40H									
6% de uma referência para outra									
Nível e Referência	%	1	2	3	4	5	6	7	8
A - Magistério		4.621,02	4.898,28	5.192,17	5.503,71	5.833,92	6.183,96	6.556,00	6.948,30
B - Graduação	15%	5.314,17	5.633,02	5.971,00	6.329,26	6.709,01	7.111,56	7.538,25	7.990,54
C - Especialização	5%	5.579,88	5.914,67	6.269,55	6.645,72	7.044,47	7.467,13	7.915,16	8.390,07
D - Mestrado	10%	6.137,86	6.506,13	6.896,51	7.310,30	7.748,91	8.213,84	8.706,68	9.229,07

Anexo III – Decreto nº. 23.450/2024

Referente aos AUDITORES FISCAIS (Lei n. 12.416/2015)

I – Ref. Anexo I – Lei n. 4.284/1989 - Plano de Empregos Efetivos

GRUPO I - A
 Pessoal de Nível Superior com Carreira Própria

Denominação	Nível / Salário Base
Auditor Fiscal	R\$ 3.399,12

II – Ref. Anexo I - Tabela I – Vencimentos

(Valores em R\$)

Nível	Referência 1	Referência 2	Referência 3
1	3.399,12	3.739,04	4.112,33
2	3.501,09	3.851,20	4.236,33
3	3.603,08	3.963,38	4.359,72
4	3.705,03	4.075,53	4.483,11
5	3.807,01	4.187,71	4.606,48
6	3.908,99	4.299,89	4.729,88
7	4.010,98	4.412,05	4.853,27
8	4.112,93	4.524,22	4.976,64
9	4.214,91	4.636,41	5.100,03
10	4.316,88	4.748,59	5.223,44
11	4.418,85	4.860,75	5.346,81
12	4.520,85	4.972,92	5.470,20
13	4.622,81	5.085,10	5.593,61
14	4.724,79	5.197,26	5.716,99
15	4.826,74	5.309,44	5.840,37
16	4.928,74	5.421,60	5.963,76

III - Tabela I – B – Vencimentos - Carreira Própria de Auditor Fiscal Municipal Estatutário

(Conforme Art. 20 da Lei n. 12.416/2015)

(Valores em R\$)

Nível	Referência 1	Referência 2	Referência 3
1	3.671,05	4.038,17	4.441,97
2	3.781,19	4.159,30	4.575,24
3	3.891,33	4.280,44	4.708,49
4	4.001,43	4.401,58	4.841,76
5	4.111,57	4.522,73	4.975,01
6	4.221,70	4.643,88	5.108,26
7	4.331,85	4.765,02	5.241,53
8	4.441,97	4.886,16	5.374,78
9	4.552,11	5.007,32	5.508,04
10	4.662,23	5.128,48	5.641,31
11	4.772,35	5.249,61	5.774,57
12	4.882,51	5.370,75	5.907,82
13	4.992,63	5.491,91	6.041,10
14	5.102,77	5.613,04	6.174,34
15	5.212,88	5.734,19	6.307,60
16	5.323,04	5.855,34	6.440,87

Anexo IV – Decreto nº. 23.450/2024

I - Ref. o ANEXO I - PLANO DE EMPREGOS EFETIVOS DA LEI 4.284/1989:

GRUPO I – A
 PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR COM CARREIRA PRÓPRIA

Denominação	Nível/Salário Base
Procurador Municipal	4.501,28

II - Referente ao Anexo Único - Lei nº 12.041/2014:

1 – Tabela Carreira Própria de Procurador Municipal

N/Ref	A	B	C	D	E
1	4.501,28	4.501,28	4.501,28	4.501,28	4.501,28
3	4.636,31	4.636,31	4.636,31	4.636,31	4.636,31
6	4.771,37	5.129,21	5.513,90	5.927,43	6.372,00
9	4.906,40	5.274,36	5.669,96	6.095,18	6.552,35
12	5.041,42	5.419,55	5.826,02	6.262,94	6.732,70
15	5.176,47	5.564,71	5.982,06	6.430,71	6.913,00
18	5.311,51	5.709,88	6.138,13	6.598,47	7.093,35
21	5.446,53	5.855,04	6.294,16	6.766,24	7.273,70
24	5.581,59	6.000,22	6.450,20	6.933,99	7.454,02
27	5.716,63	6.145,36	6.606,27	7.101,76	7.634,37
30	5.851,66	6.290,55	6.762,33	7.269,51	7.814,72
33	5.986,71	6.435,71	6.918,39	7.437,26	7.995,03
36	6.121,74	6.580,87	7.074,43	7.605,01	8.175,39
39	6.256,76	6.726,03	7.230,49	7.772,77	8.355,75
42	6.391,83	6.871,20	7.386,55	7.940,54	8.536,08
45	6.526,87	7.016,37	7.542,60	8.108,28	8.716,43
48	6.661,89	7.161,54	7.698,65	8.276,05	8.896,78
51	6.796,93	7.306,72	7.854,70	8.443,80	9.077,08
54	6.931,97	7.451,88	8.010,77	8.611,56	9.257,43
57	7.067,01	7.597,03	8.166,82	8.779,33	9.437,76
60	7.202,05	7.742,20	8.322,85	8.947,08	9.618,10
63	7.337,07	7.887,39	8.478,92	9.114,83	9.798,45
66	7.472,13	8.032,55	8.634,98	9.282,60	9.978,77
69	7.607,17	8.177,68	8.791,01	9.450,34	10.159,11
72	7.742,19	8.322,87	8.947,07	9.618,10	10.339,47
75	7.877,23	8.468,04	9.103,13	9.785,85	10.519,81

2 – TABELA I-A PROCURADOR MUNICIPAL
 (Com a vigência condicionada nos termos do artigo 42 da Lei n. 12.041/2014)

(Valores em R\$)

N/Ref	A	B	C	D	E
1	4.861,38	4.861,38	4.861,38	4.861,38	4.861,38
3	5.007,21	5.007,21	5.007,21	5.007,21	5.007,21
6	5.153,07	5.539,54	5.955,02	6.401,63	6.881,76
9	5.298,90	5.696,32	6.123,54	6.582,82	7.076,52
12	5.444,74	5.853,11	6.292,09	6.763,98	7.271,30
15	5.590,58	6.009,88	6.460,63	6.945,17	7.466,06
18	5.736,43	6.166,65	6.629,16	7.126,35	7.660,82
21	5.882,27	6.323,44	6.797,69	7.307,52	7.855,58
24	6.028,10	6.480,22	6.966,23	7.488,70	8.050,35
27	6.173,95	6.637,00	7.134,76	7.669,89	8.245,12
30	6.319,80	6.793,77	7.303,31	7.851,05	8.439,89
33	6.465,62	6.950,55	7.471,86	8.032,23	8.634,66
36	6.611,48	7.107,33	7.640,37	8.213,41	8.829,42
39	6.757,32	7.264,13	7.808,92	8.394,58	9.024,18
42	6.903,16	7.420,90	7.977,46	8.575,78	9.218,96
45	7.049,00	7.577,67	8.146,00	8.756,95	9.413,72
48	7.194,83	7.734,45	8.314,55	8.938,13	9.608,48
51	7.340,69	7.891,23	8.483,08	9.119,31	9.803,26
54	7.486,53	8.048,02	8.651,62	9.300,49	9.998,02
57	7.632,36	8.204,79	8.820,15	9.481,67	10.192,79
60	7.778,21	8.361,58	8.988,70	9.662,84	10.387,56
63	7.924,04	8.518,35	9.157,21	9.844,01	10.582,32
66	8.069,88	8.675,14	9.325,76	10.025,19	10.777,08
69	8.215,73	8.831,90	9.494,31	10.206,36	10.971,85
72	8.361,58	8.988,70	9.662,84	10.387,56	11.166,63
75	8.507,41	9.145,47	9.831,38	10.568,75	11.361,38

Anexo V – Decreto nº. 23.450/2024

I - Referente o ANEXO I - PLANO DE EMPREGOS EFETIVOS DA LEI 8.432/2005

GRUPO I – A
 PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR COM CARREIRA PRÓPRIA

Denominação	Nível/Salário Base
Procurador Autárquico	4.501,28

II - Referente ao ANEXO IV – Lei n. 8.432/2005

1 – Carreira Própria de Procurador Autárquico:

(Valores em R\$)

N/Ref	A	B	C	D	E
1	4.501,28	4.501,28	4.501,28	4.501,28	4.501,28
3	4.636,31	4.636,31	4.636,31	4.636,31	4.636,31
6	4.771,37	5.129,21	5.513,90	5.927,43	6.372,00
9	4.906,40	5.274,36	5.669,96	6.095,18	6.552,35
12	5.041,42	5.419,55	5.826,02	6.262,94	6.732,70
15	5.176,47	5.564,71	5.982,06	6.430,71	6.913,00
18	5.311,51	5.709,88	6.138,13	6.598,47	7.093,35
21	5.446,53	5.855,04	6.294,16	6.766,24	7.273,70
24	5.581,59	6.000,22	6.450,20	6.933,99	7.454,02
27	5.716,63	6.145,36	6.606,27	7.101,76	7.634,37
30	5.851,66	6.290,55	6.762,33	7.269,51	7.814,72
33	5.986,71	6.435,71	6.918,39	7.437,26	7.995,03
36	6.121,74	6.580,87	7.074,43	7.605,01	8.175,39
39	6.256,76	6.726,03	7.230,49	7.772,77	8.355,75
42	6.391,83	6.871,20	7.386,55	7.940,54	8.536,08
45	6.526,87	7.016,37	7.542,60	8.108,28	8.716,43
48	6.661,89	7.161,54	7.698,65	8.276,05	8.896,78
51	6.796,93	7.306,72	7.854,70	8.443,80	9.077,08
54	6.931,97	7.451,88	8.010,77	8.611,56	9.257,43
57	7.067,01	7.597,03	8.166,82	8.779,33	9.437,76
60	7.202,05	7.742,20	8.322,85	8.947,08	9.618,10
63	7.337,07	7.887,39	8.478,92	9.114,83	9.798,45
66	7.472,13	8.032,55	8.634,98	9.282,60	9.978,77
69	7.607,17	8.177,68	8.791,01	9.450,34	10.159,11
72	7.742,19	8.322,87	8.947,07	9.618,10	10.339,47
75	7.877,23	8.468,04	9.103,13	9.785,85	10.519,81

2 - Tabela I-A Carreira Própria de Procurador Autárquico Estatutário (Com a vigência condicionada nos termos do artigo 11-M da Lei n. 8.432/2005)

Table with 6 columns: N/Ref, A, B, C, D, E. It lists salary values for various levels and years of service.

Anexo VI - Decreto nº. 23.450/2024

I - Ref. Tabela I - Anexo I Lei n. 12.448/2016 Carreira Própria de Arquitetos, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico e Médico Veterinário CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 6 horas

Table with 6 columns: Nivel, ANOS, % BIENIO, ReferênciA, B, C, D, E. It lists salary values for various levels and years of service.

II - Ref. Tabela II - Anexo I Lei n. 12.448/2016

Carreira Própria de Arquitetos, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico e Médico Veterinário CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 8 horas

Table with 6 columns: Nivel, ANOS, % BIENIO, ReferênciA, B, C, D, E. It lists salary values for various levels and years of service.

III - Ref. Tabela I - Anexo II da Lei n. 12.448/2016 - com a vigência condicionada nos termos do artigo 33 da Lei n. 12.448/2016 Carreira Própria de Arquitetos, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico e Médico Veterinário.

Table with 6 columns: Nivel, ANOS, % BIENIO, ReferênciA, B, C, D, E. It lists salary values for various levels and years of service.

IV - Ref. Tabela II - Anexo II da Lei n. 12.448/2016 - com a vigência condicionada nos termos do artigo 33 da Lei n. 12.448/2016 Carreira Própria de Arquitetos, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico e Médico Veterinário.

Table with 6 columns: Nivel, ANOS, % BIENIO, ReferênciA, B, C, D, E. It lists salary values for various levels and years of service.

Anexo VII - Decreto nº. 23.450/2024

QUADRO DE PESSOAL, VENCIMENTOS DA CPS EM EXTINÇÃO (conf. Lei 14.510/2022)

Ref. ANEXO VI DA LEI N. 4.284/1989

Tabela I - Emprego com Carreira Própria oriundo da CPS

Table with 4 columns: Denominação, Nível/Salário Base, Carga Horária Semanal, Carga Horária Diária. It lists details for the 'Engenheiro Civil(CPS-Ext)' position.

Grupo I - Pessoal Técnico de Nível Superior

Table with 2 columns: Denominação, Salário. It lists details for the 'Contador (CPS-Ext)' position.

Grupo II - Pessoal Técnico de Nível Médio

Table with 2 columns: Denominação, Salário. It lists details for the 'Técnico Administrativo (CPS-Ext)' position.

Grupo III – Pessoal Técnico de Nível Prático

Denominação	Salário
Auxiliar Administrativo (CPS-Ext)	R\$ 1.925,79
Motorista de Caminhão Truck (CPS-Ext)	R\$ 2.191,67
Auxiliar Administrativo II (CPS-Ext)	R\$ 2.640,23
Operador de Rolo Compactador (CPS-Ext)	R\$ 2.640,23
Pedreiro (CPS-Ext)	R\$ 2.640,23
Calceiteiro (CPS-Ext)	R\$ 2.640,23
Operador de Retroscavadeira (CPS-Ext)	R\$ 3.052,20
Operador de Motoniveladora (CPS-Ext)	R\$ 4.278,26

Grupo IV – Pessoal Técnico de Nível Apoio

Denominação	Salário
Servente de Obras (CPS-Ext)	R\$ 1.864,53
Zelador (CPS-Ext)	R\$ 1.560,85

Tabela II – Remuneração Carreira Própria de Engenheiro Civil CPS

*A partir de maio/2024

ANOS	Nível	% BIÊNIO	Referência*				
			A	B	C	D	E
1	1		9.989,17	9.989,17	9.989,17	9.989,17	9.989,17
2	3		10.288,85	10.288,85	10.288,85	10.288,85	10.288,85
3	3		10.288,85	10.597,51	10.915,43	11.242,88	11.580,19
4	6		10.588,52	10.906,17	11.233,36	11.570,36	11.917,48
6	9		10.888,19	11.214,83	11.551,27	11.897,82	12.254,75
8	12		11.187,87	11.523,51	11.869,20	12.225,29	12.592,05
10	15		11.487,55	11.832,18	12.187,14	12.552,75	12.929,32
12	18		11.787,21	12.140,83	12.505,06	12.880,22	13.266,61
14	21		12.086,91	12.449,50	12.823,00	13.207,69	13.603,90
16	24		12.386,57	12.758,17	13.140,90	13.535,15	13.941,19
18	27		12.686,24	13.066,83	13.458,83	13.862,59	14.278,48
20	30		12.985,93	13.375,49	13.776,77	14.190,07	14.615,77
22	33		13.285,60	13.684,16	14.094,69	14.517,52	14.953,07
24	36		13.585,27	13.992,83	14.412,61	14.844,98	15.290,33
26	39		13.884,95	14.301,49	14.730,53	15.172,46	15.627,62
28	42		14.184,61	14.610,16	15.048,47	15.499,91	15.964,91
30	45		14.484,30	14.918,83	15.366,39	15.827,39	16.302,19
32	48		14.783,97	15.227,49	15.684,30	16.154,84	16.639,49
34	51		15.083,64	15.536,15	16.002,23	16.482,30	16.976,76
36	54		15.383,32	15.844,80	16.320,15	16.809,78	17.314,06
38	57		15.683,00	16.153,48	16.638,09	17.137,23	17.651,36
40	60		15.982,69	16.462,15	16.956,02	17.464,69	17.988,64
42	63		16.282,35	16.770,82	17.273,93	17.792,18	18.325,92
44	66		16.582,01	17.079,48	17.591,85	18.119,63	18.663,21
46	69		16.881,71	17.388,13	17.909,80	18.447,08	19.000,49
48	72		17.181,36	17.696,81	18.227,72	18.774,55	19.337,77
50	75		17.481,06	18.005,49	18.545,64	19.102,01	19.675,07

Anexo VIII – Decreto nº. 23.450/2024

QUADRO DE PESSOAL, VENCIMENTOS DA PROLAR EM EXTINÇÃO

ANEXO VII DA LEI 4.284/1989 (conf. Lei n. 14.512/2022)

Tabela I - Empregos oriundos Prolar em Extinção:

GRUPO I – A - Pessoal de Nível Superior com Carreira Própria

Denominação	Nível/Salário Base (R\$)	Carga Horária Semanal	Carga Horária Diária
Advogado	4.349,06	20 hr, 25 hr ou 30 hr	-

GRUPO I – Pessoal Técnico de Nível Superior

Denominação	Nível/Salário Base (R\$)
Analista de Sistemas	4.405,41
Assistente Social	4.405,41
Contador	4.405,41

GRUPO II – Pessoal Técnico de Nível Médio

Denominação	Nível/Salário Base (R\$)
Agente administrativo II	1.769,77
Assistente administrativo II	1.570,12

GRUPO III – Pessoal de Nível de Apoio

Denominação	Nível/Salário Base (R\$)
Telefonista	1.332,99
Digitador	1.570,12
Zeladora	1.332,99
Almoxarife	1.332,99
Trabalhadora Braçal	1.332,99

Tabela II – Carreira Própria de Advogado/Prolar:

Nível/Referência	TABELA ADVOGADO				
	A	B	C	D	E
1	4.501,28	4.501,28	4.501,28	4.501,28	4.501,28
3	4.636,31	4.636,31	4.636,31	4.636,31	4.636,31
6	4.771,37	5.129,21	5.513,90	5.927,43	6.372,00
9	4.906,40	5.274,36	5.669,96	6.095,18	6.552,35
12	5.041,42	5.419,55	5.826,02	6.262,94	6.732,70
15	5.176,47	5.564,71	5.982,06	6.430,71	6.913,00
18	5.311,51	5.709,88	6.138,13	6.598,47	7.093,35
21	5.446,53	5.855,04	6.294,16	6.766,24	7.273,70
24	5.581,59	6.000,22	6.450,20	6.933,99	7.454,02
27	5.716,63	6.145,36	6.606,27	7.101,76	7.634,37
30	5.851,66	6.290,55	6.762,33	7.269,51	7.814,72
33	5.986,71	6.435,71	6.918,39	7.437,26	7.995,03
36	6.121,74	6.580,87	7.074,43	7.605,01	8.175,39
39	6.256,76	6.726,03	7.230,49	7.772,77	8.355,75
42	6.391,83	6.871,20	7.386,55	7.940,54	8.536,08
45	6.526,87	7.016,37	7.542,60	8.108,28	8.716,43
48	6.661,89	7.161,54	7.698,65	8.276,05	8.896,78
51	6.796,93	7.306,72	7.854,70	8.443,80	9.077,08
54	6.931,97	7.451,88	8.010,77	8.611,56	9.257,43
57	7.067,01	7.597,03	8.166,82	8.779,33	9.437,76
60	7.202,05	7.742,20	8.322,85	8.947,08	9.618,10
63	7.337,07	7.887,39	8.478,92	9.114,83	9.798,45
66	7.472,13	8.032,55	8.634,96	9.282,60	9.978,77
69	7.607,17	8.177,68	8.791,01	9.450,34	10.159,11
72	7.742,19	8.322,87	8.947,07	9.618,10	10.339,47
75	7.877,23	8.468,04	9.103,13	9.785,85	10.519,81

Tabela III – Carreira Própria de Engenheiro Civil/ Prolar

Carreira Própria de Engenheiro Civil e Arquiteto							
CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 6 horas							
(Valores em R\$)							
ANOS	Nível	% BIÊNIO	Referência				
			A	B	C	D	E
1	1		7.051,18	7.051,18	7.051,18	7.051,18	7.051,18
2	3		7.262,72	7.262,72	7.262,72	7.262,72	7.262,72
3	3		7.262,72	7.480,58	7.705,03	7.936,15	8.174,24
4	6		7.474,24	7.698,47	7.929,44	8.167,30	8.412,34
6	9		7.685,78	7.916,34	8.153,85	8.398,46	8.650,42
8	12		7.897,32	8.134,23	8.378,26	8.629,60	8.888,51
10	15		8.108,84	8.352,13	8.602,67	8.860,77	9.126,60
12	18		8.320,40	8.570,00	8.827,11	9.091,92	9.364,66
14	21		8.531,93	8.787,88	9.051,52	9.323,07	9.602,75
16	24		8.743,45	9.005,76	9.275,94	9.554,22	9.840,85
18	27		8.954,99	9.223,65	9.500,35	9.785,37	10.078,91
20	30		9.166,53	9.441,52	9.724,78	10.016,52	10.317,01
22	33		9.378,07	9.659,42	9.949,19	10.247,68	10.555,10
24	36		9.589,60	9.877,28	10.173,60	10.478,81	10.793,19
26	39		9.801,14	10.095,17	10.398,01	10.709,95	11.031,27
28	42		10.012,67	10.313,06	10.622,44	10.941,11	11.269,35
30	45		10.224,21	10.530,93	10.846,86	11.172,27	11.507,44
32	48		10.435,74	10.748,81	11.071,28	11.403,42	11.745,53
34	51		10.647,28	10.966,69	11.295,69	11.634,57	11.983,59
36	54		10.858,83	11.184,58	11.520,12	11.865,72	12.221,68
38	57		11.070,34	11.402,45	11.744,54	12.096,88	12.459,78
40	60		11.281,87	11.620,35	11.968,95	12.328,03	12.697,85
42	63		11.493,43	11.838,23	12.193,37	12.559,16	12.935,95
44	66		11.704,96	12.056,09	12.417,79	12.790,32	13.174,03
46	69		11.916,49	12.273,98	12.642,21	13.021,47	13.412,12
48	72		12.128,02	12.491,86	12.866,61	13.252,62	13.650,20
50	75		12.339,56	12.709,75	13.091,03	13.483,76	13.888,28

Anexo IX – Decreto nº. 23.450/2024

I – Ref. VALOR DA BOLSA DE ESTUDO constante no art. 5º da lei n. 9.776/2008 – BANDA ESCOLA LYRA DOS CAMPOS

Valores em R\$
829,18

II – Ref. VALOR DA BOLSA DE ESTUDO constante no art. 3º da lei n.12.993/2017 – ORQUESTRA SINFÔNICA E CORO CIDADE DE PONTA GROSSA:

Atividade	Valor da Bolsa R\$	Valor da Bolsa R\$
Aluno/Instrumentista da Orquestra Sinfônica - Nível 1	562,62	-
Aluno/Instrumentista da Orquestra Sinfônica - Nível 2	1.111,37	-
Aluno Integrante do Coro - Nível 1	562,62	-
Aluno Integrante do Coro - Nível 2	1.111,37	-
Aluno Integrante do Coro - Nível 2	1.111,37	-
Oficineiro/Chefe de Naípe	-	777,97
Arquivista	-	562,62
Montador de Orquestra	-	444,55

III – ref. VALOR DA BOLSA DE ESTUDO constante no art. 3º da lei n. 13.123/2018 – Grupo de Teatro "Cidade Ponta Grossa":

Atividade	Valor da Bolsa R\$
Aluno/ator	1.111,37
Aluno/assistente de direção	1.111,37
Aluno/iluminador/luminotécnico	1.111,37
Aluno/Figurista/aderecista	1.111,37
Aluno/cenógrafo/cenotécnico	1.111,37

IV – ref. VALOR DA BOLSA DE ESTUDO constante no art. 3º da lei n. 14.459/2022 – Grupo de Dança de Ponta Grossa:

Atividade	Valor (R\$) unitário
Aluno Bailarino	1.186,09
Aluno Assistente/Ensaíador	1.186,09
Aluno Iluminador/Técnico de Luz	1.186,09
Aluno Sonoplasta/Técnico de Som	1.186,09
Aluno Cenógrafo/Figurinista	1.186,09

Anexo X – Decreto nº 23.450/2024

Referente aos subsídios dos agentes políticos municipais prevista na Lei n. 12.929/2012.

CARGO	REMUNERAÇÃO R\$
Prefeito	20.486,81
Vice-Prefeito	10.243,41
Secretário	10.998,34

Anexo XI – Decreto nº 23.450/2024

Referente ANEXO II – LEI N. 14.648/2023
TABELAS DE SALÁRIOS E ENQUADRAMENTO

I - TABELAS I - Agentes de Manutenção I, II e III

Base 6h	1.357,92					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	1.357,92	1.357,92	1.357,92	1.357,92	0	0%
2	1.398,66	1.468,59	1.542,02	1.619,12	2	3%
3	1.440,62	1.512,65	1.588,28	1.667,70	4	6%
4	1.483,84	1.558,03	1.635,93	1.717,73	6	9%
5	1.528,35	1.604,77	1.685,01	1.769,26	8	12%
6	1.574,20	1.652,92	1.735,56	1.822,33	10	15%
7	1.621,43	1.702,50	1.787,62	1.877,00	12	18%
8	1.670,07	1.753,57	1.841,25	1.933,32	14	21%
9	1.720,17	1.806,18	1.896,49	1.991,32	16	24%
10	1.771,78	1.860,37	1.953,39	2.051,05	18	27%
11	1.824,93	1.916,18	2.011,99	2.112,59	20	30%
12	1.879,67	1.973,66	2.072,35	2.175,96	22	33%
13	1.936,07	2.032,87	2.134,51	2.241,24	24	36%
14	1.994,16	2.093,86	2.198,55	2.308,47	26	39%
15	2.053,98	2.156,67	2.264,51	2.377,74	28	42%
16	2.115,59	2.221,38	2.332,44	2.449,07	30	45%
17	2.179,06	2.288,01	2.402,42	2.522,53	32	48%
18	2.244,44	2.356,65	2.474,49	2.598,21	34	51%
19	2.311,77	2.427,35	2.548,73	2.676,16	36	54%
20	2.381,12	2.500,18	2.625,18	2.756,44	38	57%
21	2.452,56	2.575,18	2.703,94	2.839,14	40	60%
22	2.526,13	2.652,44	2.785,06	2.924,31	42	63%
23	2.601,92	2.732,01	2.868,62	3.012,05	44	66%
24	2.679,98	2.813,97	2.954,67	3.102,40	46	69%
25	2.760,38	2.898,39	3.043,31	3.195,48	48	72%
26	2.843,19	2.985,34	3.134,61	3.291,34	50	75%
27	2.928,48	3.074,90	3.228,65	3.390,08	52	78%
28	3.016,33	3.167,15	3.325,51	3.491,78	54	81%
29	3.106,82	3.262,16	3.425,27	3.596,53	56	84%
30	3.200,02	3.360,02	3.528,03	3.704,43	58	87%

Base 6h	1.461,42					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	1.461,42	1.461,42	1.461,42	1.461,42	0	0%
2	1.505,26	1.580,53	1.659,55	1.742,53	2	3%
3	1.550,42	1.627,94	1.709,33	1.794,80	4	6%
4	1.596,93	1.676,78	1.760,62	1.848,64	6	9%
5	1.644,84	1.727,08	1.813,43	1.904,11	8	12%
6	1.694,18	1.778,90	1.867,84	1.961,23	10	15%
7	1.745,01	1.832,26	1.923,88	2.020,07	12	18%
8	1.797,36	1.887,23	1.981,59	2.080,67	14	21%
9	1.851,28	1.943,84	2.041,04	2.143,09	16	24%
10	1.906,82	2.002,17	2.102,27	2.207,39	18	27%
11	1.964,03	2.062,23	2.165,33	2.273,61	20	30%
12	2.022,95	2.124,10	2.230,30	2.341,81	22	33%
13	2.083,63	2.187,81	2.297,20	2.412,07	24	36%
14	2.146,14	2.253,45	2.366,12	2.484,42	26	39%
15	2.210,53	2.321,06	2.437,10	2.558,97	28	42%
16	2.276,84	2.390,68	2.510,22	2.635,73	30	45%
17	2.345,15	2.462,41	2.585,52	2.714,81	32	48%
18	2.415,50	2.536,28	2.663,10	2.796,25	34	51%

19	2.487,97	2.612,37	2.742,99	2.880,14	36	54%
20	2.562,61	2.690,74	2.825,28	2.966,54	38	57%
21	2.639,49	2.771,46	2.910,04	3.055,54	40	60%
22	2.718,68	2.854,60	2.997,34	3.147,21	42	63%
23	2.800,23	2.940,24	3.087,26	3.241,62	44	66%
24	2.884,23	3.028,45	3.179,87	3.338,87	46	69%
25	2.970,77	3.119,30	3.275,27	3.439,04	48	72%
26	3.059,88	3.212,89	3.373,53	3.542,20	50	75%
27	3.151,69	3.309,27	3.474,73	3.648,47	52	78%
28	3.246,24	3.408,54	3.578,98	3.757,92	54	81%
29	3.343,62	3.510,80	3.686,35	3.870,66	56	84%
30	3.443,93	3.616,12	3.796,94	3.986,78	58	87%

II – TABELA Condutores

Base 6h	1.552,50					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	1.552,50	1.552,50	1.552,50	1.552,50	0	0%
2	1.599,08	1.679,03	1.762,98	1.851,13	2	3%
3	1.647,05	1.729,40	1.815,87	1.906,67	4	6%
4	1.696,46	1.781,29	1.870,35	1.963,86	6	9%
5	1.747,35	1.834,72	1.926,46	2.022,78	8	12%
6	1.799,77	1.889,77	1.984,25	2.083,47	10	15%
7	1.853,77	1.946,45	2.043,77	2.145,97	12	18%
8	1.909,38	2.004,85	2.105,09	2.210,35	14	21%
9	1.966,67	2.064,99	2.168,24	2.276,66	16	24%
10	2.025,66	2.126,95	2.233,29	2.344,96	18	27%
11	2.086,43	2.190,75	2.300,29	2.415,31	20	30%
12	2.149,02	2.256,48	2.369,30	2.487,77	22	33%
13	2.213,49	2.324,16	2.440,37	2.562,39	24	36%
14	2.279,90	2.393,89	2.513,59	2.639,27	26	39%
15	2.348,29	2.465,71	2.589,00	2.718,45	28	42%
16	2.418,74	2.539,68	2.666,67	2.800,00	30	45%
17	2.491,31	2.615,87	2.746,66	2.884,00	32	48%
18	2.566,04	2.694,35	2.829,07	2.970,52	34	51%
19	2.643,03	2.775,18	2.913,94	3.059,64	36	54%
20	2.722,32	2.858,43	3.001,36	3.151,42	38	57%
21	2.803,99	2.944,19	3.091,40	3.245,97	40	60%
22	2.888,12	3.032,52	3.184,15	3.343,35	42	63%
23	2.974,76	3.123,50	3.279,67	3.443,64	44	66%
24	3.063,99	3.217,19	3.378,05	3.546,96	46	69%
25	3.155,91	3.313,72	3.479,40	3.653,36	48	72%
26	3.250,59	3.413,13	3.583,78	3.762,97	50	75%
27	3.348,11	3.515,52	3.691,30	3.875,86	52	78%
28	3.448,56	3.620,99	3.802,03	3.992,13	54	81%
29	3.552,02	3.729,61	3.916,09	4.111,89	56	84%
30	3.658,57	3.841,51	4.033,57	4.235,25	58	87%

III - TABELAS Técnico Administrativo I

Base 6h	1.397,25					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	1.397,25	1.397,25	1.397,25	1.397,25	0	0%
2	1.439,17	1.511,13	1.586,69	1.666,02	2	3%
3	1.482,35	1.556,46	1.634,29	1.716,00	4	6%
4	1.526,81	1.603,15	1.683,31	1.767,48	6	9%
5	1.572,62	1.651,25	1.733,81	1.820,50	8	12%
6	1.619,80	1.700,78	1.785,82	1.875,12	10	15%
7	1.668,39	1.751,81	1.839,40	1.931,37	12	18%
8	1.718,44	1.804,37	1.894,58	1.989,31	14	21%

9	1.769,99	1.858,50	1.951,42	2.048,99	16	24%
10	1.823,09	1.914,25	2.009,96	2.110,46	18	27%
11	1.877,79	1.971,68	2.070,26	2.173,77	20	30%
12	1.934,13	2.030,83	2.132,37	2.238,98	22	33%
13	1.992,15	2.091,76	2.196,34	2.306,16	24	36%
14	2.051,91	2.154,51	2.262,23	2.375,35	26	39%
15	2.113,47	2.219,14	2.330,10	2.446,61	28	42%
16	2.176,87	2.285,71	2.400,00	2.520,00	30	45%
17	2.242,17	2.354,28	2.471,99	2.595,60	32	48%
18	2.309,44	2.424,91	2.546,16	2.673,47	34	51%
19	2.378,72	2.497,66	2.622,55	2.753,67	36	54%
20	2.450,08	2.572,59	2.701,22	2.836,28	38	57%
21	2.523,59	2.649,77	2.782,26	2.921,37	40	60%
22	2.599,30	2.729,25	2.865,73	3.009,01	42	63%
23	2.677,28	2.811,13	2.951,70	3.099,29	44	66%
24	2.757,59	2.895,47	3.040,25	3.192,26	46	69%
25	2.840,32	2.982,33	3.131,45	3.288,03	48	72%
26	2.925,53	3.071,81	3.225,40	3.386,66	50	75%
27	3.013,30	3.163,95	3.322,16	3.488,27	52	78%
28	3.103,70	3.258,87	3.421,82	3.592,92	54	81%
29	3.196,80	3.356,64	3.524,48	3.700,70	56	84%
30	3.292,71	3.457,35	3.630,21	3.811,73	58	87%

Base 8h		1.863,00				
nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	1.863,00	1.863,00	1.863,00	1.863,00	0	0%
2	1.918,89	2.014,83	2.115,58	2.221,36	2	3%
3	1.976,46	2.075,28	2.179,05	2.287,99	4	6%
4	2.035,75	2.137,53	2.244,42	2.356,63	6	9%

5	2.096,83	2.201,66	2.311,74	2.427,33	8	12%
6	2.159,72	2.267,72	2.381,10	2.500,16	10	15%
7	2.224,52	2.335,75	2.452,54	2.575,16	12	18%
8	2.291,25	2.405,82	2.526,10	2.652,42	14	21%
9	2.360,00	2.478,00	2.601,90	2.731,99	16	24%
10	2.430,79	2.552,33	2.679,95	2.813,95	18	27%
11	2.503,72	2.628,90	2.760,35	2.898,36	20	30%
12	2.578,83	2.707,77	2.843,16	2.985,31	22	33%
13	2.656,19	2.789,00	2.928,45	3.074,87	24	36%
14	2.735,88	2.872,67	3.016,31	3.167,12	26	39%
15	2.817,95	2.958,85	3.106,79	3.262,13	28	42%
16	2.902,49	3.047,62	3.200,00	3.360,00	30	45%
17	2.989,57	3.139,05	3.296,00	3.460,80	32	48%
18	3.079,26	3.233,22	3.394,88	3.564,62	34	51%
19	3.171,63	3.330,22	3.496,73	3.671,56	36	54%
20	3.266,78	3.430,12	3.601,62	3.781,70	38	57%
21	3.364,79	3.533,02	3.709,68	3.895,16	40	60%
22	3.465,73	3.639,02	3.820,97	4.012,01	42	63%
23	3.569,70	3.748,19	3.935,60	4.132,37	44	66%
24	3.676,80	3.860,63	4.053,66	4.256,34	46	69%
25	3.787,10	3.976,45	4.175,27	4.384,03	48	72%
26	3.900,71	4.095,74	4.300,53	4.515,56	50	75%
27	4.017,73	4.218,62	4.429,55	4.651,02	52	78%
28	4.138,26	4.345,18	4.562,44	4.790,56	54	81%
29	4.262,41	4.475,53	4.699,31	4.934,27	56	84%
30	4.390,28	4.609,80	4.840,29	5.082,31	58	87%

IV – TABELAS Técnico Administrativo II

Base 6h		1.552,50				
---------	--	----------	--	--	--	--

nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	1.552,50	1.552,50	1.552,50	1.552,50	0	0%
2	1.599,08	1.679,03	1.762,98	1.851,13	2	3%
3	1.647,05	1.729,40	1.815,87	1.906,67	4	6%
4	1.696,46	1.781,29	1.870,35	1.963,86	6	9%
5	1.747,35	1.834,72	1.926,46	2.022,78	8	12%
6	1.799,77	1.889,77	1.984,25	2.083,47	10	15%
7	1.853,77	1.946,45	2.043,77	2.145,97	12	18%
8	1.909,38	2.004,85	2.105,09	2.210,35	14	21%
9	1.966,67	2.064,99	2.168,24	2.276,66	16	24%
10	2.025,66	2.126,95	2.233,29	2.344,96	18	27%
11	2.086,43	2.190,75	2.300,29	2.415,31	20	30%
12	2.149,02	2.256,48	2.369,30	2.487,77	22	33%
13	2.213,49	2.324,16	2.440,37	2.562,39	24	36%
14	2.279,90	2.393,89	2.513,59	2.639,27	26	39%
15	2.348,29	2.465,71	2.589,00	2.718,45	28	42%
16	2.418,74	2.539,68	2.666,67	2.800,00	30	45%
17	2.491,31	2.615,87	2.746,66	2.884,00	32	48%
18	2.566,04	2.694,35	2.829,07	2.970,52	34	51%
19	2.643,03	2.775,18	2.913,94	3.059,64	36	54%
20	2.722,32	2.858,43	3.001,36	3.151,42	38	57%
21	2.803,99	2.944,19	3.091,40	3.245,97	40	60%
22	2.888,12	3.032,52	3.184,15	3.343,35	42	63%
23	2.974,76	3.123,50	3.279,67	3.443,64	44	66%
24	3.063,99	3.217,19	3.378,05	3.546,96	46	69%
25	3.155,91	3.313,72	3.479,40	3.653,36	48	72%
26	3.250,59	3.413,13	3.583,78	3.762,97	50	75%
27	3.348,11	3.515,52	3.691,30	3.875,86	52	78%
28	3.448,56	3.620,99	3.802,03	3.992,13	54	81%
29	3.552,02	3.729,61	3.916,09	4.111,89	56	84%
30	3.658,57	3.841,51	4.033,57	4.235,25	58	87%

Base 8h		2.070,00				
nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	0	0%
2	2.132,10	2.238,71	2.350,64	2.468,17	2	3%
3	2.196,06	2.305,87	2.421,15	2.542,22	4	6%
4	2.261,94	2.375,05	2.493,79	2.618,49	6	9%
5	2.329,81	2.446,29	2.568,61	2.697,03	8	12%
6	2.399,70	2.519,69	2.645,67	2.777,95	10	15%
7	2.471,68	2.595,27	2.725,04	2.861,29	12	18%
8	2.545,84	2.673,14	2.806,79	2.947,13	14	21%
9	2.622,21	2.753,33	2.890,99	3.035,54	16	24%
10	2.700,88	2.835,92	2.977,72	3.126,61	18	27%
11	2.781,90	2.921,00	3.067,06	3.220,40	20	30%
12	2.865,37	3.008,63	3.159,07	3.317,02	22	33%
13	2.951,32	3.098,89	3.253,83	3.416,52	24	36%
14	3.039,87	3.191,86	3.351,45	3.519,02	26	39%
15	3.131,06	3.287,62	3.451,99	3.624,59	28	42%
16	3.224,99	3.386,24	3.555,56	3.733,33	30	45%
17	3.321,74	3.487,83	3.662,22	3.845,34	32	48%
18	3.421,40	3.592,46	3.772,09	3.960,70	34	51%
19	3.524,04	3.700,24	3.885,25	4.079,51	36	54%
20	3.629,76	3.811,24	4.001,81	4.201,89	38	57%
21	3.738,65	3.925,58	4.121,87	4.327,96	40	60%
22	3.850,81	4.043,34	4.245,52	4.457,80	42	63%
23	3.966,33	4.164,64	4.372,89	4.591,53	44	66%
24	4.085,32	4.289,59	4.504,07	4.729,28	46	69%
25	4.207,89	4.418,27	4.639,20	4.871,16	48	72%
26	4.334,11	4.550,82	4.778,38	5.017,29	50	75%
27	4.464,14	4.687,35	4.921,73	5.167,81	52	78%
28	4.598,06	4.827,96	5.069,38	5.322,84	54	81%
29	4.736,00	4.972,80	5.221,46	5.482,53	56	84%
30	4.878,09	5.121,99	5.378,10	5.647,00	58	87%

V – TABELAS - Técnico Administrativo III

Base 6 h	1.707,75					
nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	1.707,75	1.707,75	1.707,75	1.707,75	0	0%
2	1.758,98	1.846,94	1.939,28	2.036,24	2	3%
3	1.811,76	1.902,34	1.997,46	2.097,33	4	6%
4	1.866,11	1.959,41	2.057,38	2.160,25	6	9%
5	1.922,09	2.018,19	2.119,10	2.225,05	8	12%
6	1.979,75	2.078,74	2.182,67	2.291,81	10	15%
7	2.039,15	2.141,10	2.248,15	2.360,57	12	18%
8	2.100,32	2.205,34	2.315,60	2.431,38	14	21%
9	2.163,33	2.271,49	2.385,06	2.504,32	16	24%
10	2.228,23	2.339,64	2.456,62	2.579,45	18	27%
11	2.295,07	2.409,83	2.530,32	2.656,83	20	30%
12	2.363,93	2.482,13	2.606,22	2.736,54	22	33%
13	2.434,85	2.556,58	2.684,42	2.818,64	24	36%
14	2.507,89	2.633,28	2.764,95	2.903,20	26	39%
15	2.583,12	2.712,28	2.847,90	2.990,29	28	42%
16	2.660,62	2.793,65	2.933,33	3.079,99	30	45%
17	2.740,44	2.877,46	3.021,33	3.172,40	32	48%
18	2.822,65	2.963,78	3.111,98	3.267,57	34	51%
19	2.907,33	3.052,70	3.205,33	3.365,60	36	54%
20	2.994,54	3.144,28	3.301,49	3.466,57	38	57%
21	3.084,38	3.238,61	3.400,53	3.570,56	40	60%
22	3.176,91	3.335,76	3.502,55	3.677,68	42	63%
23	3.272,22	3.435,84	3.607,63	3.788,01	44	66%
24	3.370,38	3.538,91	3.715,86	3.901,65	46	69%
25	3.471,50	3.645,08	3.827,33	4.018,70	48	72%
26	3.575,65	3.754,43	3.942,15	4.139,27	50	75%
27	3.682,91	3.867,07	4.060,42	4.263,44	52	78%
28	3.793,40	3.983,08	4.182,23	4.391,34	54	81%
29	3.907,21	4.102,57	4.307,69	4.523,08	56	84%
30	4.024,42	4.225,65	4.436,92	4.658,77	58	87%

Base 8h	2.277,00					
nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.277,00	2.277,00	2.277,00	2.277,00	0	0%
2	2.345,31	2.462,58	2.585,71	2.714,99	2	3%
3	2.415,67	2.536,45	2.663,27	2.796,44	4	6%
4	2.488,14	2.612,55	2.743,17	2.880,33	6	9%
5	2.562,78	2.690,93	2.825,47	2.966,74	8	12%
6	2.639,66	2.771,65	2.910,23	3.055,74	10	15%
7	2.718,86	2.854,80	2.997,54	3.147,41	12	18%
8	2.800,42	2.940,45	3.087,47	3.241,84	14	21%
9	2.884,43	3.028,66	3.180,09	3.339,10	16	24%
10	2.970,97	3.119,52	3.275,50	3.439,26	18	27%
11	3.060,10	3.213,11	3.373,76	3.542,44	20	30%
12	3.151,90	3.309,50	3.474,97	3.648,72	22	33%
13	3.246,45	3.408,78	3.579,22	3.758,18	24	36%
14	3.343,85	3.511,04	3.686,60	3.870,92	26	39%
15	3.444,17	3.616,37	3.797,20	3.987,06	28	42%
16	3.547,49	3.724,86	3.911,11	4.106,66	30	45%
17	3.653,91	3.836,61	4.028,45	4.229,87	32	48%
18	3.763,53	3.951,71	4.149,29	4.356,76	34	51%
19	3.876,44	4.070,26	4.273,77	4.487,46	36	54%
20	3.992,73	4.192,37	4.401,99	4.622,09	38	57%
21	4.112,51	4.318,14	4.534,05	4.760,75	40	60%
22	4.235,88	4.447,68	4.670,06	4.903,57	42	63%
23	4.362,96	4.581,12	4.810,17	5.050,69	44	66%
24	4.493,86	4.718,55	4.954,47	5.202,20	46	69%
25	4.628,66	4.860,11	5.103,11	5.358,27	48	72%
26	4.767,53	5.005,91	5.256,21	5.519,01	50	75%
27	4.910,56	5.156,09	5.413,89	5.684,58	52	78%
28	5.057,87	5.310,77	5.576,30	5.855,12	54	81%
29	5.209,60	5.470,10	5.743,60	6.030,78	56	84%
30	5.365,90	5.634,20	5.915,90	6.211,70	58	87%

VI – TABELA Técnico de Segurança do Trabalho

Base 8 h	2.691,00					
nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.691,00	2.691,00	2.691,00	2.691,00	0	0%
2	2.771,73	2.910,32	3.055,84	3.208,62	2	3%
3	2.854,88	2.997,63	3.147,51	3.304,88	4	6%
4	2.940,53	3.087,55	3.241,93	3.404,03	6	9%
5	3.028,74	3.180,18	3.339,19	3.506,15	8	12%
6	3.119,60	3.275,59	3.439,37	3.611,33	10	15%
7	3.213,20	3.373,85	3.542,55	3.719,68	12	18%
8	3.309,59	3.475,07	3.648,82	3.831,27	14	21%
9	3.408,88	3.579,32	3.758,29	3.946,21	16	24%
10	3.511,14	3.686,70	3.871,03	4.064,59	18	27%
11	3.616,48	3.797,30	3.987,17	4.186,52	20	30%
12	3.724,98	3.911,22	4.106,79	4.312,12	22	33%
13	3.836,72	4.028,56	4.229,98	4.441,49	24	36%
14	3.951,83	4.149,42	4.356,88	4.574,73	26	39%
15	4.070,38	4.273,90	4.487,59	4.711,97	28	42%
16	4.192,50	4.402,11	4.622,22	4.853,33	30	45%
17	4.318,27	4.534,18	4.760,89	4.998,94	32	48%
18	4.447,81	4.670,20	4.903,72	5.148,90	34	51%
19	4.581,25	4.810,31	5.050,82	5.303,37	36	54%
20	4.718,69	4.954,62	5.202,36	5.462,47	38	57%
21	4.860,25	5.103,25	5.358,42	5.626,34	40	60%
22	5.006,06	5.256,35	5.519,18	5.795,13	42	63%
23	5.156,24	5.414,04	5.684,75	5.968,99	44	66%
24	5.310,93	5.576,47	5.855,30	6.148,06	46	69%
25	5.470,25	5.743,75	6.030,96	6.332,50	48	72%
26	5.634,35	5.916,07	6.211,88	6.522,48	50	75%
27	5.803,39	6.093,55	6.398,24	6.718,14	52	78%
28	5.977,49	6.276,35	6.590,19	6.919,69	54	81%
29	6.156,81	6.464,65	6.787,89	7.127,28	56	84%
30	6.341,52	6.658,59	6.991,53	7.341,10	58	87%

VII – TABELAS Técnico em Informática

Base 6 h	2.018,25					
nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.018,25	2.018,25	2.018,25	2.018,25	0	0%
2	2.078,80	2.182,74	2.291,87	2.406,47	2	3%
3	2.141,17	2.248,22	2.360,63	2.478,66	4	6%
4	2.205,40	2.315,67	2.431,45	2.553,02	6	9%
5	2.271,56	2.385,14	2.504,39	2.629,61	8	12%
6	2.339,70	2.456,69	2.579,52	2.708,50	10	15%
7	2.409,89	2.530,39	2.656,91	2.789,76	12	18%
8	2.482,19	2.606,31	2.736,62	2.873,45	14	21%
9	2.556,66	2.684,49	2.818,72	2.959,65	16	24%
10	2.633,36	2.765,02	2.903,28	3.048,44	18	27%
11	2.712,36	2.847,98	2.990,37	3.139,89	20	30%
12	2.793,73	2.933,42	3.080,09	3.234,10	22	33%
13	2.877,54	3.021,42	3.172,49	3.331,12	24	36%
14	2.963,87	3.112,06	3.267,66	3.431,05	26	39%
15	3.052,78	3.205,43	3.365,70	3.533,98	28	42%
16	3.144,37	3.301,59	3.466,67	3.640,00	30	45%
17	3.238,70	3.400,64	3.570,67	3.749,19	32	48%
18	3.335,86	3.502,66	3.677,79	3.861,68	34	51%
19	3.435,93	3.607,73	3.788,12	3.977,53	36	54%
20	3.539,02	3.715,96	3.901,76	4.096,85	38	57%
21	3.645,19	3.827,44	4.018,81	4.219,76	40	60%
22	3.754,55	3.942,26	4.139,38	4.346,35	42	63%
23	3.867,17	4.060,53	4.263,56	4.476,74	44	66%
24	3.983,20	4.182,35	4.391,46	4.611,04	46	69%
25	4.102,69	4.307,81	4.523,21	4.749,38	48	72%
26	4.225,77	4.437,06	4.658,91	4.891,86	50	75%
27	4.352,55	4.570,17	4.798,67	5.038,61	52	78%
28	4.483,12	4.707,27	4.942,63	5.189,77	54	81%
29	4.617,61	4.848,49	5.090,91	5.345,46	56	84%
30	4.756,15	4.993,94	5.243,64	5.505,83	58	87%

Base 8h	2.691,00					
---------	----------	--	--	--	--	--

nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.691,00	2.691,00	2.691,00	2.691,00	0	0%
2	2.771,73	2.910,32	3.055,84	3.208,62	2	3%
3	2.854,88	2.997,63	3.147,51	3.304,88	4	6%
4	2.940,53	3.087,55	3.241,93	3.404,03	6	9%
5	3.028,74	3.180,18	3.339,19	3.506,15	8	12%
6	3.119,60	3.275,59	3.439,37	3.611,33	10	15%
7	3.213,20	3.373,85	3.542,55	3.719,68	12	18%
8	3.309,59	3.475,07	3.648,82	3.831,27	14	21%
9	3.408,88	3.579,32	3.758,29	3.946,21	16	24%
10	3.511,14	3.686,70	3.871,03	4.064,59	18	27%
11	3.616,48	3.797,30	3.987,17	4.186,52	20	30%
12	3.724,98	3.911,22	4.106,79	4.312,12	22	33%
13	3.836,72	4.028,56	4.229,98	4.441,49	24	36%
14	3.951,83	4.149,42	4.356,88	4.574,73	26	39%
15	4.070,38	4.273,90	4.487,59	4.711,97	28	42%
16	4.192,50	4.402,11	4.622,22	4.853,33	30	45%
17	4.318,27	4.534,18	4.760,89	4.998,94	32	48%
18	4.447,81	4.670,20	4.903,72	5.148,90	34	51%
19	4.581,25	4.810,31	5.050,82	5.303,37	36	54%
20	4.718,69	4.954,62	5.202,36	5.462,47	38	57%
21	4.860,25	5.103,25	5.358,42	5.626,34	40	60%
22	5.006,06	5.256,35	5.519,18	5.795,13	42	63%
23	5.156,24	5.414,04	5.684,75	5.968,99	44	66%
24	5.310,93	5.576,47	5.855,30	6.148,06	46	69%
25	5.470,25	5.743,75	6.030,96	6.332,50	48	72%
26	5.634,35	5.916,07	6.211,88	6.522,48	50	75%
27	5.803,39	6.093,55	6.398,24	6.718,14	52	78%
28	5.977,49	6.276,35	6.590,19	6.919,69	54	81%
29	6.156,81	6.464,65	6.787,89	7.127,28	56	84%
30	6.341,52	6.658,59	6.991,53	7.341,10	58	87%

VIII – TABELAS Técnico Fiscal

Base 6 h	Técnico Fiscal CH 6HRS					
nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.018,25	2.018,25	2.018,25	2.018,25	0	0%
2	2.078,80	2.182,74	2.291,87	2.406,47	2	3%
3	2.141,17	2.248,22	2.360,63	2.478,66	4	6%
4	2.205,40	2.315,67	2.431,45	2.553,02	6	9%
5	2.271,56	2.385,14	2.504,39	2.629,61	8	12%
6	2.339,70	2.456,69	2.579,52	2.708,50	10	15%
7	2.409,89	2.530,39	2.656,91	2.789,76	12	18%
8	2.482,19	2.606,31	2.736,62	2.873,45	14	21%
9	2.556,66	2.684,49	2.818,72	2.959,65	16	24%
10	2.633,36	2.765,02	2.903,28	3.048,44	18	27%
11	2.712,36	2.847,98	2.990,37	3.139,89	20	30%
12	2.793,73	2.933,42	3.080,09	3.234,10	22	33%
13	2.877,54	3.021,42	3.172,49	3.331,12	24	36%
14	2.963,87	3.112,06	3.267,66	3.431,05	26	39%
15	3.052,78	3.205,43	3.365,70	3.533,98	28	42%
16	3.144,37	3.301,59	3.466,67	3.640,00	30	45%
17	3.238,70	3.400,64	3.570,67	3.749,19	32	48%
18	3.335,86	3.502,66	3.677,79	3.861,68	34	51%
19	3.435,93	3.607,73	3.788,12	3.977,53	36	54%
20	3.539,02	3.715,96	3.901,76	4.096,85	38	57%
21	3.645,19	3.827,44	4.018,81	4.219,76	40	60%
22	3.754,55	3.942,26	4.139,38	4.346,35	42	63%
23	3.867,17	4.060,53	4.263,56	4.476,74	44	66%
24	3.983,20	4.182,35	4.391,46	4.611,04	46	69%
25	4.102,69	4.307,81	4.523,21	4.749,38	48	72%
26	4.225,77	4.437,06	4.658,91	4.891,86	50	75%
27	4.352,55	4.570,17	4.798,67	5.038,61	52	78%
28	4.483,12	4.707,27	4.942,63	5.189,77	54	81%
29	4.617,61	4.848,49	5.090,91	5.345,46	56	84%
30	4.756,15	4.993,94	5.243,64	5.505,83	58	87%

Base 8h	2.691,00					
nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.691,00	2.691,00	2.691,00	2.691,00	0	0%
2	2.771,73	2.910,32	3.055,84	3.208,62	2	3%
3	2.854,88	2.997,63	3.147,51	3.304,88	4	6%
4	2.940,53	3.087,55	3.241,93	3.404,03	6	9%
5	3.028,74	3.180,18	3.339,19	3.506,15	8	12%
6	3.119,60	3.275,59	3.439,37	3.611,33	10	15%
7	3.213,20	3.373,85	3.542,55	3.719,68	12	18%
8	3.309,59	3.475,07	3.648,82	3.831,27	14	21%
9	3.408,88	3.579,32	3.758,29	3.946,21	16	24%
10	3.511,14	3.686,70	3.871,03	4.064,59	18	27%
11	3.616,48	3.797,30	3.987,17	4.186,52	20	30%
12	3.724,98	3.911,22	4.106,79	4.312,12	22	33%
13	3.836,72	4.028,56	4.229,98	4.441,49	24	36%
14	3.951,83	4.149,42	4.356,88	4.574,73	26	39%
15	4.070,38	4.273,90	4.487,59	4.711,97	28	42%
16	4.192,50	4.402,11	4.622,22	4.853,33	30	45%
17	4.318,27	4.534,18	4.760,89	4.998,94	32	48%
18	4.447,81	4.670,20	4.903,72	5.148,90	34	51%
19	4.581,25	4.810,31	5.050,82	5.303,37	36	54%
20	4.718,69	4.954,62	5.202,36	5.462,47	38	57%
21	4.860,25	5.103,25	5.358,42	5.626,34	40	60%
22	5.006,06	5.256,35	5.519,18	5.795,13	42	63%
23	5.156,24	5.414,04	5.684,75	5.968,99	44	66%
24	5.310,93	5.576,47	5.855,30	6.148,06	46	69%
25	5.470,25	5.743,75	6.030,96	6.332,50	48	72%
26	5.634,35	5.916,07	6.211,88	6.522,48	50	75%
27	5.803,39	6.093,55	6.398,24	6.718,14	52	78%
28	5.977,49	6.276,35	6.590,19	6.919,69	54	81%
29	6.156,81	6.464,65	6.787,89	7.127,28	56	84%
30	6.341,52	6.658,59	6.991,53	7.341,10	58	87%

IX – TABELAS Fiscal

Base 6 h	2.173,50					
nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.173,50	2.173,50	2.173,50	2.173,50	0	0%
2	2.238,71	2.350,64	2.468,17	2.591,58	2	3%
3	2.305,87	2.421,15	2.542,22	2.669,33	4	6%
4	2.375,05	2.493,79	2.618,49	2.749,41	6	9%
5	2.446,29	2.568,61	2.697,03	2.831,89	8	12%
6	2.519,69	2.645,67	2.777,95	2.916,85	10	15%
7	2.595,27	2.725,04	2.861,29	3.004,36	12	18%
8	2.673,14	2.806,79	2.947,13	3.094,48	14	21%
9	2.753,33	2.890,99	3.035,54	3.187,31	16	24%
10	2.835,92	2.977,72	3.126,61	3.282,94	18	27%
11	2.921,00	3.067,06	3.220,40	3.381,43	20	30%
12	3.008,63	3.159,07	3.317,02	3.482,87	22	33%
13	3.098,89	3.253,83	3.416,52	3.587,35	24	36%
14	3.191,86	3.351,45	3.519,02	3.694,97	26	39%
15	3.287,62	3.451,99	3.624,59	3.805,82	28	42%
16	3.386,24	3.555,56	3.733,33	3.920,00	30	45%
17	3.487,83	3.662,22	3.845,34	4.037,60	32	48%
18	3.592,46	3.772,09	3.960,70	4.158,72	34	51%
19	3.700,24	3.885,25	4.079,51	4.283,49	36	54%
20	3.811,24	4.001,81	4.201,89	4.412,00	38	57%
21	3.925,58	4.121,87	4.327,96	4.544,35	40	60%
22	4.043,34	4.245,52	4.457,80	4.680,68	42	63%
23	4.164,64	4.372,89	4.591,53	4.821,10	44	66%
24	4.289,59	4.504,07	4.729,28	4.965,73	46	69%
25	4.418,27	4.639,20	4.871,16	5.114,71	48	72%
26	4.550,82	4.778,38	5.017,29	5.268,15	50	75%
27	4.687,35	4.921,73	5.167,81	5.426,19	52	78%
28	4.827,96	5.069,38	5.322,84	5.588,98	54	81%
29	4.972,80	5.221,46	5.482,53	5.756,65	56	84%
30	5.121,99	5.378,10	5.647,00	5.929,35	58	87%

Base 8h		2.898,00				
nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.898,00	2.898,00	2.898,00	2.898,00	0	0%
2	2.984,94	3.134,19	3.290,90	3.455,44	2	3%
3	3.074,49	3.228,22	3.389,63	3.559,11	4	6%
4	3.166,73	3.325,06	3.491,31	3.665,88	6	9%
5	3.261,72	3.424,82	3.596,06	3.775,66	8	12%
6	3.359,58	3.527,56	3.703,93	3.889,13	10	15%
7	3.460,37	3.633,38	3.815,05	4.005,80	12	18%
8	3.564,18	3.742,38	3.929,50	4.125,98	14	21%
9	3.671,10	3.854,65	4.047,39	4.249,76	16	24%
10	3.781,23	3.970,29	4.168,80	4.377,25	18	27%
11	3.894,67	4.089,40	4.293,87	4.508,56	20	30%
12	4.011,50	4.212,09	4.422,69	4.643,83	22	33%
13	4.131,85	4.338,45	4.555,37	4.783,14	24	36%
14	4.255,81	4.468,60	4.692,03	4.926,63	26	39%
15	4.383,48	4.602,66	4.832,79	5.074,43	28	42%
16	4.514,99	4.740,73	4.977,78	5.226,67	30	45%
17	4.650,44	4.882,96	5.127,11	5.383,47	32	48%
18	4.789,95	5.029,45	5.280,92	5.544,97	34	51%
19	4.933,65	5.180,33	5.439,35	5.711,32	36	54%
20	5.081,66	5.335,75	5.602,53	5.882,66	38	57%
21	5.234,11	5.495,82	5.770,61	6.059,14	40	60%
22	5.391,13	5.660,69	5.943,73	6.240,92	42	63%
23	5.552,87	5.830,52	6.122,05	6.428,14	44	66%
24	5.719,45	6.005,43	6.305,71	6.620,99	46	69%
25	5.891,03	6.185,59	6.494,87	6.819,62	48	72%
26	6.067,77	6.371,16	6.689,72	7.024,20	50	75%
27	6.249,80	6.562,29	6.890,41	7.234,93	52	78%
28	6.437,30	6.759,16	7.097,12	7.451,98	54	81%
29	6.630,42	6.961,94	7.310,04	7.675,54	56	84%
30	6.829,32	7.170,80	7.529,34	7.905,81	58	87%

X - TABELAS Topografo

Base 6 h		1.552,50				
nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	1.552,50	1.552,50	1.552,50	1.552,50	0	0%
2	1.599,08	1.679,03	1.762,98	1.851,13	2	3%
3	1.647,05	1.729,40	1.815,87	1.906,67	4	6%
4	1.696,46	1.781,29	1.870,35	1.963,86	6	9%
5	1.747,35	1.834,72	1.926,46	2.022,78	8	12%
6	1.799,77	1.889,77	1.984,25	2.083,47	10	15%
7	1.853,77	1.946,45	2.043,77	2.145,97	12	18%
8	1.909,38	2.004,85	2.105,09	2.210,35	14	21%
9	1.966,67	2.064,99	2.168,24	2.276,66	16	24%
10	2.025,66	2.126,95	2.233,29	2.344,96	18	27%
11	2.086,43	2.190,75	2.300,29	2.415,31	20	30%
12	2.149,02	2.256,48	2.369,30	2.487,77	22	33%
13	2.213,49	2.324,16	2.440,37	2.562,39	24	36%
14	2.279,90	2.393,89	2.513,59	2.639,27	26	39%
15	2.348,29	2.465,71	2.589,00	2.718,45	28	42%
16	2.418,74	2.539,68	2.666,67	2.800,00	30	45%
17	2.491,31	2.615,87	2.746,66	2.884,00	32	48%
18	2.566,04	2.694,35	2.829,07	2.970,52	34	51%
19	2.643,03	2.775,18	2.913,94	3.059,64	36	54%
20	2.722,32	2.858,43	3.001,36	3.151,42	38	57%
21	2.803,99	2.944,19	3.091,40	3.245,97	40	60%
22	2.888,12	3.032,52	3.184,15	3.343,35	42	63%
23	2.974,76	3.123,50	3.279,67	3.443,64	44	66%
24	3.063,99	3.217,19	3.378,05	3.546,96	46	69%
25	3.155,91	3.313,72	3.479,40	3.653,36	48	72%
26	3.250,59	3.413,13	3.583,78	3.762,97	50	75%
27	3.348,11	3.515,52	3.691,30	3.875,88	52	78%
28	3.448,56	3.620,99	3.802,03	3.992,13	54	81%
29	3.552,02	3.729,61	3.916,09	4.111,89	56	84%
30	3.658,57	3.841,51	4.033,57	4.235,25	58	87%

XI - TABELAS Auxiliar de Enfermagem

Base 6 h	1.843,59
----------	----------

nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	1.843,59	1.843,59	1.843,59	1.843,59	0	0%
2	1.898,90	1.993,84	2.093,54	2.198,22	2	3%
3	1.955,87	2.053,66	2.156,35	2.264,17	4	6%
4	2.014,54	2.115,27	2.221,04	2.332,08	6	9%
5	2.074,98	2.178,73	2.287,67	2.402,05	8	12%
6	2.137,23	2.244,09	2.356,30	2.474,12	10	15%
7	2.201,35	2.311,41	2.426,98	2.548,34	12	18%
8	2.267,38	2.380,76	2.499,79	2.624,78	14	21%
9	2.335,41	2.452,18	2.574,79	2.703,52	16	24%
10	2.405,47	2.525,74	2.652,03	2.784,64	18	27%
11	2.477,63	2.601,51	2.731,59	2.868,17	20	30%
12	2.551,97	2.679,56	2.813,54	2.954,22	22	33%
13	2.628,53	2.759,95	2.897,95	3.042,85	24	36%
14	2.707,38	2.842,75	2.984,89	3.134,14	26	39%
15	2.788,60	2.928,04	3.074,44	3.228,15	28	42%
16	2.872,26	3.015,88	3.166,67	3.325,00	30	45%
17	2.958,42	3.106,35	3.261,67	3.424,75	32	48%
18	3.047,17	3.199,54	3.359,52	3.527,49	34	51%
19	3.138,60	3.295,52	3.460,31	3.633,32	36	54%
20	3.232,75	3.394,39	3.564,11	3.742,31	38	57%
21	3.329,74	3.496,22	3.671,03	3.854,59	40	60%
22	3.429,63	3.601,11	3.781,17	3.970,23	42	63%
23	3.532,52	3.709,14	3.894,60	4.089,34	44	66%
24	3.638,50	3.820,41	4.011,43	4.212,02	46	69%
25	3.747,65	3.935,03	4.131,78	4.338,37	48	72%
26	3.860,08	4.053,08	4.255,73	4.468,52	50	75%
27	3.975,88	4.174,67	4.383,40	4.602,58	52	78%
28	4.095,16	4.299,91	4.514,91	4.740,66	54	81%
29	4.218,02	4.428,91	4.650,35	4.882,88	56	84%
30	4.344,56	4.561,77	4.789,87	5.029,37	58	87%

Base 8h		2.458,13				
nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.458,13	2.458,13	2.458,13	2.458,13	0	0%
2	2.531,87	2.658,46	2.791,38	2.930,95	2	3%
3	2.607,83	2.738,22	2.875,13	3.018,89	4	6%
4	2.686,06	2.820,36	2.961,38	3.109,45	6	9%
5	2.766,64	2.904,98	3.050,22	3.202,74	8	12%
6	2.849,64	2.992,12	3.141,73	3.298,81	10	15%
7	2.935,13	3.081,89	3.235,98	3.397,78	12	18%
8	3.023,18	3.174,35	3.333,06	3.499,72	14	21%
9	3.113,88	3.269,58	3.433,05	3.604,71	16	24%
10	3.207,30	3.367,66	3.536,05	3.712,85	18	27%
11	3.303,51	3.468,69	3.642,12	3.824,23	20	30%
12	3.402,62	3.572,75	3.751,39	3.938,96	22	33%
13	3.504,70	3.679,93	3.863,93	4.057,13	24	36%
14	3.609,84	3.790,34	3.979,84	4.178,84	26	39%
15	3.718,13	3.904,04	4.099,24	4.304,20	28	42%
16	3.829,68	4.021,16	4.222,22	4.433,33	30	45%
17	3.944,57	4.141,80	4.348,88	4.566,33	32	48%
18	4.062,90	4.266,05	4.479,36	4.703,32	34	51%
19	4.184,79	4.394,03	4.613,73	4.844,42	36	54%
20	4.310,34	4.525,86	4.752,15	4.989,76	38	57%
21	4.439,64	4.661,63	4.894,71	5.139,45	40	60%
22	4.572,84	4.801,48	5.041,56	5.293,63	42	63%
23	4.710,02	4.945,52	5.192,80	5.452,44	44	66%
24	4.851,31	5.093,89	5.348,58	5.616,01	46	69%
25	4.996,86	5.246,70	5.509,05	5.784,49	48	72%
26	5.146,77	5.404,11	5.674,32	5.958,03	50	75%
27	5.301,17	5.566,23	5.844,54	6.136,77	52	78%
28	5.460,20	5.733,22	6.019,88	6.320,87	54	81%
29	5.624,00	5.905,21	6.200,48	6.510,50	56	84%
30	5.792,73	6.082,37	6.386,49	6.705,82	58	87%

XII – TABELA Inspetor Sanitário

Base 8 h	2.691,00					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.691,00	2.691,00	2.691,00	2.691,00	0	0%
2	2.771,73	2.910,32	3.055,84	3.208,62	2	3%
3	2.854,88	2.997,83	3.147,51	3.304,88	4	6%
4	2.940,53	3.087,55	3.241,93	3.404,03	6	9%
5	3.028,74	3.180,18	3.339,19	3.506,15	8	12%
6	3.119,60	3.275,59	3.439,37	3.611,33	10	15%
7	3.213,20	3.373,85	3.542,55	3.719,68	12	18%
8	3.309,59	3.475,07	3.648,82	3.831,27	14	21%
9	3.408,88	3.579,32	3.758,29	3.946,21	16	24%
10	3.511,14	3.686,70	3.871,03	4.064,59	18	27%
11	3.616,48	3.797,30	3.987,17	4.186,52	20	30%
12	3.724,98	3.911,22	4.106,79	4.312,12	22	33%
13	3.836,72	4.028,56	4.229,98	4.441,49	24	36%
14	3.951,83	4.149,42	4.356,88	4.574,73	26	39%
15	4.070,38	4.273,90	4.487,59	4.711,97	28	42%
16	4.192,50	4.402,11	4.622,22	4.853,33	30	45%
17	4.318,27	4.534,18	4.760,89	4.998,94	32	48%
18	4.447,81	4.670,20	4.903,72	5.148,90	34	51%
19	4.581,25	4.810,31	5.050,82	5.303,37	36	54%
20	4.718,69	4.954,62	5.202,36	5.462,47	38	57%
21	4.860,25	5.103,25	5.358,42	5.626,34	40	60%
22	5.006,06	5.256,35	5.519,18	5.795,13	42	63%
23	5.156,24	5.414,04	5.684,75	5.968,99	44	66%
24	5.310,93	5.576,47	5.855,30	6.148,06	46	69%
25	5.470,25	5.743,75	6.030,96	6.332,50	48	72%
26	5.634,35	5.916,07	6.211,88	6.522,48	50	75%
27	5.803,39	6.093,55	6.398,24	6.718,14	52	78%
28	5.977,49	6.276,35	6.590,19	6.919,69	54	81%
29	6.156,81	6.464,65	6.787,89	7.127,28	56	84%
30	6.341,52	6.658,59	6.991,53	7.341,10	58	87%

XIII – TABELAS Instrutor de Artes e Ofícios

Instrutor de Artes e Ofícios

Base 4 h	1.293,75					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	0	0%
2	1.332,56	1.399,20	1.469,15	1.542,61	2	3%
3	1.372,54	1.441,17	1.513,22	1.588,89	4	6%
4	1.413,72	1.484,40	1.558,62	1.636,55	6	9%
5	1.456,13	1.528,93	1.605,38	1.685,65	8	12%
6	1.499,81	1.574,80	1.653,54	1.736,22	10	15%
7	1.544,81	1.622,04	1.703,14	1.788,30	12	18%
8	1.591,15	1.670,71	1.754,24	1.841,96	14	21%
9	1.638,88	1.720,83	1.806,87	1.897,22	16	24%
10	1.688,05	1.772,45	1.861,07	1.954,13	18	27%
11	1.738,70	1.825,63	1.916,90	2.012,75	20	30%
12	1.790,85	1.880,40	1.974,42	2.073,14	22	33%
13	1.844,58	1.936,81	2.033,65	2.135,33	24	36%
14	1.899,92	1.994,91	2.094,65	2.199,39	26	39%
15	1.956,92	2.054,75	2.157,50	2.265,37	28	42%
16	2.015,62	2.116,40	2.222,22	2.333,34	30	45%
17	2.076,09	2.179,90	2.288,89	2.403,33	32	48%
18	2.138,37	2.245,29	2.357,55	2.475,43	34	51%
19	2.202,52	2.312,65	2.428,29	2.549,69	36	54%
20	2.268,60	2.382,03	2.501,13	2.626,19	38	57%
21	2.336,66	2.453,49	2.576,17	2.704,97	40	60%
22	2.406,76	2.527,10	2.653,45	2.786,13	42	63%
23	2.478,96	2.602,90	2.733,05	2.869,70	44	66%
24	2.553,32	2.680,99	2.815,04	2.955,79	46	69%
25	2.629,92	2.761,42	2.899,50	3.044,47	48	72%
26	2.708,82	2.844,26	2.986,48	3.135,80	50	75%
27	2.790,09	2.929,59	3.076,08	3.229,88	52	78%
28	2.873,79	3.017,48	3.168,36	3.326,78	54	81%
29	2.960,01	3.108,00	3.263,41	3.426,57	56	84%
30	3.048,81	3.201,24	3.361,32	3.529,37	58	87%

Base 8 h	2.587,50					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	0	0%
2	2.665,13	2.798,38	2.938,30	3.085,21	2	3%
3	2.745,08	2.882,33	3.026,45	3.177,77	4	6%
4	2.827,43	2.968,80	3.117,24	3.273,10	6	9%
5	2.912,25	3.057,87	3.210,76	3.371,30	8	12%
6	2.999,63	3.149,60	3.307,08	3.472,44	10	15%
7	3.089,61	3.244,09	3.406,30	3.576,61	12	18%
8	3.182,29	3.341,41	3.508,48	3.683,91	14	21%
9	3.277,77	3.441,65	3.613,74	3.794,42	16	24%
10	3.376,10	3.544,91	3.722,15	3.908,26	18	27%
11	3.477,38	3.651,25	3.833,82	4.025,51	20	30%
12	3.581,70	3.760,79	3.948,83	4.146,27	22	33%
13	3.689,15	3.873,61	4.067,29	4.270,66	24	36%
14	3.799,83	3.989,82	4.189,32	4.398,78	26	39%
15	3.913,82	4.109,52	4.315,00	4.530,74	28	42%
16	4.031,24	4.232,80	4.444,45	4.666,67	30	45%
17	4.152,18	4.359,78	4.577,77	4.806,66	32	48%
18	4.276,74	4.490,59	4.715,11	4.950,86	34	51%
19	4.405,04	4.625,30	4.856,56	5.099,39	36	54%
20	4.537,20	4.764,05	5.002,26	5.252,38	38	57%
21	4.673,31	4.906,98	5.152,32	5.409,95	40	60%
22	4.813,52	5.054,18	5.306,89	5.572,24	42	63%
23	4.957,92	5.205,81	5.466,10	5.739,41	44	66%
24	5.106,66	5.361,98	5.630,08	5.911,59	46	69%
25	5.259,86	5.522,84	5.798,98	6.088,94	48	72%
26	5.417,66	5.688,53	5.972,95	6.271,61	50	75%
27	5.580,18	5.859,19	6.152,14	6.459,76	52	78%
28	5.747,58	6.034,96	6.336,70	6.653,55	54	81%
29	5.920,01	6.216,01	6.526,81	6.853,16	56	84%
30	6.097,62	6.402,49	6.722,61	7.058,75	58	87%

XIV – TABELA Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social

Base 8 h	1.863,00					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	1.863,00	1.863,00	1.863,00	1.863,00	0	0%
2	1.918,89	2.014,83	2.115,58	2.221,36	2	3%
3	1.976,46	2.075,28	2.179,05	2.287,99	4	6%
4	2.035,75	2.137,53	2.244,42	2.356,63	6	9%
5	2.096,83	2.201,66	2.311,74	2.427,33	8	12%
6	2.159,72	2.267,72	2.381,10	2.500,16	10	15%
7	2.224,52	2.335,75	2.452,54	2.575,16	12	18%
8	2.291,25	2.405,82	2.526,10	2.652,42	14	21%
9	2.360,00	2.478,00	2.601,90	2.731,99	16	24%
10	2.430,79	2.552,33	2.679,95	2.813,95	18	27%
11	2.503,72	2.628,90	2.760,35	2.898,36	20	30%
12	2.578,83	2.707,77	2.843,16	2.985,31	22	33%
13	2.656,19	2.789,00	2.928,45	3.074,87	24	36%
14	2.735,88	2.872,67	3.016,31	3.167,12	26	39%
15	2.817,95	2.958,85	3.106,79	3.262,13	28	42%
16	2.902,49	3.047,62	3.200,00	3.360,00	30	45%
17	2.989,57	3.139,05	3.296,00	3.460,80	32	48%
18	3.079,26	3.233,22	3.394,88	3.564,62	34	51%
19	3.171,63	3.330,22	3.496,73	3.671,56	36	54%
20	3.266,78	3.430,12	3.601,62	3.781,70	38	57%
21	3.364,79	3.533,02	3.709,68	3.895,16	40	60%
22	3.465,73	3.639,02	3.820,97	4.012,01	42	63%
23	3.569,70	3.748,19	3.935,60	4.132,37	44	66%
24	3.676,80	3.860,63	4.053,66	4.256,34	46	69%
25	3.787,10	3.976,45	4.175,27	4.384,03	48	72%
26	3.900,71	4.095,74	4.300,53	4.515,56	50	75%
27	4.017,73	4.218,62	4.429,55	4.651,02	52	78%
28	4.138,26	4.345,18	4.562,44	4.790,56	54	81%
29	4.262,41	4.475,53	4.699,31	4.934,27	56	84%
30	4.390,28	4.609,80	4.840,29	5.082,31	58	87%

XV – TABELAS: Profissionais de Nível Superior

Base 3 h	2.121,74					
----------	----------	--	--	--	--	--

nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.121,74	2.121,74	2.121,74	2.121,74	0	0%
2	2.185,39	2.294,66	2.409,40	2.529,86	2	3%
3	2.250,95	2.363,51	2.481,67	2.605,76	4	6%
4	2.318,48	2.434,40	2.556,13	2.683,93	6	9%
5	2.388,03	2.507,44	2.632,81	2.764,45	8	12%
6	2.459,68	2.582,67	2.711,79	2.847,39	10	15%
7	2.533,47	2.660,15	2.793,14	2.932,81	12	18%
8	2.609,47	2.739,95	2.876,95	3.020,79	14	21%
9	2.687,76	2.822,14	2.963,25	3.111,42	16	24%
10	2.768,39	2.906,81	3.052,15	3.204,75	18	27%
11	2.851,45	2.994,02	3.143,71	3.300,89	20	30%
12	2.936,99	3.083,83	3.238,03	3.399,92	22	33%
13	3.025,10	3.176,35	3.336,16	3.501,92	24	36%
14	3.115,85	3.271,64	3.435,22	3.606,99	26	39%
15	3.209,32	3.369,78	3.538,28	3.715,19	28	42%
16	3.305,60	3.470,88	3.644,42	3.826,64	30	45%
17	3.404,77	3.575,00	3.753,76	3.941,45	32	48%
18	3.506,91	3.682,26	3.866,37	4.059,69	34	51%
19	3.612,12	3.792,73	3.982,36	4.181,48	36	54%
20	3.720,48	3.906,50	4.101,83	4.306,92	38	57%
21	3.832,10	4.023,71	4.224,89	4.436,13	40	60%
22	3.947,07	4.144,42	4.351,64	4.569,21	42	63%
23	4.065,47	4.268,75	4.482,19	4.706,29	44	66%
24	4.187,43	4.396,81	4.616,65	4.847,48	46	69%
25	4.313,06	4.528,71	4.755,15	4.992,91	48	72%
26	4.442,45	4.664,58	4.897,81	5.142,70	50	75%
27	4.575,72	4.804,52	5.044,75	5.296,97	52	78%
28	4.713,00	4.948,66	5.196,08	5.455,89	54	81%
29	4.854,39	5.097,12	5.351,96	5.619,56	56	84%
30	5.000,02	5.250,03	5.512,52	5.788,14	58	87%

Base 6 h	4.243,50					
nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	4.243,50	4.243,50	4.243,50	4.243,50	0	0%
2	4.370,81	4.589,35	4.818,82	5.059,75	2	3%
3	4.501,93	4.727,02	4.963,37	5.211,55	4	6%
4	4.636,99	4.868,84	5.112,28	5.367,89	6	9%
5	4.776,10	5.014,91	5.265,65	5.528,93	8	12%
6	4.919,38	5.165,34	5.423,62	5.694,80	10	15%
7	5.066,96	5.320,31	5.586,32	5.865,65	12	18%
8	5.218,97	5.479,92	5.753,92	6.041,61	14	21%
9	5.375,54	5.644,32	5.926,53	6.222,85	16	24%
10	5.536,80	5.813,65	6.104,33	6.409,55	18	27%
11	5.702,91	5.988,05	6.287,46	6.601,83	20	30%
12	5.874,00	6.167,70	6.476,08	6.799,89	22	33%
13	6.050,22	6.352,73	6.670,37	7.003,89	24	36%
14	6.231,72	6.543,31	6.870,47	7.214,00	26	39%
15	6.418,68	6.739,61	7.076,58	7.430,42	28	42%
16	6.611,24	6.941,80	7.288,88	7.653,33	30	45%
17	6.809,58	7.150,05	7.507,55	7.882,93	32	48%
18	7.013,86	7.364,55	7.732,77	8.119,42	34	51%
19	7.224,28	7.585,48	7.964,76	8.363,00	36	54%
20	7.441,00	7.813,05	8.203,71	8.613,89	38	57%
21	7.664,24	8.047,45	8.449,81	8.872,31	40	60%
22	7.894,16	8.288,87	8.703,30	9.138,48	42	63%
23	8.130,99	8.537,54	8.964,40	9.412,63	44	66%
24	8.374,92	8.793,66	9.233,34	9.695,01	46	69%
25	8.626,17	9.057,47	9.510,34	9.985,87	48	72%
26	8.884,95	9.329,20	9.795,64	10.285,44	50	75%
27	9.151,50	9.609,07	10.089,52	10.594,00	52	78%
28	9.426,05	9.897,34	10.392,21	10.911,82	54	81%
29	9.708,83	10.194,26	10.703,97	11.239,18	56	84%
30	10.000,09	10.500,10	11.025,09	11.576,35	58	87%

Base 8 h	5.658,00					
nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	5.658,00	5.658,00	5.658,00	5.658,00	0	0%
2	5.827,74	6.119,13	6.425,08	6.746,34	2	3%
3	6.002,58	6.302,70	6.617,84	6.948,73	4	6%
4	6.182,66	6.491,79	6.816,38	7.157,19	6	9%
5	6.368,14	6.686,53	7.020,87	7.371,91	8	12%
6	6.559,18	6.887,14	7.231,49	7.593,07	10	15%
7	6.755,95	7.093,75	7.448,44	7.820,86	12	18%
8	6.958,63	7.306,56	7.671,89	8.055,49	14	21%
9	7.167,39	7.525,75	7.902,05	8.297,15	16	24%
10	7.382,41	7.751,53	8.139,11	8.546,07	18	27%
11	7.603,89	7.984,07	8.383,28	8.802,45	20	30%
12	7.832,00	8.223,60	8.634,78	9.066,52	22	33%
13	8.066,96	8.470,31	8.893,83	9.338,52	24	36%
14	8.308,97	8.724,42	9.160,64	9.618,67	26	39%
15	8.558,24	8.986,15	9.435,45	9.907,23	28	42%
16	8.814,98	9.255,74	9.718,53	10.204,45	30	45%
17	9.079,43	9.533,41	10.010,07	10.510,58	32	48%
18	9.351,81	9.819,41	10.310,38	10.825,89	34	51%
19	9.632,37	10.113,99	10.619,69	11.150,68	36	54%
20	9.921,34	10.417,41	10.938,28	11.485,20	38	57%
21	10.218,98	10.729,93	11.266,43	11.829,75	40	60%
22	10.525,55	11.051,82	11.604,42	12.184,64	42	63%
23	10.841,31	11.383,39	11.952,55	12.550,18	44	66%
24	11.166,55	11.724,88	12.311,13	12.926,68	46	69%
25	11.501,55	12.076,63	12.680,47	13.314,49	48	72%
26	11.846,60	12.438,93	13.060,88	13.713,93	50	75%
27	12.202,00	12.812,10	13.452,70	14.125,34	52	78%
28	12.568,06	13.196,46	13.856,29	14.549,10	54	81%
29	12.945,10	13.592,35	14.271,98	14.985,57	56	84%
30	13.333,45	14.000,12	14.700,14	15.435,14	58	87%

Base 4 h	2.829,01					
nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.829,01	2.829,01	2.829,01	2.829,01	0	0%
2	2.913,88	3.059,56	3.212,55	3.373,17	2	3%
3	3.001,29	3.151,36	3.308,93	3.474,37	4	6%
4	3.091,33	3.245,89	3.408,19	3.578,60	6	9%
5	3.184,07	3.343,27	3.510,44	3.685,96	8	12%
6	3.279,59	3.443,57	3.615,75	3.796,54	10	15%
7	3.377,98	3.546,87	3.724,22	3.910,44	12	18%
8	3.479,32	3.653,28	3.835,95	4.027,74	14	21%
9	3.583,70	3.762,88	3.951,03	4.148,58	16	24%
10	3.691,20	3.875,76	4.069,56	4.273,04	18	27%
11	3.801,95	3.992,04	4.191,65	4.401,22	20	30%
12	3.916,01	4.111,81	4.317,39	4.533,26	22	33%
13	4.033,48	4.235,16	4.446,92	4.669,26	24	36%
14	4.154,49	4.362,21	4.580,32	4.809,33	26	39%
15	4.279,12	4.493,08	4.717,73	4.953,61	28	42%
16	4.407,50	4.627,87	4.859,26	5.102,23	30	45%
17	4.539,72	4.766,70	5.005,04	5.255,30	32	48%
18	4.675,91	4.909,71	5.155,19	5.412,95	34	51%
19	4.816,19	5.057,00	5.309,85	5.575,34	36	54%
20	4.960,67	5.208,71	5.469,15	5.742,60	38	57%
21	5.109,49	5.364,96	5.633,22	5.914,88	40	60%
22	5.262,78	5.525,92	5.802,21	6.092,33	42	63%
23	5.420,67	5.691,69	5.976,28	6.275,09	44	66%
24	5.583,29	5.862,44	6.155,57	6.463,35	46	69%
25	5.750,78	6.038,31	6.340,23	6.657,25	48	72%
26	5.923,31	6.219,46	6.530,44	6.856,97	50	75%
27	6.101,00	6.406,05	6.726,35	7.062,67	52	78%
28	6.284,03	6.598,23	6.928,15	7.274,56	54	81%
29	6.472,56	6.796,17	7.135,98	7.492,79	56	84%
30	6.666,74	7.000,06	7.350,07	7.717,58	58	87%

XVI – TABELA: Fisioterapeuta

Base 4 h	Fisioterapeuta CH-04HRS					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	3.415,50	3.415,50	3.415,50	3.415,50	0	0%
2	3.517,97	3.693,86	3.878,56	4.072,49	2	3%
3	3.623,50	3.804,68	3.994,91	4.194,66	4	6%
4	3.732,21	3.918,82	4.114,76	4.320,49	6	9%
5	3.844,18	4.036,39	4.238,20	4.450,12	8	12%
6	3.959,50	4.157,47	4.365,35	4.583,62	10	15%
7	4.078,28	4.282,20	4.496,31	4.721,12	12	18%
8	4.200,63	4.410,66	4.631,20	4.862,76	14	21%
9	4.326,65	4.542,99	4.770,14	5.008,64	16	24%
10	4.456,45	4.679,28	4.913,24	5.158,91	18	27%
11	4.590,14	4.819,65	5.060,63	5.313,67	20	30%
12	4.727,85	4.964,24	5.212,46	5.473,08	22	33%
13	4.869,69	5.113,17	5.368,82	5.637,27	24	36%
14	5.015,78	5.266,57	5.529,89	5.806,39	26	39%
15	5.166,25	5.424,56	5.695,79	5.980,58	28	42%
16	5.321,24	5.587,30	5.866,66	6.160,00	30	45%
17	5.480,87	5.754,92	6.042,66	6.344,80	32	48%
18	5.645,30	5.927,57	6.223,94	6.535,15	34	51%
19	5.814,66	6.105,39	6.410,67	6.731,19	36	54%
20	5.989,10	6.288,56	6.602,98	6.933,13	38	57%
21	6.168,78	6.477,22	6.801,07	7.141,13	40	60%
22	6.353,84	6.671,54	7.005,10	7.355,36	42	63%
23	6.544,45	6.871,68	7.215,25	7.576,02	44	66%
24	6.740,79	7.077,83	7.431,71	7.803,30	46	69%
25	6.943,01	7.290,17	7.654,66	8.037,41	48	72%
26	7.151,30	7.508,87	7.884,30	8.278,52	50	75%
27	7.365,84	7.734,13	8.120,83	8.526,88	52	78%
28	7.586,82	7.966,16	8.364,46	8.782,69	54	81%
29	7.814,43	8.205,15	8.615,39	9.046,17	56	84%
30	8.048,85	8.451,30	8.873,85	9.317,56	58	87%

ANEXO XII – DECRETO N. 23.450/2024

TABELAS SALÁRIOS, ADICIONAIS E FUNÇÕES
GUARDA CIVIL MUNICIPAL GCM - LEI 14.649/2023

1) REFERENTE ANEXO II – Lei n. 14.649/2023

a) TABELA I (GCM) TABELAS SALARIAIS DE I A VI (GCM)

Classe A - Guarda Civil Terceira Classe (em R\$)			
Nível	Terceira Classe	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.105,30	0	0%
2	2.168,46	2	3%
3	2.233,52	4	6%
4	2.300,53	6	9%
5	2.369,54	8	12%
6	2.440,62	10	15%
7	2.513,84	12	18%
8	2.589,26	14	21%
9	2.666,94	16	24%
10	2.746,94	18	27%
11	2.829,35	20	30%
12	2.914,23	22	33%
13	3.001,66	24	36%
14	3.091,71	26	39%
15	3.184,46	28	42%
16	3.280,00	30	45%
17	3.378,40	32	48%
18	3.479,74	34	51%
19	3.584,14	36	54%
20	3.691,67	38	57%
21	3.802,41	40	60%
22	3.916,49	42	63%
23	4.033,98	44	66%
24	4.155,01	46	69%
25	4.279,65	48	72%
26	4.408,04	50	75%
27	4.540,29	52	78%
28	4.676,49	54	81%
29	4.816,79	56	84%
30	4.961,29	58	87%

b) TABELA II (GCM)

Classe A – Guarda Civil Municipal Segunda Classe (em R\$)			
Nível	Segunda Classe	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.210,57	0	0%
2	2.276,89	2	3%
3	2.345,20	4	6%
4	2.415,55	6	9%
5	2.488,02	8	12%
6	2.562,66	10	15%
7	2.639,54	12	18%
8	2.718,72	14	21%
9	2.800,29	16	24%
10	2.884,29	18	27%
11	2.970,82	20	30%
12	3.059,95	22	33%
13	3.151,74	24	36%
14	3.246,30	26	39%
15	3.343,68	28	42%
16	3.443,99	30	45%
17	3.547,32	32	48%
18	3.653,74	34	51%
19	3.763,34	36	54%
20	3.876,24	38	57%
21	3.992,53	40	60%
22	4.112,30	42	63%
23	4.235,68	44	66%
24	4.362,74	46	69%
25	4.493,63	48	72%
26	4.628,44	50	75%
27	4.767,29	52	78%
28	4.910,31	54	81%
29	5.057,62	56	84%
30	5.209,35	58	87%

c) TABELA III (GCM)

Classe A - Guarda Civil Municipal Primeira Classe (em R\$)			
Nível	Primeira Classe	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.321,10	0	0%
2	2.390,73	2	3%
3	2.462,45	4	6%
4	2.536,33	6	9%
5	2.612,41	8	12%
6	2.690,79	10	15%
7	2.771,51	12	18%
8	2.854,65	14	21%
9	2.940,30	16	24%
10	3.028,50	18	27%
11	3.119,37	20	30%
12	3.212,94	22	33%
13	3.309,33	24	36%
14	3.408,61	26	39%
15	3.510,86	28	42%
16	3.616,20	30	45%
17	3.724,68	32	48%
18	3.836,42	34	51%
19	3.951,52	36	54%
20	4.070,07	38	57%
21	4.192,16	40	60%
22	4.317,93	42	63%
23	4.447,47	44	66%
24	4.580,89	46	69%
25	4.718,32	48	72%
26	4.859,86	50	75%
27	5.005,66	52	78%
28	5.155,83	54	81%
29	5.310,50	56	84%
30	5.469,82	58	87%

d) TABELA IV (GCM) (em R\$)

Classe B - Guarda Civil Municipal Coordenador	2.437,16		
Nível de Referência	Coordenador	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.437,16	0	0%
2	2.510,27	2	3%
3	2.585,57	4	6%
4	2.663,14	6	9%
5	2.743,04	8	12%
6	2.825,33	10	15%
7	2.910,09	12	18%
8	2.997,39	14	21%
9	3.087,31	16	24%
10	3.179,93	18	27%
11	3.275,33	20	30%
12	3.373,59	22	33%
13	3.474,80	24	36%
14	3.579,04	26	39%
15	3.686,41	28	42%
16	3.797,00	30	45%
17	3.910,91	32	48%
18	4.028,24	34	51%
19	4.149,09	36	54%
20	4.273,56	38	57%
21	4.401,76	40	60%
22	4.533,82	42	63%
23	4.669,84	44	66%
24	4.809,92	46	69%
25	4.954,22	48	72%
26	5.102,85	50	75%
27	5.255,94	52	78%
28	5.413,62	54	81%
29	5.576,03	56	84%
30	5.743,31	58	87%

f) TABELA VI (GCM)

Classe C - Guarda Civil Municipal Inspetor	2.686,96		
Nível	Inspetor	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.686,96	0	0%
2	2.767,57	2	3%
3	2.850,60	4	6%
4	2.936,12	6	9%
5	3.024,20	8	12%
6	3.114,93	10	15%
7	3.208,38	12	18%
8	3.304,62	14	21%
9	3.403,76	16	24%
10	3.505,88	18	27%
11	3.611,05	20	30%
12	3.719,39	22	33%
13	3.830,96	24	36%
14	3.945,90	26	39%
15	4.064,27	28	42%
16	4.186,19	30	45%
17	4.311,78	32	48%
18	4.441,13	34	51%
19	4.574,37	36	54%
20	4.711,60	38	57%
21	4.852,95	40	60%
22	4.998,53	42	63%
23	5.148,49	44	66%
24	5.302,95	46	69%
25	5.462,04	48	72%
26	5.625,90	50	75%
27	5.794,68	52	78%
28	5.968,51	54	81%
29	6.147,57	56	84%
30	6.332,00	58	87%

e) TABELA V (GCM) (em R\$)

Classe B - Guarda Civil Municipal Subinspetor	2.559,01		
Nível	Subinspetor	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.559,01	0	0%
2	2.635,78	2	3%
3	2.714,86	4	6%
4	2.796,30	6	9%
5	2.880,19	8	12%
6	2.966,59	10	15%
7	3.055,59	12	18%
8	3.147,26	14	21%
9	3.241,68	16	24%
10	3.338,93	18	27%
11	3.439,10	20	30%
12	3.542,27	22	33%
13	3.648,54	24	36%
14	3.757,99	26	39%
15	3.870,73	28	42%
16	3.986,85	30	45%
17	4.106,46	32	48%
18	4.229,65	34	51%
19	4.356,54	36	54%
20	4.487,24	38	57%
21	4.621,85	40	60%
22	4.760,51	42	63%
23	4.903,32	44	66%
24	5.050,43	46	69%
25	5.201,94	48	72%
26	5.358,00	50	75%
27	5.518,73	52	78%
28	5.684,30	54	81%
29	5.854,83	56	84%
30	6.030,47	58	87%

2) Ref. Anexo IV - Lei n. 14.649/2023 (GCM) - Adicional de Nível Superior

Adicional de Nível Superior	R\$ 362,25
-----------------------------	------------

3) Ref. Anexo V - Lei n. 14.649/2023 (GCM) - Adicional Segurança

Adicional de Segurança	R\$ 621,00
------------------------	------------

4) Ref. Anexo VI - Lei n. 14.649/2023 (GCM) - Gratificações GCM

Quantidade	Função	Valor
01	Comandante	R\$ 4.434,98
01	Subcomandante	R\$ 2.556,45
01	Corregedor	R\$ 2.287,35
01	Ouvidor	R\$ 2.287,35
01	Coordenador da Defesa Civil	R\$ 2.794,50
05	Chefe de Divisão Operacional	R\$ 1.883,70

ANEXO XIII - ANEXO DECRETO N. 23.450/2024
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 (conf. Lei n. 14.650/2023)

Referente ANEXO II - LEI N. 14.650/2023
 Tabelas de Salários

TABELA I - Auxiliar de Saúde I

Agente de Saúde

Maqueiro - Ajudante de Auxiliar de Enfermagem

Maqueiro Plantonista - Ajudante de Auxiliar de Enfermagem

Base 8 h	1.821,60					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	1.821,60	1.821,60	1.821,60	1.821,60	0	0%
2	1.876,25	1.970,06	2.068,56	2.171,99	2	3%
3	1.932,53	2.029,16	2.130,62	2.237,15	4	6%
4	1.990,51	2.090,04	2.194,54	2.304,26	6	9%
5	2.050,23	2.152,74	2.260,38	2.373,39	8	12%
6	2.111,73	2.217,32	2.328,19	2.444,60	10	15%
7	2.175,08	2.283,84	2.398,03	2.517,94	12	18%
8	2.240,34	2.352,36	2.469,98	2.593,47	14	21%
9	2.307,55	2.422,92	2.544,07	2.671,27	16	24%
10	2.376,77	2.495,61	2.620,39	2.751,41	18	27%
11	2.448,08	2.570,48	2.699,01	2.833,95	20	30%
12	2.521,52	2.647,59	2.779,98	2.918,98	22	33%
13	2.597,17	2.727,03	2.863,38	3.006,54	24	36%
14	2.675,08	2.808,83	2.949,27	3.096,74	26	39%
15	2.755,34	2.893,10	3.037,76	3.189,64	28	42%
16	2.837,99	2.979,89	3.128,89	3.285,33	30	45%
17	2.923,13	3.069,29	3.222,75	3.383,89	32	48%
18	3.010,83	3.161,37	3.319,44	3.485,40	34	51%
19	3.101,15	3.256,21	3.419,02	3.589,97	36	54%
20	3.194,19	3.353,90	3.521,59	3.697,67	38	57%
21	3.290,02	3.454,51	3.627,24	3.808,60	40	60%
22	3.388,71	3.558,14	3.736,06	3.922,86	42	63%
23	3.490,38	3.664,89	3.848,14	4.040,55	44	66%
24	3.595,09	3.774,83	3.963,58	4.161,77	46	69%
25	3.702,94	3.888,08	4.082,50	4.286,62	48	72%
26	3.814,03	4.004,73	4.204,97	4.415,22	50	75%
27	3.928,46	4.124,87	4.331,11	4.547,68	52	78%
28	4.046,30	4.248,61	4.461,05	4.684,10	54	81%
29	4.167,70	4.376,07	4.594,88	4.824,62	56	84%
30	4.292,72	4.507,35	4.732,72	4.969,37	58	87%

TABELA II - Auxiliar de Saúde II

Auxiliar de Saúde Bucal

Base 8 h		1.966,50					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio	
1	1.966,50	1.966,50	1.966,50	1.966,50	0	0%	
2	2.025,50	2.126,77	2.233,11	2.344,76	2	3%	
3	2.086,26	2.190,58	2.300,10	2.415,11	4	6%	
4	2.148,85	2.256,29	2.369,10	2.487,56	6	9%	
5	2.213,32	2.323,98	2.440,18	2.562,18	8	12%	
6	2.279,71	2.393,70	2.513,38	2.639,05	10	15%	
7	2.348,10	2.465,50	2.588,78	2.718,22	12	18%	
8	2.418,55	2.539,48	2.666,45	2.799,77	14	21%	
9	2.491,10	2.615,66	2.746,44	2.883,76	16	24%	
10	2.565,84	2.694,13	2.828,83	2.970,27	18	27%	
11	2.642,81	2.774,95	2.913,70	3.059,39	20	30%	
12	2.722,09	2.858,20	3.001,11	3.151,17	22	33%	
13	2.803,76	2.943,94	3.091,14	3.245,70	24	36%	
14	2.887,87	3.032,26	3.183,88	3.343,07	26	39%	
15	2.974,51	3.123,24	3.279,40	3.443,36	28	42%	
16	3.063,74	3.216,92	3.377,77	3.546,67	30	45%	
17	3.155,65	3.313,44	3.479,11	3.653,06	32	48%	
18	3.250,32	3.412,84	3.583,48	3.762,66	34	51%	
19	3.347,83	3.515,22	3.690,99	3.875,54	36	54%	
20	3.448,27	3.620,68	3.801,72	3.991,80	38	57%	
21	3.551,72	3.729,30	3.915,77	4.111,56	40	60%	
22	3.658,27	3.841,19	4.033,24	4.234,91	42	63%	
23	3.768,02	3.956,41	4.154,24	4.361,96	44	66%	
24	3.881,05	4.075,11	4.278,87	4.492,81	46	69%	
25	3.997,49	4.197,36	4.407,23	4.627,60	48	72%	
26	4.117,42	4.323,28	4.539,45	4.766,42	50	75%	
27	4.240,93	4.452,98	4.675,63	4.909,42	52	78%	
28	4.368,17	4.586,57	4.815,90	5.056,70	54	81%	
29	4.499,21	4.724,16	4.960,37	5.208,40	56	84%	
30	4.634,18	4.865,90	5.109,18	5.364,65	58	87%	

TABELA III - Auxiliar de Saúde III

Auxiliar de Enfermagem

Auxiliar de Enfermagem do Trabalho

Auxiliar de Enfermagem Plantonista

Auxiliar de Farmácia Plantonista

Base 6 h		1.843,59					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio	
1	1.843,59	1.843,59	1.843,59	1.843,59	0	0%	
2	1.898,90	1.993,84	2.093,54	2.198,22	2	3%	
3	1.955,87	2.053,66	2.156,35	2.264,17	4	6%	
4	2.014,54	2.115,27	2.221,04	2.332,08	6	9%	
5	2.074,98	2.178,73	2.287,67	2.402,05	8	12%	
6	2.137,23	2.244,09	2.356,30	2.474,12	10	15%	
7	2.201,35	2.311,41	2.426,98	2.548,34	12	18%	
8	2.267,38	2.380,76	2.499,79	2.624,78	14	21%	
9	2.335,41	2.452,18	2.574,79	2.703,52	16	24%	
10	2.405,47	2.525,74	2.652,03	2.784,64	18	27%	
11	2.477,63	2.601,51	2.731,59	2.868,17	20	30%	
12	2.551,97	2.679,56	2.813,54	2.954,22	22	33%	
13	2.628,53	2.759,95	2.897,95	3.042,85	24	36%	
14	2.707,38	2.842,75	2.984,89	3.134,14	26	39%	
15	2.788,60	2.928,04	3.074,44	3.228,15	28	42%	
16	2.872,26	3.015,88	3.166,67	3.325,00	30	45%	
17	2.958,42	3.106,35	3.261,67	3.424,75	32	48%	
18	3.047,17	3.199,54	3.359,52	3.527,49	34	51%	
19	3.138,60	3.295,52	3.460,31	3.633,32	36	54%	
20	3.232,75	3.394,39	3.564,11	3.742,31	38	57%	
21	3.329,74	3.496,22	3.671,03	3.854,59	40	60%	
22	3.429,63	3.601,11	3.781,17	3.970,23	42	63%	
23	3.532,52	3.709,14	3.894,60	4.089,34	44	66%	
24	3.638,50	3.820,41	4.011,43	4.212,02	46	69%	
25	3.747,65	3.935,03	4.131,78	4.338,37	48	72%	
26	3.860,08	4.053,08	4.255,73	4.468,52	50	75%	
27	3.975,88	4.174,67	4.383,40	4.602,58	52	78%	

28	4.095,16	4.299,91	4.514,91	4.740,66	54	81%
29	4.218,02	4.428,91	4.650,35	4.882,88	56	84%
30	4.344,56	4.561,77	4.789,87	5.029,37	58	87%

Base 8 h		2.458,13					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio	
1	2.458,13	2.458,13	2.458,13	2.458,13	0	0%	
2	2.531,87	2.658,46	2.791,38	2.930,95	2	3%	
3	2.607,83	2.738,22	2.875,13	3.018,89	4	6%	
4	2.686,06	2.820,36	2.961,38	3.109,45	6	9%	
5	2.766,64	2.904,98	3.050,22	3.202,74	8	12%	
6	2.849,64	2.992,12	3.141,73	3.298,81	10	15%	
7	2.935,13	3.081,89	3.235,98	3.397,78	12	18%	
8	3.023,18	3.174,35	3.333,06	3.499,72	14	21%	
9	3.113,88	3.269,58	3.433,05	3.604,71	16	24%	
10	3.207,30	3.367,66	3.536,05	3.712,85	18	27%	
11	3.303,51	3.468,69	3.642,12	3.824,23	20	30%	
12	3.402,62	3.572,75	3.751,39	3.938,96	22	33%	
13	3.504,70	3.679,93	3.863,93	4.057,13	24	36%	
14	3.609,84	3.790,34	3.979,84	4.178,84	26	39%	
15	3.718,13	3.904,04	4.099,24	4.304,20	28	42%	
16	3.829,68	4.021,16	4.222,22	4.433,33	30	45%	
17	3.944,57	4.141,80	4.348,88	4.566,33	32	48%	
18	4.062,90	4.266,05	4.479,36	4.703,32	34	51%	
19	4.184,79	4.394,03	4.613,73	4.844,42	36	54%	
20	4.310,34	4.525,86	4.752,15	4.989,76	38	57%	
21	4.439,64	4.661,63	4.894,71	5.139,45	40	60%	
22	4.572,84	4.801,48	5.041,56	5.293,63	42	63%	
23	4.710,02	4.945,52	5.192,80	5.452,44	44	66%	
24	4.851,31	5.093,89	5.348,58	5.616,01	46	69%	
25	4.996,86	5.246,70	5.509,05	5.784,49	48	72%	
26	5.146,77	5.404,11	5.674,32	5.958,03	50	75%	
27	5.301,17	5.566,23	5.844,54	6.136,77	52	78%	
28	5.460,20	5.733,22	6.019,88	6.320,87	54	81%	
29	5.624,00	5.905,21	6.200,48	6.510,50	56	84%	
30	5.792,73	6.082,37	6.386,49	6.705,82	58	87%	

TABELA IV - Auxiliar de Saúde IV

Auxiliar de Raio X Câmara Escura

Base 4 h		1.366,20					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio	
1	1.366,20	1.366,20	1.366,20	1.366,20	0	0%	
2	1.407,19	1.477,55	1.551,42	1.629,00	2	3%	
3	1.449,40	1.521,87	1.597,97	1.677,86	4	6%	
4	1.492,88	1.567,53	1.645,91	1.728,20	6	9%	
5	1.537,67	1.614,56	1.695,28	1.780,04	8	12%	
6	1.583,80	1.662,99	1.746,14	1.833,45	10	15%	
7	1.631,32	1.712,88	1.798,52	1.888,45	12	18%	
8	1.680,25	1.764,27	1.852,48	1.945,11	14	21%	
9	1.730,66	1.817,19	1.908,05	2.003,46	16	24%	
10	1.782,58	1.871,71	1.965,30	2.063,56	18	27%	
11	1.836,06	1.927,86	2.024,25	2.125,47	20	30%	
12	1.891,14	1.985,70	2.084,99	2.189,23	22	33%	
13	1.947,87	2.045,26	2.147,53	2.254,91	24	36%	
14	2.006,31	2.106,63	2.211,96	2.322,55	26	39%	
15	2.066,50	2.169,83	2.278,31	2.392,24	28	42%	
16	2.128,50	2.234,92	2.346,67	2.464,00	30	45%	
17	2.192,35	2.301,96	2.417,07	2.537,92	32	48%	
18	2.258,12	2.371,03	2.489,58	2.614,06	34	51%	
19	2.325,86	2.442,15	2.564,26	2.692,48	36	54%	
20	2.395,64	2.515,42	2.641,20	2.773,25	38	57%	
21	2.467,51	2.590,88	2.720,43	2.856,46	40	60%	
22	2.541,54	2.668,61	2.802,03	2.942,15	42	63%	
23	2.617,78	2.748,67	2.886,10	3.030,42	44	66%	
24	2.696,32	2.831,13	2.972,69	3.121,32	46	69%	
25	2.777,21	2.916,06	3.061,86	3.214,97	48	72%	
26	2.860,52	3.003,55	3.153,72	3.311,41	50	75%	
27	2.946,33	3.093,66	3.248,33	3.410,76	52	78%	
28	3.034,73	3.186,46	3.345,78	3.513,08	54	81%	
29	3.125,77	3.282,06	3.446,16	3.618,47	56	84%	
30	3.219,54	3.380,52	3.549,53	3.727,02	58	87%	

TABELA V - Técnico de Saúde I

Técnico de Saúde Bucal

Base 8 h	2.173,50					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.173,50	2.173,50	2.173,50	2.173,50	0	0%
2	2.238,71	2.350,64	2.468,17	2.591,58	2	3%
3	2.305,87	2.421,15	2.542,22	2.669,33	4	6%
4	2.375,05	2.493,79	2.618,49	2.749,41	6	9%
5	2.446,29	2.568,61	2.697,03	2.831,89	8	12%
6	2.519,69	2.645,67	2.777,95	2.916,85	10	15%
7	2.595,27	2.725,04	2.861,29	3.004,36	12	18%
8	2.673,14	2.806,79	2.947,13	3.094,48	14	21%
9	2.753,33	2.890,99	3.035,54	3.187,31	16	24%
10	2.835,92	2.977,72	3.126,61	3.282,94	18	27%
11	2.921,00	3.067,06	3.220,40	3.381,43	20	30%
12	3.008,63	3.159,07	3.317,02	3.482,87	22	33%
13	3.098,89	3.253,83	3.416,52	3.587,35	24	36%
14	3.191,86	3.351,45	3.519,02	3.694,97	26	39%
15	3.287,62	3.451,99	3.624,59	3.805,82	28	42%
16	3.386,24	3.555,56	3.733,33	3.920,00	30	45%
17	3.487,83	3.662,22	3.845,34	4.037,60	32	48%
18	3.592,46	3.772,09	3.960,70	4.158,72	34	51%
19	3.700,24	3.885,25	4.079,51	4.283,49	36	54%
20	3.811,24	4.001,81	4.201,89	4.412,00	38	57%
21	3.925,58	4.121,87	4.327,96	4.544,35	40	60%
22	4.043,34	4.245,52	4.457,80	4.680,68	42	63%
23	4.164,64	4.372,89	4.591,53	4.821,10	44	66%
24	4.289,59	4.504,07	4.729,28	4.965,73	46	69%
25	4.418,27	4.639,20	4.871,16	5.114,71	48	72%
26	4.550,82	4.778,38	5.017,29	5.268,15	50	75%
27	4.687,35	4.921,73	5.167,81	5.426,19	52	78%
28	4.827,96	5.069,38	5.322,84	5.588,98	54	81%
29	4.972,80	5.221,46	5.482,53	5.756,65	56	84%
30	5.121,99	5.378,10	5.647,00	5.929,35	58	87%

TABELA VI - Técnico de Saúde II

Inspeção Sanitária

Base 8 h	2.691,00					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.691,00	2.691,00	2.691,00	2.691,00	0	0%
2	2.771,73	2.910,32	3.055,84	3.208,62	2	3%
3	2.854,88	2.997,63	3.147,51	3.304,88	4	6%
4	2.940,53	3.087,55	3.241,93	3.404,03	6	9%
5	3.028,74	3.180,18	3.339,19	3.506,15	8	12%
6	3.119,60	3.275,59	3.439,37	3.611,33	10	15%
7	3.213,20	3.373,85	3.542,55	3.719,68	12	18%
8	3.309,59	3.475,07	3.648,82	3.831,27	14	21%
9	3.408,88	3.579,32	3.758,29	3.946,21	16	24%
10	3.511,14	3.686,70	3.871,03	4.064,59	18	27%
11	3.616,48	3.797,30	3.987,17	4.186,52	20	30%
12	3.724,98	3.911,22	4.106,79	4.312,12	22	33%
13	3.836,72	4.028,56	4.229,98	4.441,49	24	36%
14	3.951,83	4.149,42	4.356,88	4.574,73	26	39%
15	4.070,38	4.273,90	4.487,59	4.711,97	28	42%
16	4.192,50	4.402,11	4.622,22	4.853,33	30	45%
17	4.318,27	4.534,18	4.760,89	4.998,94	32	48%
18	4.447,81	4.670,20	4.903,72	5.148,90	34	51%
19	4.581,25	4.810,31	5.050,82	5.303,37	36	54%
20	4.718,69	4.954,62	5.202,36	5.462,47	38	57%
21	4.860,25	5.103,25	5.358,42	5.626,34	40	60%
22	5.006,06	5.256,35	5.519,18	5.795,13	42	63%
23	5.156,24	5.414,04	5.684,75	5.968,99	44	66%
24	5.310,93	5.576,47	5.855,30	6.148,06	46	69%
25	5.470,25	5.743,75	6.030,96	6.332,50	48	72%
26	5.634,35	5.916,07	6.211,88	6.522,48	50	75%
27	5.803,39	6.093,55	6.398,24	6.718,14	52	78%
28	5.977,49	6.276,35	6.590,19	6.919,69	54	81%
29	6.156,81	6.464,65	6.787,89	7.127,28	56	84%
30	6.341,52	6.658,59	6.991,53	7.341,10	58	87%

TABELA VII - Técnico de Saúde III

Técnico de Enfermagem

Base 8 h	3.441,38					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	3.441,38	3.441,38	3.441,38	3.441,38	0	0%
2	3.544,62	3.721,85	3.907,94	4.103,34	2	3%
3	3.650,95	3.833,51	4.025,18	4.226,43	4	6%
4	3.760,49	3.948,50	4.145,93	4.353,23	6	9%
5	3.873,30	4.066,96	4.270,31	4.483,83	8	12%
6	3.989,50	4.188,98	4.398,42	4.618,35	10	15%
7	4.109,18	4.314,65	4.530,37	4.756,89	12	18%
8	4.232,46	4.444,08	4.666,29	4.899,60	14	21%
9	4.359,43	4.577,40	4.806,27	5.046,59	16	24%
10	4.490,21	4.714,73	4.950,46	5.197,99	18	27%
11	4.624,92	4.856,17	5.098,98	5.353,92	20	30%
12	4.763,67	5.001,85	5.251,94	5.514,54	22	33%
13	4.906,57	5.151,91	5.409,50	5.679,98	24	36%
14	5.053,77	5.306,47	5.571,79	5.850,38	26	39%
15	5.205,39	5.465,66	5.738,94	6.025,88	28	42%
16	5.361,55	5.629,62	5.911,11	6.206,67	30	45%
17	5.522,40	5.798,52	6.088,44	6.392,86	32	48%
18	5.688,07	5.972,47	6.271,10	6.584,65	34	51%
19	5.858,71	6.151,65	6.459,23	6.782,19	36	54%
20	6.034,47	6.336,20	6.653,00	6.985,66	38	57%
21	6.215,51	6.526,29	6.852,60	7.195,23	40	60%
22	6.401,97	6.722,08	7.058,18	7.411,09	42	63%
23	6.594,03	6.923,74	7.269,92	7.633,41	44	66%
24	6.791,86	7.131,45	7.488,02	7.862,42	46	69%
25	6.995,61	7.345,40	7.712,66	8.098,30	48	72%
26	7.205,47	7.565,76	7.944,04	8.341,24	50	75%
27	7.421,64	7.792,72	8.182,37	8.591,47	52	78%
28	7.644,29	8.026,51	8.427,83	8.849,22	54	81%
29	7.873,62	8.267,30	8.680,67	9.114,70	56	84%
30	8.109,83	8.515,32	8.941,09	9.388,14	58	87%

TABELA VIII - Técnico de Saúde IV

Técnico de Raio X Plantonista

Técnico de Raio X

Base 4 h	2.484,00					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.484,00	2.484,00	2.484,00	2.484,00	0	0%
2	2.558,52	2.686,45	2.820,77	2.961,81	2	3%
3	2.635,28	2.767,04	2.905,39	3.050,66	4	6%
4	2.714,33	2.850,05	2.992,56	3.142,18	6	9%
5	2.795,76	2.935,55	3.082,33	3.236,45	8	12%
6	2.879,64	3.023,62	3.174,80	3.333,54	10	15%
7	2.966,03	3.114,33	3.270,04	3.433,55	12	18%
8	3.055,01	3.207,75	3.368,15	3.536,55	14	21%
9	3.146,66	3.303,99	3.469,19	3.642,65	16	24%
10	3.241,06	3.403,11	3.573,27	3.751,93	18	27%
11	3.338,29	3.505,20	3.680,46	3.864,48	20	30%
12	3.438,44	3.610,36	3.790,87	3.980,42	22	33%
13	3.541,59	3.718,67	3.904,60	4.099,83	24	36%
14	3.647,84	3.830,22	4.021,74	4.222,83	26	39%
15	3.757,28	3.945,14	4.142,39	4.349,52	28	42%
16	3.869,99	4.063,49	4.266,66	4.480,00	30	45%
17	3.986,10	4.185,40	4.394,66	4.614,40	32	48%
18	4.105,67	4.310,96	4.526,50	4.752,83	34	51%
19	4.228,84	4.440,28	4.662,30	4.895,42	36	54%
20	4.355,70	4.573,50	4.802,17	5.042,28	38	57%
21	4.486,38	4.710,70	4.946,23	5.193,55	40	60%
22	4.620,97	4.852,02	5.094,62	5.349,36	42	63%
23	4.759,60	4.997,58	5.247,46	5.509,83	44	66%
24	4.902,39	5.147,51	5.404,88	5.675,13	46	69%
25	5.049,46	5.301,93	5.567,03	5.845,38	48	72%
26	5.200,95	5.460,99	5.734,04	6.020,74	50	75%
27	5.356,97	5.624,82	5.906,06	6.201,37	52	78%
28	5.517,69	5.793,57	6.083,24	6.387,41	54	81%
29	5.683,22	5.967,38	6.265,75	6.579,03	56	84%
30	5.853,71	6.146,39	6.453,71	6.776,40	58	87%

TABELA IX – Médicos

Base 200 h 13.455,00						
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	13.455,00	13.455,00	13.455,00	13.455,00	0	0%
2	13.858,65	14.551,58	15.279,17	16.043,12	2	3%
3	14.274,41	14.988,14	15.377,54	16.524,42	4	6%
4	14.702,64	15.437,77	16.209,66	17.020,15	6	9%
5	15.143,72	15.900,91	16.695,96	17.530,75	8	12%
6	15.598,03	16.377,93	17.196,84	18.056,67	10	15%
7	16.065,37	16.869,27	17.712,73	18.598,37	12	18%
8	16.547,95	17.375,35	18.244,12	19.156,33	14	21%
9	17.044,39	17.896,61	18.791,44	19.731,01	16	24%
10	17.556,72	18.433,51	19.355,18	20.322,94	18	27%
11	18.082,39	18.986,52	19.935,84	20.932,64	20	30%
12	18.624,87	19.556,11	20.533,91	21.560,61	22	33%
13	19.183,61	20.142,80	21.149,94	22.207,43	24	36%
14	19.759,12	20.747,08	21.784,43	22.873,66	26	39%
15	20.351,90	21.369,49	22.437,96	23.559,86	28	42%
16	20.962,46	22.010,58	23.111,10	24.266,66	30	45%
17	21.591,32	22.670,89	23.804,44	24.994,66	32	48%
18	22.239,07	23.351,02	24.518,57	25.744,50	34	51%
19	22.906,24	24.051,55	25.254,12	26.516,83	36	54%
20	23.593,43	24.773,10	26.011,75	27.312,34	38	57%
21	24.301,23	25.516,29	26.792,10	28.131,70	40	60%
22	25.030,26	26.281,78	27.595,86	28.975,65	42	63%
23	25.781,18	27.070,23	28.423,74	29.844,93	44	66%
24	26.554,61	27.882,34	29.276,46	30.740,28	46	69%
25	27.351,25	28.718,81	30.154,75	31.662,48	48	72%
26	28.171,79	29.580,37	31.059,39	32.612,35	50	75%
27	29.016,94	30.467,78	31.981,18	33.590,73	52	78%
28	29.887,45	31.381,82	32.950,91	34.598,45	54	81%
29	30.784,07	32.323,27	33.939,43	35.636,40	56	84%
30	31.707,60	33.292,97	34.957,62	36.705,49	58	87%

Base 150 h 10.091,25						
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	10.091,25	10.091,25	10.091,25	10.091,25	0	0%
2	10.393,99	10.913,69	11.459,38	12.032,34	2	3%
3	10.705,81	11.241,09	11.803,15	12.393,31	4	6%
4	11.026,98	11.578,33	12.157,24	12.765,11	6	9%
5	11.357,79	11.925,68	12.521,97	13.148,06	8	12%
6	11.698,52	12.283,45	12.897,62	13.542,51	10	15%
7	12.049,48	12.651,95	13.284,56	13.948,78	12	18%
8	12.410,96	13.031,51	13.683,09	14.367,24	14	21%
9	12.783,30	13.422,46	14.093,58	14.798,26	16	24%
10	13.166,79	13.825,14	14.516,39	15.242,21	18	27%
11	13.561,79	14.239,88	14.951,88	15.699,47	20	30%
12	13.968,65	14.667,08	15.400,44	16.170,46	22	33%
13	14.387,71	15.107,10	15.862,45	16.655,57	24	36%
14	14.819,34	15.560,30	16.338,32	17.155,24	26	39%
15	15.263,92	16.027,12	16.828,47	17.669,89	28	42%
16	15.721,84	16.507,93	17.333,33	18.199,99	30	45%
17	16.193,50	17.003,17	17.853,33	18.745,99	32	48%
18	16.679,29	17.513,27	18.388,93	19.308,37	34	51%
19	17.179,68	18.038,66	18.940,59	19.887,63	36	54%
20	17.695,06	18.579,82	19.508,81	20.484,25	38	57%
21	18.225,92	19.137,21	20.094,08	21.098,79	40	60%
22	18.772,70	19.711,33	20.696,91	21.731,75	42	63%
23	19.335,87	20.302,66	21.317,81	22.383,70	44	66%
24	19.915,95	20.911,75	21.957,34	23.055,21	46	69%
25	20.513,43	21.539,11	22.616,06	23.746,86	48	72%
26	21.128,83	22.185,28	23.294,55	24.459,28	50	75%
27	21.762,70	22.850,83	23.993,38	25.193,05	52	78%
28	22.415,57	23.536,36	24.713,18	25.948,85	54	81%
29	23.088,05	24.242,44	25.454,58	26.727,31	56	84%
30	23.780,69	24.969,72	26.218,22	27.529,13	58	87%

Base 120 h 8.073,00						
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	8.073,00	8.073,00	8.073,00	8.073,00	0	0%
2	8.315,19	8.730,95	9.167,50	9.625,87	2	3%
3	8.564,65	8.992,88	9.442,52	9.914,65	4	6%
4	8.821,58	9.262,66	9.725,80	10.212,09	6	9%
5	9.086,23	9.540,55	10.017,57	10.518,45	8	12%
6	9.358,82	9.826,76	10.318,10	10.834,01	10	15%
7	9.639,59	10.121,57	10.627,64	11.159,03	12	18%
8	9.928,78	10.425,21	10.946,47	11.493,80	14	21%
9	10.226,64	10.737,97	11.274,87	11.838,61	16	24%
10	10.533,43	11.060,10	11.613,11	12.193,77	18	27%
11	10.849,44	11.391,91	11.961,51	12.559,58	20	30%
12	11.174,92	11.733,67	12.320,35	12.936,37	22	33%
13	11.510,16	12.085,67	12.689,96	13.324,46	24	36%
14	11.855,47	12.448,25	13.070,66	13.724,19	26	39%
15	12.211,14	12.821,69	13.462,78	14.135,92	28	42%
16	12.577,48	13.206,34	13.866,66	14.560,00	30	45%
17	12.954,79	13.602,54	14.282,66	14.998,80	32	48%
18	13.343,44	14.010,61	14.711,14	15.446,70	34	51%
19	13.743,74	14.430,93	15.152,47	15.910,10	36	54%
20	14.156,06	14.863,85	15.607,05	16.387,40	38	57%
21	14.580,74	15.309,77	16.075,26	16.879,03	40	60%
22	15.018,16	15.769,06	16.557,52	17.385,39	42	63%
23	15.468,71	16.242,13	17.054,24	17.906,96	44	66%
24	15.932,77	16.729,40	17.565,86	18.444,17	46	69%
25	16.410,75	17.231,28	18.092,85	18.997,49	48	72%
26	16.903,07	17.748,22	18.635,63	19.567,42	50	75%
27	17.410,17	18.280,67	19.194,70	20.154,44	52	78%
28	17.932,47	18.829,08	19.770,54	20.759,07	54	81%
29	18.470,44	19.393,95	20.363,66	21.381,85	56	84%
30	19.024,55	19.975,78	20.974,56	22.023,30	58	87%

Base 100 h 6.727,50						
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	6.727,50	6.727,50	6.727,50	6.727,50	0	0%
2	6.929,33	7.275,79	7.639,58	8.021,56	2	3%
3	7.137,20	7.494,06	7.868,76	8.262,21	4	6%
4	7.351,33	7.718,89	8.104,83	8.510,07	6	9%
5	7.571,86	7.950,46	8.347,98	8.765,37	8	12%
6	7.799,01	8.188,97	8.598,42	9.028,34	10	15%
7	8.032,99	8.434,64	8.856,37	9.299,19	12	18%
8	8.273,98	8.687,68	9.122,06	9.578,16	14	21%
9	8.522,20	8.948,31	9.395,72	9.865,51	16	24%
10	8.777,87	9.216,76	9.677,59	10.161,47	18	27%
11	9.041,20	9.493,26	9.967,92	10.466,31	20	30%
12	9.312,43	9.778,06	10.266,96	10.780,30	22	33%
13	9.591,81	10.071,40	10.574,97	11.103,72	24	36%
14	9.879,56	10.373,54	10.892,22	11.436,82	26	39%
15	10.175,94	10.684,74	11.218,99	11.779,94	28	42%
16	10.481,23	11.005,29	11.555,55	12.133,33	30	45%
17	10.795,66	11.335,44	11.902,22	12.497,32	32	48%
18	11.119,53	11.675,51	12.259,29	12.872,25	34	51%
19	11.453,11	12.025,78	12.627,06	13.258,41	36	54%
20	11.796,71	12.386,55	13.005,87	13.656,17	38	57%
21	12.150,61	12.758,14	13.396,05	14.065,86	40	60%
22	12.515,13	13.140,89	13.797,93	14.487,84	42	63%
23	12.890,58	13.535,12	14.211,86	14.922,46	44	66%
24	13.277,30	13.941,17	14.638,22	15.370,14	46	69%
25	13.675,62	14.359,40	15.077,37	15.831,25	48	72%
26	14.085,88	14.790,19	15.529,69	16.306,19	50	75%
27	14.508,46	15.233,90	15.995,58	16.795,37	52	78%
28	14.943,71	15.690,91	16.475,45	17.299,23	54	81%
29	15.392,03	16.161,64	16.969,72	17.818,21	56	84%
30	15.853,79	16.646,48	17.478,80	18.352,75	58	87%

Base 75 h 5.045,63						
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	5.045,63	5.045,63	5.045,63	5.045,63	0	0%
2	5.196,99	5.456,84	5.729,69	6.016,17	2	3%
3	5.352,91	5.620,55	5.901,58	6.196,66	4	6%
4	5.513,49	5.789,17	6.078,63	6.382,56	6	9%
5	5.678,90	5.962,84	6.260,98	6.574,03	8	12%
6	5.849,26	6.141,72	6.448,82	6.771,25	10	15%
7	6.024,74	6.325,98	6.642,28	6.974,39	12	18%
8	6.205,49	6.515,76	6.841,55	7.183,62	14	21%
9	6.391,64	6.711,23	7.046,79	7.399,13	16	24%
10	6.583,40	6.912,57	7.258,20	7.621,11	18	27%
11	6.780,90	7.119,94	7.475,94	7.849,74	20	30%
12	6.984,32	7.333,54	7.700,21	8.085,23	22	33%
13	7.193,85	7.553,54	7.931,23	8.327,79	24	36%
14	7.409,67	7.780,16	8.169,16	8.577,62	26	39%
15	7.631,96	8.013,56	8.414,24	8.834,95	28	42%
16	7.860,92	8.253,97	8.666,67	9.100,00	30	45%
17	8.096,74	8.501,58	8.926,67	9.373,00	32	48%
18	8.339,65	8.756,63	9.194,46	9.654,19	34	51%
19	8.589,84	9.019,33	9.470,30	9.943,81	36	54%
20	8.847,53	9.289,91	9.754,41	10.242,12	38	57%
21	9.112,96	9.568,61	10.047,03	10.549,39	40	60%
22	9.386,34	9.855,66	10.348,45	10.865,88	42	63%
23	9.667,94	10.151,33	10.658,90	11.191,85	4	

Base 60 h 4.036,50						
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Bêniô
1	4.036,50	4.036,50	4.036,50	4.036,50	0	0%
2	4.157,60	4.365,47	4.583,75	4.812,94	2	3%
3	4.282,32	4.496,44	4.721,26	4.957,33	4	6%
4	4.410,80	4.631,34	4.862,90	5.106,05	6	9%
5	4.543,11	4.770,27	5.008,79	5.259,23	8	12%
6	4.679,41	4.913,38	5.159,05	5.417,00	10	15%
7	4.819,79	5.060,78	5.313,82	5.579,51	12	18%
8	4.964,39	5.212,60	5.473,24	5.746,90	14	21%
9	5.113,31	5.368,98	5.637,43	5.919,30	16	24%
10	5.266,72	5.530,06	5.806,56	6.096,88	18	27%
11	5.424,71	5.695,96	5.980,75	6.279,79	20	30%
12	5.587,46	5.866,84	6.160,18	6.468,18	22	33%
13	5.755,09	6.042,84	6.344,98	6.662,23	24	36%
14	5.927,73	6.224,13	6.535,33	6.862,09	26	39%
15	6.105,57	6.410,84	6.731,39	7.067,96	28	42%
16	6.288,73	6.603,18	6.933,33	7.279,99	30	45%
17	6.477,40	6.801,26	7.141,33	7.498,40	32	48%
18	6.671,72	7.005,30	7.355,57	7.723,35	34	51%
19	6.871,87	7.215,46	7.576,24	7.955,05	36	54%
20	7.078,02	7.431,93	7.803,53	8.193,70	38	57%
21	7.290,36	7.654,89	8.037,63	8.439,51	40	60%
22	7.509,07	7.884,54	8.278,76	8.692,70	42	63%
23	7.734,35	8.121,08	8.527,13	8.953,48	44	66%
24	7.966,37	8.364,70	8.782,94	9.222,09	46	69%
25	8.205,37	8.615,65	9.046,43	9.498,74	48	72%
26	8.451,53	8.874,12	9.317,83	9.783,71	50	75%
27	8.705,07	9.140,34	9.597,36	10.077,23	52	78%
28	8.966,23	9.414,55	9.885,27	10.379,54	54	81%
29	9.235,21	9.696,99	10.181,83	10.690,93	56	84%
30	9.512,27	9.987,89	10.487,29	11.011,65	58	87%

TABELA X – Enfermeiro

Base 6 h 3.687,19						
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Bêniô
1	3.687,19	3.687,19	3.687,19	3.687,19	0	0%
2	3.797,81	3.987,69	4.187,08	4.396,43	2	3%
3	3.911,74	4.107,33	4.312,69	4.528,32	4	6%
4	4.029,09	4.230,54	4.442,08	4.664,18	6	9%
5	4.149,97	4.357,46	4.575,33	4.804,10	8	12%
6	4.274,46	4.488,18	4.712,59	4.948,22	10	15%
7	4.402,69	4.622,83	4.853,97	5.096,67	12	18%
8	4.534,78	4.761,52	4.999,59	5.249,57	14	21%
9	4.670,82	4.904,36	5.149,58	5.407,06	16	24%
10	4.810,94	5.051,49	5.304,06	5.569,27	18	27%
11	4.955,27	5.203,04	5.463,19	5.736,34	20	30%
12	5.103,93	5.359,13	5.627,08	5.908,43	22	33%
13	5.257,04	5.519,90	5.795,90	6.085,69	24	36%
14	5.414,76	5.685,49	5.969,78	6.268,26	26	39%
15	5.577,20	5.856,06	6.148,86	6.456,31	28	42%
16	5.744,52	6.031,74	6.333,33	6.650,00	30	45%
17	5.916,86	6.212,70	6.523,34	6.849,50	32	48%
18	6.094,36	6.399,07	6.719,03	7.054,98	34	51%
19	6.277,19	6.591,05	6.920,60	7.266,63	36	54%
20	6.465,51	6.788,78	7.128,22	7.484,63	38	57%
21	6.659,47	6.992,44	7.342,06	7.709,17	40	60%
22	6.859,26	7.202,21	7.562,32	7.940,44	42	63%
23	7.065,03	7.418,28	7.789,19	8.178,65	44	66%
24	7.276,98	7.640,83	8.022,86	8.424,01	46	69%
25	7.495,29	7.870,06	8.263,55	8.676,74	48	72%
26	7.720,15	8.106,15	8.511,47	8.937,04	50	75%
27	7.951,75	8.349,33	8.766,80	9.205,15	52	78%
28	8.190,31	8.599,82	9.029,81	9.481,30	54	81%
29	8.436,02	8.857,81	9.300,71	9.765,74	56	84%
30	8.689,09	9.123,55	9.579,72	10.058,71	58	87%

Base 8 h 4.916,25						
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Bêniô
1	4.916,25	4.916,25	4.916,25	4.916,25	0	0%
2	5.063,74	5.316,93	5.582,77	5.861,91	2	3%
3	5.215,65	5.476,43	5.750,25	6.037,77	4	6%
4	5.372,12	5.640,73	5.922,76	6.218,90	6	9%
5	5.533,29	5.809,95	6.100,45	6.405,47	8	12%
6	5.699,28	5.984,25	6.283,45	6.597,63	10	15%
7	5.870,26	6.163,78	6.471,96	6.795,56	12	18%
8	6.046,37	6.348,69	6.666,12	6.999,43	14	21%
9	6.227,76	6.539,15	6.866,11	7.209,41	16	24%
10	6.414,59	6.735,32	7.072,08	7.425,69	18	27%
11	6.607,03	6.937,38	7.284,25	7.648,46	20	30%
12	6.805,24	7.145,51	7.502,78	7.877,91	22	33%
13	7.009,39	7.359,86	7.727,86	8.114,26	24	36%
14	7.219,68	7.580,66	7.959,70	8.357,68	26	39%
15	7.436,27	7.808,08	8.198,48	8.608,42	28	42%
16	7.659,36	8.042,32	8.444,44	8.866,66	30	45%
17	7.889,14	8.283,59	8.697,78	9.132,66	32	48%
18	8.125,82	8.532,11	8.958,71	9.406,64	34	51%
19	8.369,59	8.788,06	9.227,47	9.688,84	36	54%
20	8.620,67	9.051,71	9.504,29	9.979,51	38	57%
21	8.879,30	9.323,26	9.789,42	10.278,90	40	60%

22	9.145,67	9.602,96	10.083,10	10.587,26	42	63%
23	9.420,04	9.891,05	10.385,60	10.904,88	44	66%
24	9.702,65	10.187,77	10.697,17	11.232,03	46	69%
25	9.993,72	10.493,41	11.018,08	11.568,99	48	72%
26	10.293,54	10.808,22	11.348,62	11.916,06	50	75%
27	10.602,34	11.132,46	11.689,08	12.273,54	52	78%
28	10.920,41	11.466,43	12.039,75	12.641,75	54	81%
29	11.248,03	11.810,43	12.400,95	13.020,99	56	84%
30	11.585,47	12.164,74	12.772,98	13.411,62	58	87%

TABELA XI – Farmacêutico

Base 8 h 4.916,25						
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Bêniô
1	4.916,25	4.916,25	4.916,25	4.916,25	0	0%
2	5.063,74	5.316,93	5.582,77	5.861,91	2	3%
3	5.215,65	5.476,43	5.750,25	6.037,77	4	6%
4	5.372,12	5.640,73	5.922,76	6.218,90	6	9%
5	5.533,29	5.809,95	6.100,45	6.405,47	8	12%
6	5.699,28	5.984,25	6.283,45	6.597,63	10	15%
7	5.870,26	6.163,78	6.471,96	6.795,56	12	18%
8	6.046,37	6.348,69	6.666,12	6.999,43	14	21%
9	6.227,76	6.539,15	6.866,11	7.209,41	16	24%
10	6.414,59	6.735,32	7.072,08	7.425,69	18	27%
11	6.607,03	6.937,38	7.284,25	7.648,46	20	30%
12	6.805,24	7.145,51	7.502,78	7.877,91	22	33%
13	7.009,39	7.359,86	7.727,86	8.114,26	24	36%
14	7.219,68	7.580,66	7.959,70	8.357,68	26	39%
15	7.436,27	7.808,08	8.198,48	8.608,42	28	42%
16	7.659,36	8.042,32	8.444,44	8.866,66	30	45%
17	7.889,14	8.283,59	8.697,78	9.132,66	32	48%
18	8.125,82	8.532,11	8.958,71	9.406,64	34	51%
19	8.369,59	8.788,06	9.227,47	9.688,84	36	54%
20	8.620,67	9.051,71	9.504,29	9.979,51	38	57%
21	8.879,30	9.323,26	9.789,42	10.278,90	40	60%
22	9.145,67	9.602,96	10.083,10	10.587,26	42	63%
23	9.420,04	9.891,05	10.385,60	10.904,88	44	66%
24	9.702,65	10.187,77	10.697,17	11.232,03	46	69%
25	9.993,72	10.493,41	11.018,08	11.568,99	48	72%
26	10.293,54	10.808,22	11.348,62	11.916,06	50	75%
27	10.602,34	11.132,46	11.689,08	12.273,54	52	78%
28	10.920,41	11.466,43	12.039,75	12.641,75	54	81%
29	11.248,03	11.810,43	12.400,95	13.020,99	56	84%
30	11.585,47	12.164,74	12.772,98	13.411,62	58	87%

TABELA XII – Farmacêutico

Base 4 h 2.458,13						
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Bêniô
1	2.458,13	2.458,13	2.458,13	2.458,13	0	0%
2	2.531,87	2.658,47	2.791,38	2.930,95	2	3%
3	2.607,83	2.738,22	2.875,13	3.018,89	4	6%
4	2.686,06	2.820,36	2.961,38	3.109,45	6	9%
5	2.766,65	2.904,98	3.050,23	3.202,74	8	12%
6	2.849,64	2.992,12	3.141,73	3.298,81	10	15%
7	2.935,14	3.081,89	3.235,98	3.397,78	12	18%
8	3.023,18	3.174,35	3.333,06	3.499,72	14	21%
9	3.113,88	3.269,58	3.433,05	3.604,71	16	24%
10	3.207,30	3.367,66	3.536,05	3.712,85	18	27%
11	3.303,51	3.468,69	3.642,12	3.824,23	20	30%
12	3.402,62	3.572,76	3.751,39	3.938,96	22	33%
13	3.504,70	3.679,93	3.863,93	4.057,13	24	36%
14	3.609,84	3.790,34	3.979,85	4.178,84	26	39%
15	3.718,13	3.904,04	4.099,24	4.304,21	28	42%
16	3.829,69	4.021,16	4.222,22	4.433,33	30	45%
17	3.944,57	4.141,80	4.348,89	4.566,34	32	48%
18	4.062,91	4.266,05	4.479,36	4.703,32	34	51%
19	4.184,79	4.394,03	4.613,74	4.844,42	36	54%
20	4.310,34	4.525,86	4.752,15	4.989,76	38	57%
21	4.439,65	4.661,63	4.894,71	5.139,45	40	60%
22	4.572,84	4.801,48	5.041,56	5.293,63	42	63%
23	4.710,03	4.945,52	5.192,80	5.452,44	44	66%
24	4.851,32	5.093,89	5.348,58	5.616,01	46	69%
25	4.996,87	5.246,70	5.509,05	5.784,49	48	72%
26	5.146,77	5.404,11	5.674,32			

TABELA XIII – Dentista

Base 4 h	4.098,60					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	4.098,60	4.098,60	4.098,60	4.098,60	0	0%
2	4.221,56	4.432,64	4.654,27	4.886,98	2	3%
3	4.348,20	4.565,61	4.793,89	5.033,59	4	6%
4	4.478,65	4.702,58	4.937,72	5.184,59	6	9%
5	4.613,01	4.843,67	5.085,85	5.340,13	8	12%
6	4.751,41	4.988,97	5.238,41	5.500,34	10	15%
7	4.893,95	5.138,64	5.395,57	5.665,35	12	18%
8	5.040,76	5.292,80	5.557,44	5.835,31	14	21%
9	5.191,98	5.451,58	5.724,16	6.010,37	16	24%
10	5.347,74	5.615,13	5.895,89	6.190,68	18	27%
11	5.508,18	5.783,58	6.072,76	6.376,40	20	30%
12	5.673,42	5.957,09	6.254,95	6.567,70	22	33%
13	5.843,62	6.135,80	6.442,60	6.764,73	24	36%
14	6.018,93	6.319,88	6.635,87	6.967,66	26	39%
15	6.199,51	6.509,48	6.834,95	7.176,70	28	42%
16	6.385,48	6.704,76	7.040,00	7.392,00	30	45%
17	6.577,05	6.905,90	7.251,20	7.613,76	32	48%
18	6.774,36	7.113,08	7.468,74	7.842,17	34	51%
19	6.977,59	7.326,48	7.692,79	8.077,44	36	54%
20	7.186,92	7.546,27	7.923,58	8.319,75	38	57%
21	7.402,53	7.772,65	8.161,29	8.569,35	40	60%
22	7.624,61	8.005,83	8.406,13	8.826,44	42	63%
23	7.853,34	8.246,01	8.658,30	9.091,23	44	66%
24	8.088,94	8.493,39	8.918,06	9.363,97	46	69%
25	8.331,61	8.748,19	9.185,59	9.644,89	48	72%
26	8.581,56	9.010,64	9.461,16	9.934,23	50	75%
27	8.839,00	9.280,96	9.745,00	10.232,26	52	78%
28	9.104,17	9.559,38	10.037,35	10.539,23	54	81%
29	9.377,30	9.846,16	10.338,47	10.855,40	56	84%
30	9.658,62	10.141,55	10.648,63	11.181,06	58	87%

Base 8 h	8.197,20					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	8.197,20	8.197,20	8.197,20	8.197,20	0	0%
2	8.443,12	8.865,27	9.308,53	9.773,96	2	3%
3	8.696,41	9.131,23	9.587,79	10.067,18	4	6%
4	8.957,30	9.405,17	9.875,42	10.369,20	6	9%
5	9.226,02	9.687,32	10.171,69	10.680,27	8	12%
6	9.502,80	9.977,94	10.476,84	11.000,68	10	15%
7	9.787,88	10.277,28	10.791,15	11.330,70	12	18%
8	10.081,52	10.585,60	11.114,88	11.670,62	14	21%
9	10.383,97	10.903,17	11.448,32	12.020,74	16	24%
10	10.695,48	11.230,26	11.791,78	12.381,36	18	27%
11	11.016,35	11.567,17	12.145,53	12.752,80	20	30%
12	11.346,84	11.914,19	12.509,89	13.135,39	22	33%
13	11.687,25	12.271,61	12.885,19	13.529,45	24	36%
14	12.037,87	12.639,76	13.271,74	13.935,33	26	39%
15	12.399,00	13.018,95	13.669,90	14.353,39	28	42%
16	12.770,97	13.409,52	14.080,00	14.783,99	30	45%
17	13.154,09	13.811,81	14.502,40	15.227,51	32	48%
18	13.548,72	14.226,16	14.937,46	15.684,34	34	51%
19	13.955,18	14.652,94	15.385,60	16.154,87	36	54%
20	14.373,84	15.092,54	15.847,15	16.639,52	38	57%
21	14.805,05	15.545,31	16.322,57	17.138,70	40	60%
22	15.249,20	16.011,67	16.812,25	17.652,86	42	63%
23	15.706,68	16.492,01	17.316,62	18.182,45	44	66%
24	16.177,88	16.986,77	17.836,11	18.727,92	46	69%
25	16.663,22	17.496,37	18.371,20	19.289,76	48	72%
26	17.163,12	18.021,28	18.922,34	19.868,45	50	75%
27	17.678,01	18.561,91	19.490,00	20.464,51	52	78%
28	18.208,35	19.118,77	20.074,70	21.078,44	54	81%
29	18.754,60	19.692,33	20.676,94	21.710,79	56	84%
30	19.317,24	20.283,10	21.297,26	22.362,12	58	87%

TABELA XIV - Fisioterapeuta

Base 4 h	3.415,50					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	3.415,50	3.415,50	3.415,50	3.415,50	0	0%
2	3.517,97	3.693,86	3.878,56	4.072,49	2	3%
3	3.623,50	3.804,68	3.994,91	4.194,66	4	6%
4	3.732,21	3.918,82	4.114,76	4.320,49	6	9%
5	3.844,18	4.036,39	4.238,20	4.450,12	8	12%
6	3.959,50	4.157,47	4.365,35	4.583,62	10	15%
7	4.078,28	4.282,20	4.496,31	4.721,12	12	18%
8	4.200,63	4.410,66	4.631,20	4.862,76	14	21%
9	4.326,65	4.542,99	4.770,14	5.008,64	16	24%
10	4.456,45	4.679,28	4.913,24	5.158,91	18	27%
11	4.590,14	4.819,65	5.060,63	5.313,67	20	30%
12	4.727,85	4.964,24	5.212,46	5.473,08	22	33%
13	4.869,69	5.113,17	5.368,82	5.637,27	24	36%
14	5.015,78	5.266,57	5.529,89	5.806,39	26	39%
15	5.166,25	5.424,56	5.695,79	5.980,58	28	42%
16	5.321,24	5.587,30	5.866,66	6.160,00	30	45%
17	5.480,87	5.754,92	6.042,66	6.344,80	32	48%
18	5.645,30	5.927,57	6.223,94	6.535,15	34	51%
19	5.814,66	6.105,39	6.410,67	6.731,19	36	54%
20	5.989,10	6.288,56	6.602,98	6.933,13	38	57%
21	6.168,78	6.477,22	6.801,07	7.141,13	40	60%
22	6.353,84	6.671,54	7.005,10	7.355,36	42	63%
23	6.544,45	6.871,68	7.215,25	7.576,02	44	66%
24	6.740,79	7.077,83	7.431,71	7.803,30	46	69%
25	6.943,01	7.290,17	7.654,66	8.037,41	48	72%
26	7.151,30	7.508,87	7.884,30	8.278,52	50	75%
27	7.365,84	7.734,13	8.120,83	8.526,88	52	78%
28	7.586,82	7.966,16	8.364,46	8.782,69	54	81%
29	7.814,43	8.205,15	8.615,39	9.046,17	56	84%
30	8.048,85	8.451,30	8.873,85	9.317,56	58	87%

TABELA XV - Empregos de Nível Superior Saúde e Demais Empregos de Nível Superior

Base 6 h	4.243,50					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	4.243,50	4.243,50	4.243,50	4.243,50	0	0%
2	4.370,81	4.589,35	4.818,82	5.059,75	2	3%
3	4.501,93	4.727,02	4.963,37	5.211,55	4	6%
4	4.636,99	4.868,84	5.112,28	5.367,99	6	9%
5	4.776,10	5.014,91	5.265,85	5.528,93	8	12%
6	4.919,38	5.165,34	5.423,62	5.694,80	10	15%
7	5.066,96	5.320,31	5.586,32	5.865,65	12	18%
8	5.218,97	5.479,92	5.753,92	6.041,61	14	21%
9	5.375,54	5.644,32	5.926,53	6.222,85	16	24%
10	5.536,80	5.813,65	6.104,33	6.409,55	18	27%
11	5.702,91	5.988,05	6.287,46	6.601,83	20	30%
12	5.874,00	6.167,70	6.476,08	6.799,89	22	33%
13	6.050,22	6.352,73	6.670,37	7.003,89	24	36%
14	6.231,72	6.543,31	6.870,47	7.214,00	26	39%
15	6.418,68	6.739,61	7.076,58	7.430,42	28	42%
16	6.611,24	6.941,80	7.288,88	7.653,33	30	45%
17	6.809,58	7.150,05	7.507,55	7.882,93	32	48%
18	7.013,86	7.364,55	7.732,77	8.119,42	34	51%
19	7.224,28	7.585,48	7.964,76	8.363,00	36	54%
20	7.441,00	7.813,05	8.203,71	8.613,89	38	57%
21	7.664,24	8.047,45	8.449,81	8.872,31	40	60%
22	7.894,16	8.288,87	8.703,30	9.138,48	42	63%
23	8.130,99	8.537,54	8.964,40	9.412,63	44	66%
24	8.374,92	8.793,66	9.233,34	9.695,01	46	69%
25	8.626,17	9.057,47	9.510,34	9.985,87	48	72%
26	8.884,95	9.329,20	9.795,64	10.285,44	50	75%
27	9.151,50	9.609,07	10.089,52	10.594,00	52	78%
28	9.426,05	9.897,34	10.392,21	10.911,82	54	81%
29	9.708,83	10.194,26	10.703,97	11.239,18	56	84%
30	10.000,09	10.500,10	11.025,09	11.576,35	58	87%

Base 8 h	5.658,00					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	5.658,00	5.658,00	5.658,00	5.658,00	0	0%

2	5.827,74	6.119,13	6.425,08	6.746,34	2	3%
3	6.002,58	6.302,70	6.617,83	6.948,73	4	6%
4	6.182,64	6.491,78	6.816,38	7.157,19	6	9%
5	6.368,13	6.686,53	7.020,86	7.371,90	8	12%
6	6.559,17	6.887,13	7.231,48	7.593,06	10	15%
7	6.755,95	7.093,75	7.448,43	7.820,85	12	18%
8	6.958,63	7.306,56	7.671,89	8.055,48	14	21%
9	7.167,39	7.525,75	7.902,04	8.297,14	16	24%
10	7.382,41	7.751,53	8.139,11	8.546,06	18	27%
11	7.603,88	7.984,07	8.383,27	8.802,44	20	30%
12	7.832,00	8.223,59	8.634,78	9.066,52	22	33%
13	8.066,96	8.470,31	8.893,82	9.338,50	24	36%
14	8.308,96	8.724,41	9.160,63	9.618,67	26	39%
15	8.558,23	8.986,15	9.435,45	9.907,23	28	42%
16	8.814,98	9.255,73	9.718,52	10.204,44	30	45%
17	9.079,43	9.533,40	10.010,07	10.510,57	32	48%
18	9.351,81	9.819,41	10.310,37	10.825,89	34	51%
19	9.632,36	10.113,99	10.619,68	11.150,67	36	54%
20	9.921,33	10.417,40	10.938,27	11.485,19	38	57%
21	10.218,98	10.729,93	11.266,42	11.829,74	40	60%
22	10.525,55	11.051,82	11.604,41	12.184,63	42	63%
23	10.841,31	11.383,39	11.952,54	12.550,17	44	66%
24	11.166,55	11.724,88	12.311,12	12.926,67	46	69%
25	11.501,55	12.076,63	12.680,46	13.314,48	48	72%
26	11.846,60	12.438,93	13.060,87	13.713,91	50	75%
27	12.202,00	12.812,10	13.452,69	14.125,33	52	78%
28	12.568,06	13.196,46	13.856,28	14.549,09	54	81%
29	12.945,10	13.592,35	14.271,97	14.985,56	56	84%
30	13.333,45	14.000,12	14.700,13	15.435,13	58	87%

1	1.863,00	1.863,00	1.863,00	1.863,00	0	0%
2	1.918,89	2.014,83	2.115,58	2.221,36	2	3%
3	1.976,46	2.075,28	2.179,05	2.287,99	4	6%
4	2.035,75	2.137,53	2.244,42	2.356,63	6	9%
5	2.096,83	2.201,66	2.311,74	2.427,33	8	12%
6	2.159,72	2.267,72	2.381,10	2.500,16	10	15%
7	2.224,52	2.335,75	2.452,54	2.575,16	12	18%
8	2.291,25	2.405,82	2.526,10	2.652,42	14	21%
9	2.360,00	2.478,00	2.601,90	2.731,99	16	24%
10	2.430,79	2.552,33	2.679,95	2.813,95	18	27%
11	2.503,72	2.628,90	2.760,35	2.898,36	20	30%
12	2.578,83	2.707,77	2.843,16	2.985,31	22	33%
13	2.656,19	2.789,00	2.928,45	3.074,87	24	36%
14	2.735,88	2.872,67	3.016,31	3.167,12	26	39%
15	2.817,95	2.958,85	3.106,79	3.262,13	28	42%
16	2.902,49	3.047,62	3.200,00	3.360,30	30	45%
17	2.989,57	3.139,05	3.296,00	3.460,80	32	48%
18	3.079,26	3.233,22	3.394,88	3.564,62	34	51%
19	3.171,63	3.330,22	3.496,73	3.671,56	36	54%
20	3.266,78	3.430,12	3.601,62	3.781,70	38	57%
21	3.364,79	3.533,02	3.709,68	3.895,16	40	60%
22	3.465,73	3.639,02	3.820,97	4.012,01	42	63%
23	3.569,70	3.748,19	3.935,60	4.132,37	44	66%
24	3.676,80	3.860,63	4.053,66	4.256,34	46	69%
25	3.787,10	3.976,45	4.175,27	4.384,03	48	72%
26	3.900,71	4.095,74	4.300,53	4.515,56	50	75%
27	4.017,73	4.218,62	4.429,55	4.651,02	52	78%
28	4.138,26	4.345,18	4.562,44	4.790,56	54	81%
29	4.262,41	4.475,53	4.699,31	4.934,27	56	84%
30	4.390,28	4.609,80	4.840,29	5.082,31	58	87%

TABELA XVI - Técnico Administrativo I

Base 6 h	1.397,25				Tempo de Serviço	Biênio
Nível de Referência	A	B	C	D		
1	1.397,25	1.397,25	1.397,25	1.397,25	0	0%
2	1.439,17	1.511,13	1.586,69	1.666,02	2	3%
3	1.482,35	1.556,46	1.634,29	1.716,00	4	6%
4	1.526,81	1.603,15	1.683,31	1.767,48	6	9%
5	1.572,62	1.651,25	1.733,81	1.820,50	8	12%
6	1.619,80	1.700,78	1.785,82	1.875,12	10	15%
7	1.668,39	1.751,81	1.839,40	1.931,37	12	18%
8	1.718,44	1.804,37	1.894,58	1.989,31	14	21%
9	1.769,99	1.858,50	1.951,42	2.048,99	16	24%
10	1.823,09	1.914,25	2.009,96	2.110,45	18	27%
11	1.877,79	1.971,68	2.070,26	2.173,77	20	30%
12	1.934,13	2.030,83	2.132,37	2.238,98	22	33%
13	1.992,15	2.091,76	2.196,34	2.306,16	24	36%
14	2.051,91	2.154,51	2.262,23	2.375,35	26	39%
15	2.113,47	2.219,14	2.330,10	2.446,61	28	42%
16	2.176,87	2.285,71	2.400,00	2.520,00	30	45%
17	2.242,17	2.354,28	2.471,99	2.595,60	32	48%
18	2.309,44	2.424,91	2.546,16	2.673,47	34	51%
19	2.378,72	2.497,66	2.622,55	2.753,67	36	54%
20	2.450,08	2.572,59	2.701,22	2.836,28	38	57%
21	2.523,59	2.649,77	2.782,26	2.921,37	40	60%
22	2.599,30	2.729,25	2.865,73	3.009,01	42	63%
23	2.677,28	2.811,13	2.951,70	3.099,29	44	66%
24	2.757,59	2.895,47	3.040,25	3.192,26	46	69%
25	2.840,32	2.982,33	3.131,45	3.288,03	48	72%
26	2.925,53	3.071,81	3.225,40	3.386,66	50	75%
27	3.013,30	3.163,95	3.322,16	3.488,27	52	78%
28	3.103,70	3.258,87	3.421,82	3.592,92	54	81%
29	3.196,80	3.356,64	3.524,48	3.700,70	56	84%
30	3.292,71	3.457,35	3.630,21	3.811,73	58	87%

Base 8 h	1.863,00				Tempo de Serviço	Biênio
Nível de Referência	A	B	C	D		

TABELA XVII - Técnico Administrativo II

Base 6 h	1.552,50				Tempo de Serviço	Biênio
Nível de Referência	A	B	C	D		
1	1.552,50	1.552,50	1.552,50	1.552,50	0	0%
2	1.599,08	1.679,03	1.762,98	1.851,13	2	3%
3	1.647,05	1.729,40	1.815,87	1.906,67	4	6%
4	1.696,46	1.781,29	1.870,35	1.963,86	6	9%
5	1.747,35	1.834,72	1.926,46	2.022,78	8	12%
6	1.799,77	1.889,77	1.984,25	2.083,47	10	15%
7	1.853,77	1.946,45	2.043,77	2.145,97	12	18%
8	1.909,38	2.004,85	2.105,09	2.210,35	14	21%
9	1.966,67	2.064,99	2.168,24	2.276,66	16	24%
10	2.025,66	2.126,95	2.233,29	2.344,96	18	27%
11	2.086,43	2.190,75	2.300,29	2.415,31	20	30%
12	2.149,02	2.256,48	2.369,30	2.487,77	22	33%
13	2.213,49	2.324,16	2.440,37	2.562,39	24	36%
14	2.279,90	2.393,89	2.513,59	2.639,27	26	39%
15	2.348,29	2.465,71	2.589,00	2.718,45	28	42%
16	2.418,74	2.539,68	2.666,67	2.800,00	30	45%
17	2.491,31	2.615,87	2.746,66	2.884,00	32	48%
18	2.566,04	2.694,35	2.829,07	2.970,52	34	51%
19	2.643,03	2.775,18	2.913,94	3.059,64	36	54%
20	2.722,32	2.858,43	3.001,36	3.151,42	38	57%
21	2.803,99	2.944,19	3.091,40	3.245,97	40	60%
22	2.888,12	3.032,52	3.184,15	3.343,35	42	63%
23	2.974,76	3.123,50	3.279,67	3.443,64	44	66%
24	3.063,99	3.217,19	3.378,05	3.546,96	46	69%
25	3.155,91	3.313,72	3.479,40	3.653,36	48	72%
26	3.250,59	3.413,13	3.583,78	3.762,97	50	75%
27	3.348,11	3.515,52	3.691,30	3.875,86	52	78%
28	3.448,56	3.620,99	3.802,03	3.992,13	54	81%
29	3.552,02	3.729,61	3.916,09	4.111,89	56	84%
30	3.658,57	3.841,51	4.033,57	4.235,25	58	87%

Base 8 h	2.070,00				Tempo de Serviço	Biênio
Nível de Referência	A	B	C	D		

1	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	0	0%
2	2.132,10	2.238,71	2.350,84	2.468,17	2	3%
3	2.196,06	2.305,87	2.421,15	2.542,22	4	6%
4	2.261,94	2.375,05	2.493,79	2.618,49	6	9%
5	2.329,81	2.446,29	2.568,61	2.697,03	8	12%
6	2.399,70	2.519,69	2.645,67	2.777,95	10	15%
7	2.471,68	2.595,27	2.725,04	2.861,29	12	18%
8	2.545,84	2.673,14	2.806,79	2.947,13	14	21%
9	2.622,21	2.753,33	2.890,99	3.035,54	16	24%
10	2.700,88	2.835,92	2.977,72	3.126,61	18	27%
11	2.781,90	2.921,00	3.067,06	3.220,40	20	30%
12	2.865,37	3.008,63	3.159,07	3.317,02	22	33%
13	2.951,32	3.098,89	3.253,83	3.416,52	24	36%
14	3.039,87	3.191,86	3.351,45	3.519,02	26	39%
15	3.131,06	3.287,62	3.451,99	3.624,59	28	42%
16	3.224,99	3.386,24	3.555,56	3.733,33	30	45%
17	3.321,74	3.487,83	3.662,22	3.845,34	32	48%
18	3.421,40	3.592,46	3.772,09	3.960,70	34	51%
19	3.524,04	3.700,24	3.885,25	4.079,51	36	54%
20	3.629,76	3.811,24	4.001,81	4.201,89	38	57%
21	3.738,65	3.925,58	4.121,87	4.327,96	40	60%
22	3.850,81	4.043,34	4.245,52	4.457,80	42	63%
23	3.966,33	4.164,64	4.372,89	4.591,53	44	66%
24	4.085,32	4.289,59	4.504,07	4.729,28	46	69%
25	4.207,89	4.418,27	4.639,20	4.871,16	48	72%
26	4.334,11	4.550,82	4.778,38	5.017,29	50	75%
27	4.464,14	4.687,35	4.921,73	5.167,81	52	78%
28	4.598,06	4.827,96	5.069,38	5.322,84	54	81%
29	4.736,00	4.972,80	5.221,46	5.482,53	56	84%
30	4.878,09	5.121,99	5.378,10	5.647,00	58	87%

1	2.277,00	2.277,00	2.277,00	2.277,00	0	0%
2	2.345,31	2.462,58	2.585,71	2.714,99	2	3%
3	2.415,67	2.536,45	2.663,27	2.796,44	4	6%
4	2.488,14	2.612,55	2.743,17	2.880,33	6	9%
5	2.562,78	2.690,93	2.825,47	2.966,74	8	12%
6	2.639,66	2.771,65	2.910,23	3.055,74	10	15%
7	2.718,86	2.854,80	2.997,54	3.147,41	12	18%
8	2.800,42	2.940,45	3.087,47	3.241,84	14	21%
9	2.884,43	3.028,66	3.180,09	3.339,10	16	24%
10	2.970,97	3.119,52	3.275,50	3.439,26	18	27%
11	3.060,10	3.213,11	3.373,76	3.542,44	20	30%
12	3.151,90	3.309,50	3.474,97	3.648,72	22	33%
13	3.246,45	3.408,78	3.579,22	3.758,18	24	36%
14	3.343,85	3.511,04	3.686,60	3.870,92	26	39%
15	3.444,17	3.616,37	3.797,20	3.987,06	28	42%
16	3.547,49	3.724,86	3.911,11	4.106,66	30	45%
17	3.653,91	3.836,61	4.028,45	4.229,87	32	48%
18	3.763,53	3.951,71	4.149,29	4.356,76	34	51%
19	3.876,44	4.070,26	4.273,77	4.487,46	36	54%
20	3.992,73	4.192,37	4.401,99	4.622,09	38	57%
21	4.112,51	4.318,14	4.534,05	4.760,75	40	60%
22	4.235,88	4.447,68	4.670,06	4.903,57	42	63%
23	4.362,96	4.581,12	4.810,17	5.050,69	44	66%
24	4.493,86	4.718,55	4.954,47	5.202,20	46	69%
25	4.628,66	4.860,11	5.103,11	5.358,27	48	72%
26	4.767,53	5.005,91	5.256,21	5.519,01	50	75%
27	4.910,56	5.156,09	5.413,89	5.684,58	52	78%
28	5.057,87	5.310,77	5.576,30	5.855,12	54	81%
29	5.209,60	5.470,10	5.743,60	6.030,78	56	84%
30	5.365,90	5.634,20	5.915,90	6.211,70	58	87%

TABELA XVIII - Técnico Administrativo III

Base 6 h	1.707,75					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	1.707,75	1.707,75	1.707,75	1.707,75	0	0%
2	1.758,98	1.846,94	1.939,28	2.036,24	2	3%
3	1.811,76	1.902,34	1.997,46	2.097,33	4	6%
4	1.866,11	1.959,41	2.057,38	2.160,25	6	9%
5	1.922,09	2.018,19	2.119,10	2.225,05	8	12%
6	1.979,75	2.078,74	2.182,67	2.291,81	10	15%
7	2.039,15	2.141,10	2.248,15	2.360,57	12	18%
8	2.100,32	2.205,34	2.315,60	2.431,38	14	21%
9	2.163,33	2.271,49	2.385,06	2.504,32	16	24%
10	2.228,23	2.339,64	2.456,62	2.579,45	18	27%
11	2.295,07	2.409,83	2.530,32	2.656,83	20	30%
12	2.363,93	2.482,13	2.606,22	2.736,54	22	33%
13	2.434,85	2.556,58	2.684,42	2.818,64	24	36%
14	2.507,89	2.633,28	2.764,95	2.903,20	26	39%
15	2.583,12	2.712,28	2.847,90	2.990,29	28	42%
16	2.660,62	2.793,65	2.933,33	3.079,99	30	45%
17	2.740,44	2.877,46	3.021,33	3.172,40	32	48%
18	2.822,65	2.963,78	3.111,98	3.267,57	34	51%
19	2.907,33	3.052,70	3.205,33	3.365,60	36	54%
20	2.994,54	3.144,28	3.301,49	3.466,57	38	57%
21	3.084,38	3.238,61	3.400,53	3.570,56	40	60%
22	3.176,91	3.335,76	3.502,55	3.677,68	42	63%
23	3.272,22	3.435,84	3.607,63	3.788,01	44	66%
24	3.370,38	3.538,91	3.715,86	3.901,65	46	69%
25	3.471,50	3.645,08	3.827,33	4.018,70	48	72%
26	3.575,65	3.754,43	3.942,15	4.139,27	50	75%
27	3.682,91	3.867,07	4.060,42	4.263,44	52	78%
28	3.793,40	3.983,08	4.182,23	4.391,34	54	81%
29	3.907,21	4.102,57	4.307,69	4.523,08	56	84%
30	4.024,42	4.225,65	4.436,92	4.658,77	58	87%

Base 6 h	2.277,00					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio

TABELA XIX - Técnico de Segurança do Trabalho

Base 8 h	2.691,00					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.691,00	2.691,00	2.691,00	2.691,00	0	0%
2	2.771,73	2.910,32	3.055,84	3.208,62	2	3%
3	2.854,88	2.997,63	3.147,51	3.304,88	4	6%
4	2.940,53	3.087,55	3.241,93	3.404,03	6	9%
5	3.028,74	3.180,18	3.339,19	3.506,15	8	12%
6	3.119,60	3.275,59	3.439,37	3.611,33	10	15%
7	3.213,20	3.373,85	3.542,55	3.719,68	12	18%
8	3.309,59	3.475,07	3.648,82	3.831,27	14	21%
9	3.408,88	3.579,32	3.758,29	3.946,21	16	24%
10	3.511,14	3.686,70	3.871,03	4.064,59	18	27%
11	3.616,48	3.797,30	3.987,17	4.186,52	20	30%
12	3.724,98	3.911,22	4.106,79	4.312,12	22	33%
13	3.836,72	4.028,56	4.229,98	4.441,49	24	36%
14	3.951,83	4.149,42	4.356,88	4.574,73	26	39%
15	4.070,38	4.273,90	4.487,59	4.711,97	28	42%
16	4.192,50	4.402,11	4.622,22	4.853,33	30	45%
17	4.318,27	4.534,18	4.760,89	4.998,94	32	48%
18	4.447,81	4.670,20	4.903,72	5.148,90	34	51%
19	4.581,25	4.810,31	5.050,82	5.303,37	36	54%
20	4.718,69	4.954,62	5.202,36	5.462,47	38	57%
21	4.860,25	5.103,25	5.358,42	5.626,34	40	60%
22	5.006,06	5.256,35	5.519,18	5.795,13	42	63%
23	5.156,24	5.414,04	5.684,75	5.968,99	44	66%
24	5.310,93	5.576,47	5.855,30	6.148,06	46	69%
25	5.470,25	5.743,75	6.030,96	6.332,50	48	72%
26	5.634,35	5.916,07	6.211,88	6.522,48	50	75%
27	5.803,39	6.093,55	6.398,24	6.718,14	52	78%
28	5.977,49	6.276,35	6.590,19	6.919,69	54	81%
29	6.156,81	6.464,65	6.787,89	7.127,28	56	84%
30	6.341,52	6.658,59	6.991,53	7.341,10	58	87%

TABELA XX - Técnico Informática

Base 6 h		2.018,25				
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.018,25	2.018,25	2.018,25	2.018,25	0	0%
2	2.078,80	2.182,74	2.291,87	2.406,47	2	3%
3	2.141,17	2.248,22	2.360,63	2.478,66	4	6%
4	2.205,40	2.315,67	2.431,45	2.553,02	6	9%
5	2.271,56	2.385,14	2.504,39	2.629,61	8	12%
6	2.339,70	2.456,69	2.579,52	2.708,50	10	15%
7	2.409,89	2.530,39	2.656,91	2.789,76	12	18%
8	2.482,19	2.606,31	2.736,62	2.873,45	14	21%
9	2.556,66	2.684,49	2.818,72	2.959,65	16	24%
10	2.633,36	2.765,02	2.903,28	3.048,44	18	27%
11	2.712,36	2.847,98	2.990,37	3.139,89	20	30%
12	2.793,73	2.933,42	3.080,09	3.234,10	22	33%
13	2.877,54	3.021,42	3.172,49	3.331,12	24	36%
14	2.963,87	3.112,06	3.267,66	3.431,05	26	39%
15	3.052,78	3.205,43	3.365,70	3.533,98	28	42%
16	3.144,37	3.301,59	3.466,67	3.640,00	30	45%
17	3.238,70	3.400,64	3.570,67	3.749,19	32	48%
18	3.335,86	3.502,66	3.677,79	3.861,68	34	51%
19	3.435,93	3.607,73	3.788,12	3.977,53	36	54%
20	3.539,02	3.715,96	3.901,76	4.096,85	38	57%
21	3.645,19	3.827,44	4.018,81	4.219,76	40	60%
22	3.754,55	3.942,26	4.139,38	4.346,35	42	63%
23	3.867,17	4.060,53	4.263,56	4.476,74	44	66%
24	3.983,20	4.182,35	4.391,46	4.611,04	46	69%
25	4.102,69	4.307,81	4.523,21	4.749,38	48	72%
26	4.225,77	4.437,06	4.658,91	4.891,86	50	75%
27	4.352,55	4.570,17	4.798,67	5.038,61	52	78%
28	4.483,12	4.707,27	4.942,63	5.189,77	54	81%
29	4.617,61	4.848,49	5.090,91	5.345,46	56	84%
30	4.756,15	4.993,94	5.243,64	5.505,83	58	87%

TABELA XXI - Agentes de Manutenção I, II e III

Base 6 h		1.293,75				
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	0	0%
2	1.332,56	1.399,20	1.469,15	1.542,61	2	3%
3	1.372,54	1.441,17	1.513,22	1.588,89	4	6%
4	1.413,72	1.484,40	1.558,62	1.636,55	6	9%
5	1.456,13	1.528,93	1.605,38	1.685,65	8	12%
6	1.499,81	1.574,80	1.653,54	1.736,22	10	15%
7	1.544,81	1.622,04	1.703,14	1.788,30	12	18%
8	1.591,15	1.670,71	1.754,24	1.841,96	14	21%
9	1.638,88	1.720,83	1.806,87	1.897,22	16	24%
10	1.688,05	1.772,45	1.861,07	1.954,13	18	27%
11	1.738,70	1.825,63	1.916,90	2.012,75	20	30%
12	1.790,85	1.880,40	1.974,42	2.073,14	22	33%
13	1.844,58	1.936,81	2.033,65	2.135,33	24	36%
14	1.899,92	1.994,91	2.094,65	2.199,39	26	39%
15	1.956,92	2.054,75	2.157,50	2.265,37	28	42%
16	2.015,62	2.116,40	2.222,22	2.333,34	30	45%
17	2.076,09	2.179,90	2.288,89	2.403,33	32	48%
18	2.138,37	2.245,29	2.357,55	2.475,43	34	51%
19	2.202,52	2.312,65	2.428,29	2.549,69	36	54%
20	2.268,60	2.382,03	2.501,13	2.626,19	38	57%
21	2.336,66	2.453,49	2.576,17	2.704,97	40	60%
22	2.406,76	2.527,10	2.653,45	2.786,13	42	63%
23	2.478,96	2.602,90	2.733,05	2.869,70	44	66%
24	2.553,32	2.680,99	2.815,04	2.955,79	46	69%
25	2.629,92	2.761,42	2.899,50	3.044,47	48	72%
26	2.708,82	2.844,26	2.986,48	3.135,80	50	75%
27	2.790,09	2.929,59	3.076,08	3.229,88	52	78%
28	2.873,79	3.017,48	3.168,36	3.326,78	54	81%
29	2.960,01	3.108,00	3.263,41	3.426,57	56	84%
30	3.048,81	3.201,24	3.361,32	3.529,37	58	87%

Base 8 h		2.691,00				
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.691,00	2.691,00	2.691,00	2.691,00	0	0%
2	2.771,73	2.910,32	3.055,84	3.208,62	2	3%
3	2.854,88	2.997,63	3.147,51	3.304,88	4	6%
4	2.940,53	3.087,55	3.241,93	3.404,03	6	9%
5	3.028,74	3.180,18	3.339,19	3.506,15	8	12%
6	3.119,60	3.275,59	3.439,37	3.611,33	10	15%
7	3.213,20	3.373,85	3.542,55	3.719,68	12	18%
8	3.309,59	3.475,07	3.648,82	3.831,27	14	21%
9	3.408,88	3.579,32	3.758,29	3.946,21	16	24%
10	3.511,14	3.686,70	3.871,03	4.064,59	18	27%
11	3.616,48	3.797,30	3.987,17	4.186,52	20	30%
12	3.724,98	3.911,22	4.106,79	4.312,12	22	33%
13	3.836,72	4.028,56	4.229,98	4.441,49	24	36%
14	3.951,83	4.149,42	4.356,88	4.574,73	26	39%
15	4.070,38	4.273,90	4.487,59	4.711,97	28	42%
16	4.192,50	4.402,11	4.622,22	4.853,33	30	45%
17	4.318,27	4.534,18	4.760,89	4.998,94	32	48%
18	4.447,81	4.670,20	4.903,72	5.148,90	34	51%
19	4.581,25	4.810,31	5.050,82	5.303,37	36	54%
20	4.718,69	4.954,62	5.202,36	5.462,47	38	57%
21	4.860,25	5.103,25	5.358,42	5.626,34	40	60%
22	5.006,06	5.256,35	5.519,18	5.795,13	42	63%
23	5.156,24	5.414,04	5.684,75	5.968,99	44	66%
24	5.310,93	5.576,47	5.855,30	6.148,06	46	69%
25	5.470,25	5.743,75	6.030,96	6.332,50	48	72%
26	5.634,35	5.916,07	6.211,88	6.522,48	50	75%
27	5.803,39	6.093,55	6.398,24	6.718,14	52	78%
28	5.977,49	6.276,35	6.590,19	6.919,69	54	81%
29	6.156,81	6.464,65	6.787,89	7.127,28	56	84%
30	6.341,52	6.658,59	6.991,53	7.341,10	58	87%

Base 8 h		1.397,25				
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	1.397,25	1.397,25	1.397,25	1.397,25	0	0%
2	1.439,17	1.511,13	1.586,69	1.666,02	2	3%
3	1.482,35	1.556,46	1.634,29	1.716,00	4	6%
4	1.526,81	1.603,15	1.683,31	1.767,48	6	9%
5	1.572,62	1.651,25	1.733,81	1.820,50	8	12%
6	1.619,80	1.700,78	1.785,82	1.875,12	10	15%
7	1.668,39	1.751,81	1.839,40	1.931,37	12	18%
8	1.718,44	1.804,37	1.894,58	1.989,31	14	21%
9	1.769,99	1.858,50	1.951,42	2.048,99	16	24%
10	1.823,09	1.914,25	2.009,96	2.110,46	18	27%
11	1.877,79	1.971,68	2.070,26	2.173,77	20	30%
12	1.934,13	2.030,83	2.132,37	2.238,98	22	33%
13	1.992,15	2.091,76	2.196,34	2.306,16	24	36%
14	2.051,91	2.154,51	2.262,23	2.375,35	26	39%
15	2.113,47	2.219,14	2.330,10	2.446,61	28	42%
16	2.176,87	2.285,71	2.400,00	2.520,00	30	45%
17	2.242,17	2.354,28	2.471,99	2.595,60	32	48%
18	2.309,44	2.424,91	2.546,16	2.673,47	34	51%
19	2.378,72	2.497,66	2.622,55	2.753,67	36	54%
20	2.450,08	2.572,59	2.701,22	2.836,28	38	57%
21	2.523,59	2.649,77	2.782,26	2.921,37	40	60%
22	2.599,30	2.729,25	2.865,73	3.009,01	42	63%
23	2.677,28	2.811,13	2.951,70	3.099,29	44	66%
24	2.757,59	2.895,47	3.040,25	3.192,26	46	69%
25	2.840,32	2.982,33	3.131,45	3.288,03	48	72%
26	2.925,53	3.071,81	3.225,40	3.386,66	50	75%
27	3.013,30	3.163,95	3.322,16	3.488,27	52	78%
28	3.103,70	3.258,87	3.421,82	3.592,92	54	81%
29	3.196,80	3.356,64	3.524,48	3.700,70	56	84%
30	3.292,71	3.457,35	3.630,21	3.811,73	58	87%

TABELA XXII - Condutor Veículos e Maquinas

Base 8 h	1.552,50					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	1.552,50	1.552,50	1.552,50	1.552,50	0	0%
2	1.599,08	1.679,03	1.762,98	1.851,13	2	3%
3	1.647,05	1.729,40	1.815,87	1.906,67	4	6%
4	1.696,46	1.781,29	1.870,35	1.963,86	6	9%
5	1.747,35	1.834,72	1.926,46	2.022,78	8	12%
6	1.799,77	1.889,77	1.984,25	2.083,47	10	15%
7	1.853,77	1.946,45	2.043,77	2.145,97	12	18%
8	1.909,38	2.004,85	2.105,09	2.210,35	14	21%
9	1.966,67	2.064,99	2.168,24	2.276,66	16	24%
10	2.025,66	2.126,95	2.233,29	2.344,96	18	27%
11	2.086,43	2.190,75	2.300,29	2.415,31	20	30%
12	2.149,02	2.256,48	2.369,30	2.487,77	22	33%
13	2.213,49	2.324,16	2.440,37	2.562,39	24	36%
14	2.279,90	2.393,89	2.513,59	2.639,27	26	39%
15	2.348,29	2.465,71	2.589,00	2.718,45	28	42%
16	2.418,74	2.539,68	2.666,67	2.800,00	30	45%
17	2.491,31	2.615,87	2.746,66	2.884,00	32	48%
18	2.566,04	2.694,35	2.829,07	2.970,52	34	51%
19	2.643,03	2.775,18	2.913,94	3.059,64	36	54%
20	2.722,32	2.858,43	3.001,36	3.151,42	38	57%
21	2.803,99	2.944,19	3.091,40	3.245,97	40	60%
22	2.888,12	3.032,52	3.184,15	3.343,35	42	63%
23	2.974,76	3.123,50	3.279,67	3.443,64	44	66%
24	3.063,99	3.217,19	3.378,05	3.546,96	46	69%
25	3.155,91	3.313,72	3.479,40	3.653,36	48	72%
26	3.250,59	3.413,13	3.583,78	3.762,97	50	75%
27	3.348,11	3.515,52	3.691,30	3.875,86	52	78%
28	3.448,56	3.620,99	3.802,03	3.992,13	54	81%
29	3.552,02	3.729,61	3.916,09	4.111,89	56	84%
30	3.658,57	3.841,51	4.033,57	4.235,25	58	87%

TABELA XXIII - Técnico Fiscal

Base 6 h	2.018,25					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.018,25	2.018,25	2.018,25	2.018,25	0	0%
2	2.078,80	2.182,74	2.291,87	2.406,47	2	3%
3	2.141,17	2.248,22	2.360,63	2.478,66	4	6%
4	2.205,40	2.315,67	2.431,45	2.553,02	6	9%
5	2.271,56	2.385,14	2.504,39	2.629,61	8	12%
6	2.339,70	2.456,69	2.579,52	2.708,50	10	15%
7	2.409,89	2.530,39	2.656,91	2.789,76	12	18%
8	2.482,19	2.606,31	2.736,62	2.873,45	14	21%
9	2.556,66	2.684,49	2.818,72	2.959,65	16	24%
10	2.633,36	2.765,02	2.903,28	3.048,44	18	27%
11	2.712,36	2.847,98	2.990,37	3.139,89	20	30%
12	2.793,73	2.933,42	3.080,09	3.234,10	22	33%
13	2.877,54	3.021,42	3.172,49	3.331,12	24	36%
14	2.963,87	3.112,06	3.267,66	3.431,05	26	39%
15	3.052,78	3.205,43	3.365,70	3.533,98	28	42%
16	3.144,37	3.301,59	3.466,67	3.640,00	30	45%
17	3.238,70	3.400,64	3.570,67	3.749,19	32	48%
18	3.335,86	3.502,66	3.677,79	3.861,68	34	51%
19	3.435,93	3.607,73	3.788,12	3.977,53	36	54%
20	3.539,02	3.715,96	3.901,76	4.096,85	38	57%
21	3.645,19	3.827,44	4.018,81	4.219,76	40	60%
22	3.754,55	3.942,26	4.139,38	4.346,35	42	63%
23	3.867,17	4.060,53	4.263,56	4.476,74	44	66%
24	3.983,20	4.182,35	4.391,46	4.611,04	46	69%
25	4.102,69	4.307,81	4.523,21	4.749,38	48	72%
26	4.225,77	4.437,06	4.658,91	4.891,86	50	75%
27	4.352,55	4.570,17	4.798,67	5.038,61	52	78%
28	4.483,12	4.707,27	4.942,63	5.189,77	54	81%
29	4.617,61	4.848,49	5.090,91	5.345,46	56	84%
30	4.756,15	4.993,94	5.243,64	5.505,83	58	87%

Base 8h	2.691,00					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.691,00	2.691,00	2.691,00	2.691,00	0	0%
2	2.771,73	2.910,32	3.055,84	3.208,62	2	3%
3	2.854,88	2.997,63	3.147,51	3.304,88	4	6%

4	2.940,53	3.087,55	3.241,93	3.404,03	6	9%
5	3.028,74	3.180,18	3.339,19	3.506,15	8	12%
6	3.119,60	3.275,59	3.439,37	3.611,33	10	15%
7	3.213,20	3.373,85	3.542,55	3.719,68	12	18%
8	3.309,59	3.475,07	3.648,82	3.831,27	14	21%
9	3.408,88	3.579,32	3.758,29	3.946,21	16	24%
10	3.511,14	3.686,70	3.871,03	4.064,59	18	27%
11	3.616,48	3.797,30	3.987,17	4.186,52	20	30%
12	3.724,98	3.911,22	4.106,79	4.312,12	22	33%
13	3.836,72	4.028,56	4.229,98	4.441,49	24	36%
14	3.951,83	4.149,42	4.356,88	4.574,73	26	39%
15	4.070,38	4.273,90	4.487,59	4.711,97	28	42%
16	4.192,50	4.402,11	4.622,22	4.853,33	30	45%
17	4.318,27	4.534,18	4.760,89	4.998,94	32	48%
18	4.447,81	4.670,20	4.903,72	5.148,90	34	51%
19	4.581,25	4.810,31	5.050,82	5.303,37	36	54%
20	4.718,69	4.954,62	5.202,36	5.462,47	38	57%
21	4.860,25	5.103,25	5.358,42	5.626,34	40	60%
22	5.006,06	5.256,35	5.519,18	5.795,13	42	63%
23	5.156,24	5.414,04	5.684,75	5.968,99	44	66%
24	5.310,93	5.576,47	5.855,30	6.148,06	46	69%
25	5.470,25	5.743,75	6.030,96	6.332,50	48	72%
26	5.634,35	5.916,07	6.211,88	6.522,48	50	75%
27	5.803,39	6.093,55	6.398,24	6.718,14	52	78%
28	5.977,49	6.276,35	6.590,19	6.919,69	54	81%
29	6.156,81	6.464,65	6.787,89	7.127,28	56	84%
30	6.341,52	6.658,59	6.991,53	7.341,10	58	87%

ANEXO XIV - DECRETO N. 23.450/2024

Taboelas e Gratificações conforme Lei n. 14.651/2023

Empregos de Médico de Saúde da Família, Médico Regulador da Assistência em Saúde e Médico do Trabalho integrantes do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde

Referente ANEXO II - LEI N. 14.651/2023

1) TABELAS SALARIAIS

Empregos de Médico de Saúde da Família, Médico Regulador da Assistência em Saúde e Médico do Trabalho integrantes do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde

a) TABELA I

Base 200 h	13.455,00					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	13.455,00	13.455,00	13.455,00	13.455,00	0	0%
2	13.858,65	14.551,58	15.279,17	16.043,12	2	3%
3	14.274,41	14.988,14	15.737,54	16.524,42	4	6%
4	14.702,64	15.437,77	16.209,66	17.020,15	6	9%
5	15.143,72	15.900,91	16.695,96	17.530,75	8	12%
6	15.598,03	16.377,93	17.196,84	18.056,67	10	15%
7	16.065,97	16.869,27	17.712,13	18.598,37	12	18%
8	16.547,95	17.375,35	18.244,12	19.156,33	14	21%
9	17.044,39	17.896,61	18.791,44	19.730,01	16	24%
10	17.555,72	18.433,51	19.355,18	20.322,94	18	27%
11	18.082,39	18.986,52	19.935,64	20.932,64	20	30%
12	18.624,87	19.556,11	20.533,91	21.560,61	22	33%
13	19.183,61	20.142,80	21.149,94	22.207,43	24	36%
14	19.759,12	20.747,08	21.784,43	22.873,66	26	39%
15	20.351,90	21.369,49	22.437,96	23.559,86	28	42%
16	20.962,46	22.010,58	23.111,10	24.266,66	30	45%
17	21.591,32	22.670,89	23.804,44	24.994,66	32	48%
18	22.239,07	23.351,02	24.518,57	25.744,50	34	51%
19	22.906,24	24.051,55	25.254,12	26.516,83	36	54%
20	23.593,43	24.773,10	26.011,75	27.312,34	38	57%
21	24.301,23	25.516,29	26.792,10	28.131,70	40	60%
22	25.030,26	26.281,78	27.595,86	28.975,65	42	63%
23	25.781,18	27.070,23	28.423,74	29.844,93	44	66%
24	26.554,61	27.882,34	29.276,46	30.740,28	46	69%
25	27.351,25	28.718,81	30.154,75	31.662,48	48	72%
26	28.171,79	29.580,37	31.059,39	32.612,35	50	75%
27	29.016,94	30.467,78	31.991,18	33.590,73	52	78%
28	29.887,45	31.381,82	32.950,91	34.598,45	54	81%
29	30.784,07	32.323,27	33.939,43	35.636,40	56	84%
30	31.707,60	33.292,97	34.957,62	36.705,49	58	87%

b) TABELA II

Base 150 h	10.091,25					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	10.091,25	10.091,25	10.091,25	10.091,25	0	0%
2	10.393,99	10.913,69	11.459,38	12.032,34	2	3%
3	10.706,81	11.241,99	11.803,15	12.393,31	4	6%
4	11.026,98	11.578,33	12.157,24	12.765,11	6	9%
5	11.357,79	11.925,68	12.521,97	13.148,06	8	12%
6	11.698,52	12.283,45	12.897,62	13.542,51	10	15%
7	12.049,48	12.651,95	13.284,56	13.948,78	12	18%
8	12.410,96	13.031,51	13.683,09	14.367,24	14	21%
9	12.783,30	13.422,46	14.093,58	14.798,26	16	24%
10	13.166,79	13.825,14	14.516,39	15.242,21	18	27%
11	13.561,79	14.239,88	14.951,88	15.699,47	20	30%
12	13.968,65	14.667,08	15.400,44	16.170,46	22	33%
13	14.387,71	15.107,10	15.862,45	16.655,57	24	36%
14	14.819,34	15.560,30	16.338,32	17.155,24	26	39%
15	15.263,92	16.027,12	16.828,47	17.669,69	28	42%
16	15.721,84	16.507,93	17.333,33	18.199,99	30	45%
17	16.193,50	17.003,17	17.853,33	18.745,99	32	48%
18	16.679,29	17.513,27	18.388,93	19.308,37		

c) TABELA III

Table with 7 columns: Base 120 h, Nível de Referência, A, B, C, D, Tempo de Serviço, Biênio. Rows 1-9.

Table with 7 columns: Base 120 h, Nível de Referência, A, B, C, D, Tempo de Serviço, Biênio. Rows 10-30.

d) TABELA IV

Table with 7 columns: Base 100 h, Nível de Referência, A, B, C, D, Tempo de Serviço, Biênio. Rows 1-13.

Table with 7 columns: Base 100 h, Nível de Referência, A, B, C, D, Tempo de Serviço, Biênio. Rows 14-30.

e) TABELA V

Table with 7 columns: Base 75 h, Nível de Referência, A, B, C, D, Tempo de Serviço, Biênio. Rows 1-18.

Table with 7 columns: Base 120 h, Nível de Referência, A, B, C, D, Tempo de Serviço, Biênio. Rows 19-30.

f) TABELA VI

Table with 7 columns: Base 72 h, Nível de Referência, A, B, C, D, Tempo de Serviço, Biênio. Rows 1-23.

Table with 7 columns: Base 72 h, Nível de Referência, A, B, C, D, Tempo de Serviço, Biênio. Rows 24-30.

g) TABELA VII

Table with 7 columns: Base 60 h, Nível de Referência, A, B, C, D, Tempo de Serviço, Biênio. Rows 1-28.

Table with 7 columns: Base 60 h, Nível de Referência, A, B, C, D, Tempo de Serviço, Biênio. Rows 29-30.

2 – Tabela Adicionais de Atividades Médicas (conf. Art. 26 Lei 14.651/2023):

Emprego	Adicional	Carga horária
Médico de Saúde da Família	R\$ 2.070,00	8 horas diárias
Médico de Saúde da Família	R\$ 1.035,00	4 horas diárias
Médico Socorrista (em extinção)	R\$ 5.175,00	60 horas mensais
Médico Regulador	R\$ 4.657,50	100 horas mensais
Médico Plantonista (em extinção)	R\$ 4.657,50	120 horas mensais
Médico	R\$ 3.105,00	75 horas mensais
Médico Especialista (em extinção)	R\$ 3.105,00	72 horas mensais
Médico Radiologista (em extinção)	R\$ 4.968,00	150 horas mensais
Médico em Segurança do Trabalho I	R\$ 3.105,00	60 horas mensais
Médico em Segurança do Trabalho II	R\$ 4.657,50	120 horas mensais

2 - FUNÇÕES DE CHEFIA (Ag. Mun. Trânsito – Conf. Anexo III Lei 14.652/2023)

Função	Símbolo	Valor
Superintendente de Trânsito	FC 01	R\$ 2.190,46
Corregedor da Superintendência de Trânsito	FC 02	R\$ 1.722,99
Coordenador de Fiscalização e Policiamento de Trânsito	FC 02	R\$ 1.722,99
Coordenador de Estacionamento Regulamentado	FC 02	R\$ 1.722,99
Coordenador de Educação no Trânsito	FC 02	R\$ 1.722,99
Coordenador de Defesa e Processamento de Infrações	FC 02	R\$ 1.722,99
Chefia de Divisão de Operação I	FC 03	R\$ 1.066,01
Chefia de Divisão de Operação II	FC 03	R\$ 1.066,01
Chefia de Divisão de Operação III	FC 03	R\$ 1.066,01
Encarregado de Serviços	FC 04	R\$ 950,37

3 – Ref. Adicional Agente Municipal de Trânsito – (Conf. Anexo IV Lei 14.652/2023)

Adicional de Função	Valor
Agente 30 Horas Capacitado	R\$ 1.138,50
Agente 40 Horas Capacitado	R\$ 1.518,00
Agente 30 Horas sem Capacitação	R\$ 569,25
Agente 30 horas com Reabilitação INSS	R\$ 569,25

ANEXO XV – DECRETO N. 24.450/2024
TABELAS E GRATIFICAÇÕES AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO
(conf. Lei n. 14.652/2023)
Referente ANEXOS – LEI N. 14.652/2023

1) TABELAS SALARIAIS

a) ANEXO I (Ag. Mun. Trânsito)

Base 6 h	1.656,00 (Em R\$)					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	1.656,00	1.656,00	1.656,00	1.656,00	0	0%
2	1.705,68	1.790,96	1.880,51	1.974,54	2	3%
3	1.756,85	1.844,69	1.936,93	2.033,78	4	6%
4	1.809,55	1.900,03	1.995,03	2.094,79	6	9%
5	1.863,84	1.957,03	2.054,89	2.157,63	8	12%
6	1.919,76	2.015,75	2.116,53	2.222,36	10	15%
7	1.977,35	2.076,22	2.180,03	2.289,03	12	18%
8	2.036,67	2.138,51	2.245,43	2.357,70	14	21%
9	2.097,77	2.202,66	2.312,79	2.428,43	16	24%
10	2.160,71	2.268,74	2.382,18	2.501,28	18	27%
11	2.225,53	2.336,80	2.453,64	2.576,32	20	30%
12	2.292,29	2.406,90	2.527,25	2.653,62	22	33%
13	2.361,06	2.479,11	2.603,07	2.733,22	24	36%
14	2.431,89	2.553,49	2.681,16	2.815,22	26	39%
15	2.504,84	2.630,09	2.761,60	2.899,68	28	42%
16	2.580,00	2.709,00	2.844,44	2.986,67	30	45%
17	2.657,39	2.790,27	2.929,77	3.076,27	32	48%
18	2.737,12	2.873,97	3.017,67	3.168,55	34	51%
19	2.819,23	2.960,19	3.108,20	3.263,61	36	54%
20	2.903,81	3.049,00	3.201,44	3.361,51	38	57%
21	2.990,92	3.140,47	3.297,49	3.462,36	40	60%
22	3.080,65	3.234,69	3.396,41	3.566,24	42	63%
23	3.173,07	3.331,73	3.498,31	3.673,23	44	66%
24	3.268,26	3.431,68	3.603,26	3.783,42	46	69%
25	3.366,31	3.534,63	3.711,35	3.896,92	48	72%
26	3.467,30	3.640,66	3.822,69	4.013,83	50	75%
27	3.571,32	3.749,89	3.937,38	4.134,25	52	78%
28	3.678,45	3.862,38	4.055,49	4.258,27	54	81%
29	3.788,81	3.978,25	4.177,16	4.386,02	56	84%
30	3.902,48	4.097,60	4.302,47	4.517,60	58	87%

b) Ref. ANEXO II (Ag. Mun. Trânsito)

Base 8 h	2.208,00 (Em R\$)					
Nível de Referência	A	B	C	D	Tempo de Serviço	Biênio
1	2.208,00	2.208,00	2.208,00	2.208,00	0	0%
2	2.274,24	2.387,95	2.507,35	2.632,71	2	3%
3	2.342,46	2.459,58	2.582,56	2.711,69	4	6%
4	2.412,74	2.533,37	2.660,04	2.793,04	6	9%
5	2.485,12	2.609,38	2.739,84	2.876,83	8	12%
6	2.559,67	2.687,66	2.822,04	2.963,14	10	15%
7	2.636,47	2.768,28	2.906,70	3.052,04	12	18%
8	2.715,56	2.851,33	2.993,90	3.143,60	14	21%
9	2.797,03	2.936,87	3.083,72	3.237,90	16	24%
10	2.880,93	3.024,98	3.176,23	3.335,04	18	27%
11	2.967,37	3.115,73	3.271,52	3.435,09	20	30%
12	3.056,39	3.209,20	3.369,66	3.538,15	22	33%
13	3.148,08	3.305,48	3.470,75	3.644,29	24	36%
14	3.242,52	3.404,64	3.574,88	3.753,62	26	39%
15	3.339,79	3.506,79	3.682,13	3.866,23	28	42%
16	3.439,99	3.611,98	3.792,58	3.982,21	30	45%
17	3.543,19	3.720,35	3.906,36	4.101,68	32	48%
18	3.649,48	3.831,95	4.023,55	4.224,74	34	51%
19	3.758,96	3.946,91	4.144,26	4.351,47	36	54%
20	3.871,74	4.065,32	4.268,59	4.482,02	38	57%
21	3.987,89	4.187,28	4.396,65	4.616,48	40	60%
22	4.107,52	4.312,90	4.528,55	4.754,98	42	63%
23	4.230,75	4.442,28	4.664,40	4.897,63	44	66%
24	4.357,67	4.575,55	4.804,34	5.044,56	46	69%
25	4.488,40	4.712,82	4.948,47	5.195,90	48	72%
26	4.623,06	4.854,20	5.096,92	5.351,77	50	75%
27	4.761,75	4.999,83	5.249,83	5.512,33	52	78%
28	4.904,60	5.149,83	5.407,33	5.677,69	54	81%
29	5.051,73	5.304,32	5.569,54	5.848,02	56	84%
30	5.203,29	5.463,44	5.736,63	6.023,46	58	87%

ANEXO XVI – DECRETO N. 23.450/2024

(Demais Gratificações, adicionais e abono)

a) Referente Gratificação por Responsabilidade Técnica dos Engenheiros prevista pela Lei 7.446/2003:

Valor em R\$ a partir de 01/05/2024
1.169,75

b) Referente Gratificações de Encargos Especiais (conf. Leis 12.416/2015; 12.448/2014):

(Valores em R\$)		
Nível	CHD	GEE
16	6	R\$ 965,91
16	8	R\$ 1.317,18

c) Referente abono salarial previsto na Lei 9.906/2009:

Valor em R\$ a partir de 01/05/2024
164,63

d) Referente Lei 10.810, de 02/12/2011: Adicional por desempenho de função aos empregados públicos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Função	Valor R\$
Enfermeiro Plantonista do SAMU	R\$ 804,72
Motorista do SAMU	R\$ 950,37
Operador de Rádio do SAMU	R\$ 804,72
Telefonista do SAMU	R\$ 804,72
Técnico de Enfermagem do SAMU	R\$ 804,72
Auxiliar Enfermagem Plantonista do SAMU	R\$ 804,72

e) Referente Lei n. 10.944, de 03/04/2012 - referente Adicional por Desempenho de Atividades de Inspeção e Fiscalização na área de Segurança do Trabalho:

Adicional por Desempenho de Atividades de Inspeção e Fiscalização na área de Segurança do Trabalho	R\$ 490,38
--	------------

f) Referente Lei 12.421/15 - Adicional por desempenho de Função Operacional – atividade de Cozinheiro e Ajudante de Cozinha:

Adicional por desempenho de Função Operacional Cozinheiro	R\$ 437,35
Adicional por desempenho de Função Operacional Ajudante de Cozinha	R\$ 236,50

g) Referente Lei 12.422/15 - Adicional por desempenho de Função de Motorista de Ambulância:

Adicional por desempenho de Função de Motorista de Ambulância	R\$ 617,75
---	------------

h) Referente Art. 40 da Lei n. 14.650/2023 alt. pela Lei n. 14.946/2023:

Adicionais de Lotação vinculadas aos postos de trabalho das Unidades da Estratégia Saúde da Família (ESF)	
Denominação	Valor unitário (R\$)
Adicional Enfermagem – lotação ESF	R\$ 1.722,99
Adicional Farmácia – lotação ESF	R\$ 1.722,99
Adicional Enfermagem – lotação Medicina do Trabalho	R\$ 1.722,99
Adicional Enfermagem lotação CAPS AD	R\$ 1.722,99

i) Referente Adicional por Desempenho de Função Odontológica Especializada CEO, Lei n. 12.253/2015, no valor de R\$ 1.722,99;

j) Referente a gratificação a título de Quebra de Caixa, atividades de Caixa das Lojas do Mercado da Família/ SMAPA, Lei n. 10.891/2012 com alt. Lei n. 14.648/2023, no valor de R\$ 395,23;

k) referente Adicionais/ Gratificações relacionados no ANEXO III – LEI N. 14.648/2023:

VALORES FIXOS		
	Adicionais / Gratificações	Valor em R\$
I	CGM-FG 250%-PORT.16368/2017	R\$ 8.156,84
II	CGM-FG 250%	R\$ 8.156,84
III	Gratificação Merendeira 100%	Conf. Lei 15.047/2024
IV	Gratificação de Assistente de Educação 40%	R\$ 602,85
V	Gratificação Auxiliar de Merendeira 85%	Conf. Lei 15.047/2024
VI	Gratificação Escriturário Escolar 40%	R\$ 602,85
VII	Gratificação Zelador/Servente Escolar 30%	Conf. Lei 15.047/2024
VIII	Gratificação Motorista de Caminhão - SME	R\$ 738,99
IX	Gratificação Motorista Transporte Escolar	R\$ 950,13
X	Gratificação Motorista-SME	R\$ 633,42
XI	Gratificação Responsabilidade Técnica Contador 1	R\$ 3.262,73
XII	Gratificação Responsabilidade Técnica Contador 2	R\$ 2.936,46
XIII	Gratificação Responsabilidade Técnica Contador 3	R\$ 2.283,91
XIV	Adicional de Função Atendente	R\$ 1.185,27
XV	Adicional Desempenho Atividades de Inspeção e Fiscalização na Área de Segurança do Trabalho	R\$ 490,38
XVI	Adicional de Assessoria aos Procuradores PGM (AAPPGM)	R\$ 2.190,46
XVII	Adicional de Atividade Técnica PGM (AATPGM)	R\$ 4.379,19

DECRETO Nº 23.422, de 10/05/2024

Transfere um emprego público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; Lei 13.345/2018, e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.648/2023, Lei 14.650/2023 e Lei 14.651/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 027204/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1º de abril de 2024, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, o seguinte emprego de provimento efetivo:

Empregos Efetivos – Lei 14.650/2023

N. de vagas	Denominação Emprego/Função
01	Condutor (Motorista II)

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior fica igualmente transferido, a partir de 1º de abril de 2024, para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, o seguinte servidor:

Nome	Matrícula	Emprego (Função)
Clayton Rodrigo Afonso	30138	Condutor (Motorista II)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.456, de 20/05/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 045124/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 23.357, datado de 03 de maio de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 23.892/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 027204/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 17/05/24,

RESOLVE

Art. 1º. DISPENSAR, a partir de 1º de abril de 2024, o servidor CLAYTON RODRIGO AFFONSO, matrícula 30138, do pagamento do adicional de Motorista Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 20/05/2024, às 09:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 20/05/2024, às 10:23, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 459368 e o código CRC 7038FBFB.

PORTARIA Nº 23.893/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 027204/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 17/05/24,

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 08 de abril de 2024, o pagamento do adicional de Motorista Transporte Escolar, ao servidor JOÃO ROCHA DA SILVA, matrícula 32199, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 20/05/2024, às 09:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 20/05/2024, às 10:23, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 459408 e o código CRC 9E46C79.

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA MERCADO DA FAMÍLIA - PROMEF/FMF
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS RECEBIDAS

PRESTAÇÃO 49/2024

PROPOSTORES: Beatriz Vieira

LOTE	LICITANTE	ITEM	MASSA	CODIGO	PABECER
4	EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA	Leite em pó integral	MIMO	80388312524	APROVADO
5	EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA	Leite em pó integral	MIMO	80388312524	REPROVADO

APROVAÇÃO: CONFORME AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.

REPROVAÇÕES:

LOTE 5: EMPRESA: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA. MOTIVO: ÚNICO LOTE REFERENCIADO.

EXIGE UM PRODUTO MAIS COMPLETO.

PONTA GROSSA, 20 DE MAIO DE 2024.

Valquíria
Grochowski

Assessoria de Gestão Pública
Rua: Carlos de Barros, 111 - Ponta Grossa - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANÁ							
Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 65/2024							
DATA: 20/05/2024	PROTÓCOLO: 35716 / 2024						
PROCESSO: 170							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE MOTOCICLISMO							
CNPJ: 47.459.185/0001-60	Insc. Estadual:						
Endereço: EDUARDO SANTOS PEREIRA, 1755							
Bairro: CENTRO	Cidade: CAMPO GRANDE - MS						
CEP: 0-							
Telefone:							
OBJETO							
Contratação da Confederação Brasileira de Motocross (CBM) para a construção da pista de motocross e velcross para realização da 7ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Motocross 2024							
JUSTIFICATIVA							
nos termos do artigo 74, I da Lei 14.133/2021							
DESPESA							
Programática	Fonte						
120022781202112138339030000	1000						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
ITEM(S)							
Lot.	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	112488	CATER - EVENTO ESPORTIVO. 7ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE MOTOCROSS 2024	SVÇ	1,00	839.755,50	839.755,50
Total:							839.755,50
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							
BEN HUR CHICONATO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

RESULTADO DO PREGÃO Nº 57/2024

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Fornecimento de COFFEE BREAK e LANCHES em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação - OPCÃO 1	PRÓPRIA COFFEE 1	SVÇ	5000	15,60	78.000,00
1	2	Fornecimento de COFFEE BREAK e LANCHES em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação - OPCÃO 2	PRÓPRIA COFFEE 2	SVÇ	500	23,00	11.500,00
1	3	Fornecimento de COFFEE BREAK e LANCHES em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação - OPCÃO 3	PRÓPRIA COFFEE 3	SVÇ	300	15,00	4.500,00

Pregoeira: Eliana Deleuzak Inglês
Mais informações no Departamento de Compras da PMPG

CONTRATOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 627/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: GIRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 16/05/2024 a 15/07/2024.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 427/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 15/05/2024 a 11/11/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

CONTRATO Nº 288/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANÇA LTDA
OBJETO: Realização de serviços especializados de produção cultural para operacionalização dos editais que serão executados pela Lei 195/2022 Paulo Gustavo e pela Lei 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc, pela profissional JOICE ALINE JORGE
VALOR: R\$ 143.139,79 (cento e quarenta e três mil cento e trinta e nove reais e setenta e nove centavos)
PRAZO: 09 (nove) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 057/2024

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 057/2023
COOPERANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COOPERADA: GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - FILIAL
CLÁUSULA PRIMEIRA: O plano de aplicação fica alterado conforme segue:

Descrição	Valor
Desdobramento	
4.4.90.52.42 - Mobiliários em Geral	18.660,00
4.4.90.52.51 - Pagos não incorporáveis à Imóveis	340,00
4.4.90.52.95 - Equipamentos de Processamento de Dados	11.000,00
3.3.90.30.21 - Material de Limpeza e Produtos de Higiene	9.000,00
3.3.90.30.18 - Material de Expediente	8.920,34
3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança	533,80
3.3.90.30.07 - Órgãos de Alimentação	1.545,86
TOTAL PROJEITO	50.000,00

CONTRATO Nº 289/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: FANCAR FRANÇA LTDA
OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos automotores de passageiros, para atender os programas "ISS PREMIADO" e "IPTU PREMIADO"
VALOR: R\$ 136.000,00
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANÁ
Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 66/2024

DATA: 21/05/2024 PROTOCOLO: 47076/2024 PROCESSO: 173

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
CNPJ: 00.028.986/0176-98 Ins. Estadual:
Endereço: VISCONDE DE NACAR, 36
Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP:
Telefone:

OBJETO
Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com inclusão de peças para elevador do prédio da sede da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública - SMCSP

JUSTIFICATIVA
nos termos do artigo 74, I da Lei 14.133/2021

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2200514125008522583390390000	13	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	132531	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER ELO1007871, capacidade 825kg, 11 pessoas com 04 paradas, instalado no edifício Guara.	SVÇ	12	780,00	9.360,00
Total:							9.360,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, I, Lei 14133/21, conforme parecer jurídico n.0866/2024.

TANIA MARIA SVIERCOSKI PINTO
Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



retificado 20/05/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2024
CREDECIAAMENTO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA O PROGRAMA PLATEIA

A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), divulga o presente Chamamento Público com o objetivo de realizar o credenciamento para apresentações de maio a agosto de 2024 no Cine Teatro Ópera. Os espetáculos teatrais adultos serão realizados às quintas-feiras e os espetáculos teatrais infantis serão realizados aos sábados integrando o Programa Plateia, conforme os termos deste edital.

1 - DA PARTICIPAÇÃO

- Poderão se inscrever no presente edital grupos ou coletivos de profissionais, representados por um responsável. O proponente poderá ser pessoa física ou jurídica, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, com documento comprobatório apresentado no ato da inscrição.
- Para participação neste edital o proponente deve comprovar através de currículo/portfólio a atuação nas artes cênicas e ser residente ou sediado no município de Ponta Grossa por no mínimo 2 (dois) anos.
- Não poderão participar deste edital pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes com a Fazenda do município, do estado do Paraná ou da União. Para a efetivação da contratação será solicitada a apresentação de documentos que comprovem a adimplência do credenciado.
- Não poderão participar deste edital servidores efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Cultura e/ou membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.
- Cada proponente poderá submeter até 2 (duas) inscrições para o Programa Plateia, sendo, uma inscrição para espetáculo adulto e uma inscrição para espetáculo infantil.
- O proponente poderá inscrever a oferta de espetáculos já produzidos ou inéditos com duração de 40 a 60 minutos.
- Os espetáculos credenciados se apresentarão no palco B do Cine Teatro Ópera, fazendo uso da estrutura de som e iluminação disponível no referido auditório.
- Os espetáculos adultos credenciados farão parte do projeto com apresentações programadas para todas as quintas-feiras do período compreendido entre **30 de maio a 29 de agosto de 2024**, sempre às 19h. Os espetáculos deverão encerrar até às 20h, impreterivelmente, para evitar conflitos com a programação do palco A.
- Os espetáculos infantis credenciados farão parte do projeto com apresentações programadas para todos os sábados do período compreendido entre **25 de maio a 31 de agosto de 2024 às 17h e 25 de maio a 31 de agosto de 2024, às 15h**. Os espetáculos

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 75 / 2024

Data: 06/06/2024
Horário: 14:00 horas
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS SOB DEMANDA: CONFEÇÃO DE BANNER'S, PLOTAGEM E CÓPIAS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, IMPRESSÃO DIRETA EM CHAPAS DE ACRÍLICO, ENCADERNAÇÕES EM CAPA DURA E PVC COM ESPIRAL, CONFEÇÃO DE FOLDERS, CRACHÁS PARA EVENTOS, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, ADESIVOS E TRANSFÊRS COM IMPRESSÃO EM CAMISETAS, CANETAS PERSONALIZADAS, FOTOCOPIAS E IMPRESSÃO COLORIDA, PRETO E BRANCO EM A3 E A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, com as características descritas no Edital.

Valor máximo: R\$ 564.237,50 (quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

Dot. Orçamentária	Dot. Orçamentária	Secretaria
09.002.12.361.0076.2.081.3.3.90.39.00.00	- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Secretaria Municipal de Educação - SME
09.002.12.361.0076.2.081.3.3.90.39.00.00	- 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09.002.12.361.0076.2.081.3.3.90.39.00.00	- 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09.002.12.365.0080.2.090.3.3.90.39.00.00	- 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09.002.12.365.0080.2.088.3.3.90.39.00.00	- 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09.002.12.365.0080.2.090.3.3.90.39.00.00	- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09.002.12.365.0080.2.090.3.3.90.39.00.00	- 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09.002.12.365.0080.2.090.3.3.90.39.00.00	- 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09.002.12.361.0076.2.081.3.3.90.39.00.00	- 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09.002.12.361.0076.2.081.3.3.90.39.00.00	- 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1000 Ramal 1003/1454 ou 3220-1010 Ramal 3009 ou ainda pelo Site www.pg.pr.gov.br

SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Ponta Grossa, 20 de maio de 2024.

deverão encerrar até às 16h, impreterivelmente, para evitar conflitos com a programação do palco A.

1.10 - É vedada qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha *fake news* (notícias falsas), polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o contrato será considerado nulo, sem qualquer prejuízo para a SMC.

1.11 - Em nenhuma hipótese o credenciamento do proponente gerará qualquer vínculo empregatício ou compromisso de contratação e/ou pagamento pela SMC.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições estarão abertas a data de sua publicação até as 23h59 do dia **13 de maio de 2024**, exclusivamente de forma online.

2.2 - O envio das inscrições se dará pelo preenchimento de formulário online disponível no site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br/chamamentos-publicos, com confirmação de recebimento por resposta automática via e-mail.

2.3 - É responsabilidade do proponente conferir o recebimento do email de confirmação e, através deste, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para a habilitação da inscrição.

2.4 - Para realizar as inscrições o proponente deverá preencher o formulário eletrônico disponível em cultura.pontagrossa.pr.gov.br/chamamentos-publicos e anexar os seguintes documentos (em formato jpg ou pdf no tamanho máximo de 5MB):

PESSOA FÍSICA

- Cópia, frente e verso, de documento de identificação com foto, assinatura e o número legível: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do representante;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante;
- Cópia do comprovante de endereço em nome do representante (contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel.). Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital. **ATENÇÃO:** Caso o proponente não possua um comprovante de endereço em seu nome, o mesmo deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e obrigatoriamente uma carta de coresidência, conforme modelo disponibilizado no site.
- Certidão de Antecedentes Criminais do representante, emitida pela Polícia Federal. *Este documento pode ser emitido em : <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>;*
- Proposta de apresentação do espetáculo contendo: sinopse, release, composição da equipe (incluindo artistas e técnicos de som e iluminação aptos a montar, afinar e programar os equipamentos com as necessidades do espetáculo), indicação de até 4 (quatro) datas para apresentação do espetáculo, dentro do período de 25 de maio a 31 de agosto de 2024, respeitando o dia do projeto para o qual o espetáculo está sendo proposto (quintas-feiras ou sábados).

PESSOA JURÍDICA

- Cópia do cartão CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas);
- Cópia do certificado da condição de MEI (CCMEI), contrato social com a última alteração ou estatuto atualizado;
- Documento de identificação do representante legal, frente e verso, com foto, assinatura e número legível, tais como: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do(a) representante legal;
- Comprovante de endereço podendo ser: contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel. Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital.
- Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais do representante legal: *este documento pode ser emitido em <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;*
- Proposta de apresentação do espetáculo contendo: sinopse, release, composição da equipe (incluindo artistas e técnicos de som e iluminação aptos a montar, afinar e programar os equipamentos com as necessidades do espetáculo), indicação de até 4 (quatro) datas para apresentação do espetáculo, dentro do período de 25 de maio a 31 de agosto de 2024, respeitando o dia do projeto para o qual o espetáculo está sendo proposto (quintas-feiras ou sábados).

2.5 - A Prefeitura de Ponta Grossa e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar a inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

3 – DO DEFERIMENTO E RECURSOS

3.1 - A Secretaria Municipal de Cultura publicará até o dia **15 de maio de 2024** no site cultura.pontagrossa.pr.gov.br/chamamentos-publicos, a homologação das inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos proponentes listados em ordem alfabética.

3.2 - As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis, fora da validade ou faltando números serão automaticamente indeferidas.

3.3 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados através de formulário próprio disponibilizado no site cultura.pontagrossa.pr.gov.br/chamamentos-publicos, até às 23h59min do dia **19 de maio de 2024**.

3.4 - Os recursos serão avaliados pelos representantes da Secretaria Municipal de Cultura e o resultado será divulgado até o dia **21 de maio de 2024**.

4 - DAS APRESENTAÇÕES

4.1 - Os proponentes habilitados ficam credenciados para apresentar o espetáculo inscrito. O número de credenciados e o número de apresentações de cada espetáculo será definido e divulgado após a homologação das inscrições deferidas e indeferidas, com base nas datas fornecidas pelos proponentes no momento da inscrição.

4.2 - Caso o número de espetáculos inscritos seja maior do que a quantidade de datas disponíveis para apresentações e/ou a mesma data tenha sido sugerida por mais de um proponente, os espetáculos serão credenciados por ordem de inscrição.

4.3 - O cronograma de apresentações será definido durante reunião a ser realizada no dia **23 de maio de 2024** às 19h, na Secretaria Municipal de Cultura, Rua Sete de Setembro, 572 – Centro. Caso a ordem de apresentação não seja decidida em comum acordo entre os proponentes, o cronograma será definido através de sorteio público. Todos os representantes (aqueles responsáveis pela inscrição), deverão estar dentro da sala para reunião impreterivelmente às 19h, levando à automática exclusão do processo os proponentes que não enviarem seus representantes. Não serão tolerados atrasos, sendo desclassificados os que não respeitarem o horário.

4.4 - Os credenciados, ao seu critério, poderão ou não cobrar ingressos ou arrecadar doações para instituições na entrada para o espetáculo. Em caso de cobrança de ingressos, o valor arrecadado será integralmente do credenciado, não havendo cobrança de qualquer taxa pela utilização do Teatro.

4.5 - O credenciado fica responsável por disponibilizar a equipe de apoio para realizar a venda ou troca de ingressos na entrada do Cine Teatro Ópera.

4.6 - O proponente credenciado poderá fazer uso dos equipamentos de som e iluminação disponíveis no auditório B do Cine Teatro Ópera, assim como, levar equipamentos complementares que julguem necessários. Neste caso, os equipamentos devem estar identificados e ficam sob responsabilidade do proponente. A Prefeitura de Ponta Grossa, a SMC e o Cine Teatro Ópera não se responsabilizam por danos ou extravio de equipamentos do proponente ou de terceiros por ele contratados.

4.7 - A entrada de material e o início da montagem só pode iniciar mediante autorização do técnico responsável do Cine Teatro Ópera.

4.8 - Fica proibido a finalização ou até mesmo a construção de cenários e adereços nas dependências do cine teatro ópera, apenas a instalação deve ser feita, para utilização de espaço para reparos, manutenção e construção de cenários e adereços utilizar o centro de criatividade.

4.9 - Todo material do grupo referente a apresentação, cenário, adereços, figurino e etc... devem ser retirados obrigatoriamente em no máximo em 12h após o final da apresentação, o material que não for retirado no prazo estabelecido pelo edital será descartado pela equipe do Cine teatro Ópera.

4.10 - Camarins e Palco estarão limpos e aptos para serem utilizados, sendo assim cabe aos selecionados entregar os mesmos limpos e aptos para serem usados, levando ou descartando todo lixo e material que foi produzido durante a permanência no cine Teatro Ópera.

4.11 - Todas as questões referentes à produção, promoção, divulgação, transporte, material artístico, pagamento de direitos autorais, contratação de profissionais e demais fatores para a realização do espetáculo são de inteira responsabilidade do proponente.

4.12 - Os proponentes que forem contemplados por este edital poderão realizar parcerias com empresa(s) e instituição(ões) ou receber patrocínios e contribuições que visem o melhor desenvolvimento do seu espetáculo.

4.13 - Os credenciados poderão encaminhar o material de divulgação do espetáculo para ser publicado nas redes sociais da SMC através do e-mail pontagrossa.cultura@gmail.com. A SMC não se responsabiliza pela produção de material de divulgação dos espetáculos contemplados neste edital.

4.14 - O proponente que não realizar a apresentação no dia definido, sem motivo justificado, poderá ser excluído da lista de credenciados.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Os inscritos autorizam o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para a Prefeitura de Ponta Grossa ou para a SMC.

5.2 - A SMC poderá alterar ou revogar o presente edital a qualquer tempo por ato unilateral da SMC, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização aos credenciados.

5.3 - Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas pelo email pontagrossa.cultura@gmail.com.

5.4 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela SMC.

5.5 - Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento.

5.6 - Ao submeter a inscrição o proponente declara estar ciente e de acordo com este edital.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2024

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro no Artigo 216 da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 8.431/2005, declara e torna público o TOMBAMENTO PRELIMINAR do imóvel abaixo relacionado, conforme deliberação datada de 06 de maio de 2024.

- Blocos A e C e Capela, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, localizada na Rua Doutor Washington Subtil Chueire, nº 330, Ponta Grossa - PR.

Ponta Grossa, 20 de maio de 2024.

BRENDA ASCHELEY DE MORAIS
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

S M M A
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

M.F.C MECANICA AGRICOLA LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Simplificada para a atividade de Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária. Na Rua OTÁVIO PALHANO, 344, Bairro Boa Vista - Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

M.F.C MECANICA AGRICOLA LTDA torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Renovação da Licença Simplificada para a atividade de Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária. Na Rua OTÁVIO PALHANO, 344, Bairro Boa Vista - Ponta Grossa/PR.

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

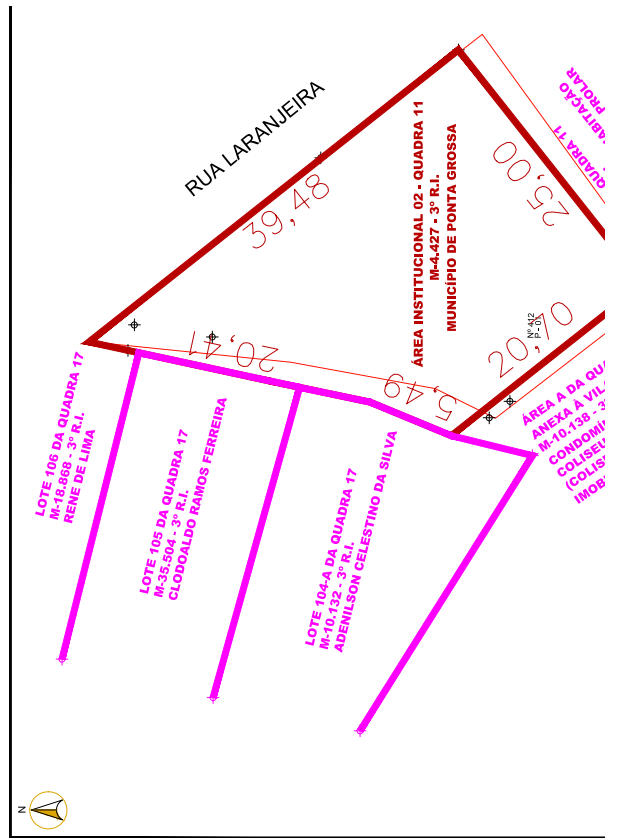
Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 20 de maio de 2024

SAULO FAVORETTO

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	PROTOCOLO
159852	TERESINHA RIBEIRO/ESPÓLIO DE ERMIRA SOUZA MAIA KUKUS	16346/22



FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pontagrossa.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 001/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, por intermédio da Superintendência de Habitação, vinculada à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, amparado nas disposições dos artigos 12 e 20, II, ambos da Lei Municipal nº. 13.212/2018 e do art. 3º do Decreto Municipal nº. 16.131/2019, **NOTIFICA**:

Companhia de Habitação de Ponta Grossa – PROLAR
Condomínio Residencial Coliseu
Adenilson Celestino da Silva
Clodoaldo Ramos Ferreira
Rene de Lima

Na qualidade de titular(es) de domínio e confrontante(s) da área demarcada, na pessoa de seus respectivos representantes legais se assim se fizer necessário, quanto a **existência de requerimento de instauração de procedimento de Regularização Fundiária Urbana**, por interesse Social/Específico, formulado pela Superintendência de Habitação, na condição de legitimada, conforme prescrição contida no artigo 6º, I, da Lei Municipal nº. 13.212/2018, do imóvel urbano com matrícula registrada sob nº. 4.427, junto ao 3º Registro de Imóveis desta Comarca de Ponta Grossa, denominada de **Área Institucional 02**, para que apresentem impugnação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento deste Edital, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 13.212/2018, sob pena da incidência do § 3º do mesmo artigo, além da advertência de que a ausência da impugnação no prazo concedido implicará na perda de eventual direito que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária Urbana por interesse Social.

As áreas a serem regularizadas contem as seguintes medidas:

Área Institucional 02 (Quadra 11) – 734,48 m²

A totalidade da área de lotes a regularizar é de 734,48 m², tendo essa área uma concentração de uma família, o prolongamento da rua Perobeira, e área institucional remanescente, situada no Jardim das Aroeiras, bairro Jardim Carvalho, nesta cidade de Ponta Grossa, acessível, atualmente, pela Rua Laranjeira.

Ponta Grossa, 25 de abril de 2024.



JOÃO ALFREDO HORST NETO

Superintendente de Habitação - SMFDS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro – Ponta Grossa – PR Cep: 84026-080 – Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176
www.cmas.pontagrossa.pr.gov.br – E-mail: pgmaesp@gmail.com

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017, nº 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal nº 14.111, de 16/11/2021, convoca para a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

DATA: 23/05/2024
HORÁRIO: 14h00min
LOCAL: Sala de Reuniões do CMAS

PAUTA

1. Apreciação e aprovação da pauta.
2. Atas 384
3. Informes:
 - 3.1 – Questionário de diagnóstico do trabalho no SUAS - Divisão de Gestão do Trabalho;
 - 3.2 – Evento: Saúde do/a trabalhador/a da Assistência Social dia 24/05/2024, das 8h às 17h no Auditório do Colégio SEPAM – NEP/SUAS;
 - 3.3 – Seminário Nacional sobre Assédio Moral no SUAS: da visibilidade às medidas de prevenção e enfrentamento (on-line e gratuito), destinado a todas e todos trabalhadoras/es e gestoras/es do SUAS, bem como conselheiras/os pelo O Blog Psicologia no SUAS, no dia 27 de maio, a partir das 14h30;
 - 3.4 – Cancelamento do Encontro do CONGEMAS Região Sul;
 - 3.5 – Relatos dos Conselheiros em espaços de representação (pauta permanente).
4. Comissão de Fiscalização e Avaliação de Projetos:
 - 4.1 – Leitura do ofício resposta ao IEDC sobre pedido de devoluções de materiais.
5. Comissão de Acompanhamento do SUAS:
 - 5.1 – Plano do DPSE sobre o recurso do FEAS Incentivo Vidas Aquecidas.
6. Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais:
 - 6.1 – Análise de inscrição das Entidades Casa da Sopa, Tio Barros e Sociedade Cristã Maria Madalena Apóstola dos Apóstolos;
 - 6.2 – Análise dos documentos para manutenção das inscrições das entidades;
 - 6.3 – Análise sobre o recebimento de documentação de manutenção de inscrição enviada fora de prazo.

Keila Cristina Carneiro
Presidente do CMAS

TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO PARA ACESSO AO CADASTRO DE CLIENTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (CCS)

Eu, ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, inscrito no CPF sob o nº 256285859-04, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, no MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR, ente em nome do qual firmo o presente Termo com o Banco Central do Brasil para acesso ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), nos termos da Resolução BCB nº 124, de 5 de agosto de 2021, observado ainda o disposto no decreto municipal nº 13563 de 06/10/2017.

Por meio do presente Termo, manifesto plena ciência quanto às cláusulas estabelecidas neste instrumento, às disposições do Regulamento para Acesso ao CCS, aprovado pela Resolução BCB nº 124, de 2021, e às demais normas aplicáveis, as quais passam a fazer parte deste Termo, comprometendo-me, em nome do ente público acima identificado, ao seu fiel e integral cumprimento e observância.

Declaro, ainda, estar ciente das obrigações abaixo especificadas, comprometendo-me, em nome do ente público acima identificado, a cumprilas fiel e integralmente:

I - zelar pelo uso adequado do mecanismo de consulta disponibilizado pelo Banco Central do Brasil, com observância ao direito à privacidade e às regras de restrição de acesso a informações previstas na legislação aplicável;

II - indicar, por meio de documento formal firmado pela autoridade competente, agente público ou componente administrativo responsável pelo gerenciamento das informações de que trata o Regulamento para Acesso ao CCS, a quem caberá a administração e a fiscalização no âmbito do ente aderente;

III - indicar, por meio de documento formal firmado pela autoridade competente, os nomes dos "Masters" para credenciamento no Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen);

IV - manter, no mínimo, 2 (dois) "Masters" cadastrados, informando imediatamente ao Banco Central do Brasil o afastamento de qualquer deles da função, para o fim de seu descredenciamento no Sisbacen;

V - efetuar descredenciamento dos usuários não mais autorizados ao acesso ao CCS;

VI - utilizar informações obtidas no CCS exclusivamente para o fim estipulado no Regulamento para Acesso ao CCS, promovendo, para os fins de responsabilização administrativa ou criminal, a apuração de ocorrências de uso indevido do mecanismo de consulta;

VII - promover a divulgação do CCS e do correspondente mecanismo de operação, bem como treinamento aos usuários cadastrados;

VIII - cessar definitivamente a prática de envio de ofícios de consulta ao CCS por meio físico ao Banco Central do Brasil, bem como adotar os procedimentos necessários para padronizar os demais ofícios cuja remessa, a serem recepcionados exclusivamente por meio do Protocolo Digital, seja indispensável;

IX - utilizar seus próprios meios (equipamentos com acesso à internet e linhas de comunicação) para acessar os mecanismos oferecidos pelo Banco Central do Brasil; e

X - promover adequadas coleta e guarda, preferencialmente em meio eletrônico e com armazenamento em servidor seguro, do consentimento expresso do titular dos dados, na hipótese de acesso realizado nos termos do art. 31, § 1º, inciso II, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Brasília/DF, 09 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT:256285859-04
Autorizado de forma digital por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT:256285859-04 Data: 2024/04/09 11:21:32 0252

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
 PREFEITA MUNICIPAL

FMSPG
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE



COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda / Tel: (41) 3220-1015 - ramal 4038 - CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
 PREGÃO REALIZADO EM 16/04/2024

Nº	EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA DAS ANÁLISES
01	IVEM COMERCIO ATACADISTA	16/05/2024
02	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	16/05/2024
03	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	16/05/2024
04	LUIZ RICARDO BUENO ME	16/05/2024


1ª AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS


LOTE	TERMO DE REFERÊNCIA	EMPRESA	MARCA	STATUS	MOTIVO
01	Achocolatado em pó, instantâneo, pacote ou lata de 370g a 400g	Vem	Apti	Aprovado	
02	Açúcar refinado, pacote de 5kg	Vem	Doce Sugar	Aprovado	
05	Adoçante líquido, a base de glicosídeo de steviol (100%), frasco de 80ml	Vem	Lowçucar	Aprovado	


06	Água mineral natural, sem gás, garrafa PET 500mL	Vem	Cristal	Aprovado	
07	Ameixa preta seca, sem caroço, pacote ou pote de 100g	Acf	Rd	Aprovado	
08	Amendôim vermelho, descascado, selecionado, pacote de 500gF	Acf	Rd	Aprovado	
09	Amendôim vermelho, descascado, selecionado, pacote de 500g	Acf	Rd	Aprovado	
10	Arroz parboilizado, longo e fino, tipo I, pacote de 5kg	Vem	Sabor Sul	Aprovado	
11	Aveia integral, em flocos finos, caixa de 170 a 200g	Vem	Apti	Aprovado	
12	Azeitona verde, inteira, sem caroço, pacote de 170 a 200g(peso líquido)	Vem	Campo Belo	Aprovado	
13	Barra de cereal simples, sabores variados, unidade de 22 a 25g	Mr Alimentos	Naturale	Aprovado	
14	Batata palha, pacote de 500 g.	Vem	Hot Fritas	Aprovado	
15	Biscoito cream cracker, embalado internamente em 3 tubetes, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 350 a 400g	Vem	Piciniini	Aprovado	
17	Biscoito cream cracker integral, embalado internamente em 3 tubetes, com farinha de trigo integral, pacote de 330 a 350g	Vem	Todeschini	Aprovado	
18	Biscoito doce tipo maisena ou leite, embalado internamente em 3 tubetes, pacote de 350 a 400g.	Vem	Piciniini	Aprovado	
21	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de 1ª linha extra forte com selo ABC, pacote de 500g	Vem	3 Corações	Aprovado	
22	Camomila em flor, desidratada, a granel, pacote de 1kg	Acf	Rd	Aprovado	
23	Canela em pó, pote com tampa de 30g	Vem	Apti	Aprovado	
24	Canela em rama, pacote de 20g	Acf	Rd	Aprovado	
25	Canjica branca de milho tipo 1, pacote de 500g	Acf	Rd	Aprovado	
26	Capim limão, desidratado, a granel, pacote de 1kg	Acf	Rd	Aprovado	
27	Chá de camomila. Caixa com 10 saquinhos de 1g	Vem	Chá 81	Aprovado	
28	Chá de erva doce. Caixa com 10 saquinhos de 1g	Vem	Chá 81	Aprovado	
29	Chá mate a granel, caixa com 250g	Vem	Chá 81	Aprovado	
30	Cobertura sabor chocolate meio amargo, sem necessidade de temperagem, barra de 1 a 1,050kg	Vem	Harold	Aprovado	
31	Chocolate preto granulado, pacote de 150g	Acf	Rd	Aprovado	
32	Coco ralado e desidratado, sem adição de açúcar, pacote de 100g	Vem	Apti	Aprovado	
33	Cravo da índia em flor, pacote de 20g	Acf	Rd	Aprovado	
34	Creme de leite com no mínimo 17% de lipídios, caixa ou lata de 200g. Não deve ser mistura contendo creme de leite outros ingredientes como gordura vegetal e soro de leite	Vem	Colônia Holandesa	Aprovado	
35	Doce de abóbora formato de coração. Caixa com 50 unidades	Vem	N Bom	Aprovado	
36	Doce de amendôim. Iiso em tablete. Embalagem barra ou caixa de 1,5 kg	Vem	N Bom	Aprovado	
37	Doce de fruta cremoso, com polpa de fruta, sabores variados, pote de 400 gramas	Acf	Rd	Aprovado	
38	Doce de leite cremoso, isento de amido de milho e glúten, pote de 400 gramas	Vem	Frimessa	Aprovado	
39	Erva doce, desidratada, a granel, pacote de 1kg	Acf	Rd	Aprovado	
40	Ervilha em conserva, sem adição de sal e açúcar, lata ou sachê com peso drenado de 170 a 200g	Vem	Fujini	Aprovado	
42	Farinha de mandioca torrada tipo 1, pacote de 1Kg	Vem	Maniva	Aprovado	
43	Farinha de milho amarela, pacote de 1Kg	Acf	Rd	Aprovado	
44	Farinha de rosca, pacote de 500g	Acf	Rd	Aprovado	
45	Farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1Kg	Vem	Precisa	Aprovado	
46	Feijão preto in natura, tipo 1, pacote de 1kg	Vem	Malu	Aprovado	
47	Fermento biológico, em pó, instantâneo, envelope de 10g	Vem	Apti	Aprovado	
48	Fermento em pó químico, pote de 100g	Mr Alimentos	Kodilar	Aprovado	
49	Fubi amarelo fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote de 1Kg	Acf	Rd	Aprovado	
50	Gelatina em pó diet: sabores variados, caixa de 12g	Vem	Apti	Aprovado	
51	Gelatina em pó, sabores: morango, uva, abacaxi, framboesa e limão, pacote de 1Kg	Vem	Apti	Aprovado	
52	Goiabada em pasta firme (para corte), embalagem tablete de 300g	Vem	Divina Mesa	Aprovado	
53	Leite condensado semidesnatado, embalagem 395g. Não pode ser mistura líquida condensada.	Vem	Colônia Holandesa	Aprovado	
54	Leite integral em pó, instantâneo, pacote de 400g	Vem	Aurora	Aprovado	
55	Leite integral UHT, caixa de 1 litro.	Luiz R. Bueno	Líder	Aprovado	
56	Macarrão tipo espaguete, à base de farinha de trigo, com ovos, pacote de 500g	Vem	Joia	Aprovado	
57	Maionese industrializada tradicional, pote de 500g	Vem	Purity	Aprovado	
58	Milho para pipoca premium, pacote de 500g	Acf	Rd	Aprovado	
59	Milho verde em conserva, sem adição de sal e açúcar, lata ou sachê com peso drenado de 170 a 200g	Vem	Divina Mesa	Aprovado	
60	Óleo de soja refinado, tipo 1, frasco de 900ml	Vem	Cocamar	Aprovado	
61	Orégano desidratado, pacote de 50g	Acf	Rd	Aprovado	


63	Povinho doce, pacote de 500g	Acf	Rd	Aprovado	
64	Pudim com leite, sabores: baunilha, chocolate, coco e morango, pacote de 1Kg	Vem	Apti	Aprovado	
65	Pudim diet, sabores variados, caixa de 30g	Vem	Apti	Aprovado	
66	Queijo parmesão ralado, sem adição de amido ou outros queijos, pacote de 40 a 50g	Acf	Rd	Aprovado	
67	Quinera (canjiquinha de milho), amarela, pacote de 500g	Acf	Rd	Aprovado	
68	Refresco em pó com açúcar, sabores: uva, maracujá, laranja e abacaxi, rendimento de 10 litros, pacote de 1Kg	Vem	Apti	Aprovado	
69	Sagu tipo 1, pacote de 500g	Acf	Rd	Aprovado	
70	Sal refinado extra iodado, pacote de 1Kg	Vem	In Sal	Aprovado	
71	Sardinha em conserva com óleo comestível. Sistema abre fácil, lata de 125g	Vem	Nautique	Aprovado	
72	Suco pronto para beber (néctar misto). Sabores uva, laranja e maracujá, caixa UHT de 200ml.	Luiz R. Bueno	Maguary	Aprovado	
73	Suco pronto para beber (néctar misto). Sabores uva, laranja e maracujá, caixa UHT de 1 litro.	Vem	Maguary	Aprovado	
74	Torrada tradicional, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 120 a 142g.	Vem	Visconti	Aprovado	
75	Torrada integral, com farinha de trigo integral, pacote de 120 a 142g.	Vem	Visconti	Aprovado	
76	Vinagre de álcool, frasco de 750ml	Vem	Chemim	Aprovado	

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram estas análises assinam eletronicamente este documento.

 Documento assinado eletronicamente por **SINALI BATISTEL SZCZEREPA, Nutricionista**, em 17/05/2024, às 15:53, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

 Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor**, em 17/05/2024, às 15:57, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

 Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAR, Enfermeira Plantonista**, em 17/05/2024, às 16:14, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4542895** e o código CRC **0162C968**.

20/05/2024, 09:28

SEI/PMPO - 4542895 - Análise de Documentos Técnicos Empresas-FMS/CTPL





COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda / Tel: (41) 3220-1015 - ramal 4038 - CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR


A CTPL-FMS Informa que os documentos técnicos das empresas listadas abaixo estão de acordo com o exigido neste edital.


PREGÃO 17/2024 ANÁLISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DAS EMPRESAS - ALIMENTOS ESTOCÁVEIS NÃO PERECÍVEIS		
Razão Social	Licença sanitária	Atestado de Capacidade Técnica
WEM COMERCIO ATACADISTA	Válida até 12/03/2025	De Acordo
ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	Dispensado de Licença	De Acordo
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	Válida até 13/11/2024	De Acordo
LUIZ RICARDO BUENO ME	Válida até 25/09/2024	De Acordo

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento

 Documento assinado eletronicamente por **SINALI BATISTEL SZCZEREPA, Nutricionista**, em 17/05/2024, às 15:56, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

 Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor**, em 17/05/2024, às 15:56, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

 Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAR, Enfermeira Plantonista**, em 17/05/2024, às 16:14, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4542895** e o código CRC **1A326F89**.

CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024

A Câmara Municipal de Ponta Grossa - PR realizará às 09hs 00min do dia 06 de junho de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.org.br), Pregão Eletrônico, para aquisição de "MATERIAL DE EXPEDIENTE", em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência.

Valor Máximo: R\$ 12.155,10 (doze mil cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

Maiores informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no horário das 13 às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, telefones (42) 3220-7100 - 3220-7151 ou ainda através dos links <https://www.pontagrossa.pr.leg.br> ou <https://bl.org.br>

E-mail: pregao@pontagrossa.pr.leg.br

Ponta Grossa, 20 de maio de 2024.
Vereador FILIPE CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO ORDEM DO DIA 22/05/2024 - SESSÃO ORDINÁRIA EM REGIME DE URGÊNCIA EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO Projeto de Lei n.º 149/2024:

Cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

PARECERES: CLJR -
CFOF – Favorável
COSPTTMUA – Favorável
CAPICTMA – **Contrário**

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO VEREADOR FELIPE PASSOS

Projeto de Lei n.º 360/2023:

Promove alterações na Lei n.º 9.008, de 25/07/2007, conforme especifica.

DO VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO

Projeto de Lei n.º 114/2024:

Denomina de RUI OLINGER, a rotatória localizada na Avenida Ernesto Vilela, esquina com a Rua Maurício de Nassau, Bairro Nova Rússia.

DO PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei n.º 115/2024:

Altera a Lei n.º 14.862, de 06/11/2023. Emenda Modificativa/Aditiva de autoria de diversos vereadores.

DO VEREADOR BIANCO

Projeto de Lei n.º 119/2024:

Denomina de RODI JORGE HILBERT, o Campo de Futebol Society localizado no Jardim Athenas, Bairro Contorno, nesta cidade.

DO VEREADOR MAURÍCIO SILVA

Projeto de Lei n.º 124/2024:

Denomina de PRETO DIAS a Estrada Rural que faz ligação entre a PR Pery Pereira Passos (localidade de Três Barras) até a PR 090 (localidade de Cerradinho), Distrito de Itaiacoca, nesta cidade.

DO VEREADOR MAURÍCIO SILVA

Projeto de Lei n.º 134/2024:

Denomina de ELEAQUIM MACHADO SILVA a Estrada Rural situada na localidade de Mato Queimado, Distrito de Itaiacoca, nesta cidade, conforme especifica.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO VEREADOR SARGENTO GUIARONE

Projeto de Lei n.º 427/2023:

Denomina de DOUGLAS LUDWIG CARMO NOVINSKI, a praça pública localizada na confluência das Ruas Jaime Alves dos Santos e Janete Ângela Carneiro Jacomel, Bairro Orlarias, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação em apenso**.
COSPTTMUA – Favorável

DO VEREADOR FILIPE CHOCIAI

Projeto de Lei n.º 510/2023:

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor DEMETRIUS DE MOURA SOARES.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECE – Favorável

DO VEREADOR BIANCO

Projeto de Lei n.º 109/2023:

Denomina de ROSALINA CZEZACKI a Rua n.º 27 do Loteamento Jardim Ouro Verde, Bairro Colônia Dona Luiza, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda Modificativa em apenso**.
COSPTTMUA – Favorável

DO VEREADOR DIVO

Projeto de Lei n.º 161/2024:

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor DENOIR MARINS.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação em apenso**.
CECE – Favorável

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 17/05/24.

Ver. **FILIPE CHOCIAI** Presidente
Ver. **PASTOR EZEQUIEL BUENO** 1º Secretário



